



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de insumos e equipamentos para bombeamento de água por fonte solar, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das obras relativas ao qual o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Pregão Eletrônico
PE 40/2023**

Boa Vista RR - 2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos?	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	

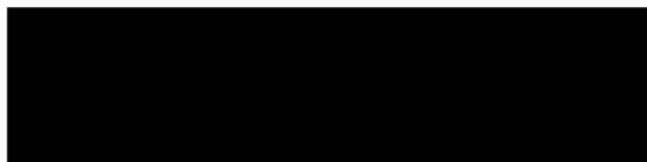
Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Não	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em, pelo menos, três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a	Sim	

desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a	Não se aplica	

ser contratado?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	

Boa Vista, RR, 08 de janeiro de 2023.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;

- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;

- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;

- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

- do 12º GAA Ae SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;

- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

- do B Mnt Sup AA Ae (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTÁ;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;

- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Após tomar ciência do conteúdo do DIEx nº 11-Aprv/B Adm/6º BEC, de 04 de dezembro de 2023, que trata acerca da solicitação de abertura de licitação, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6ºBEC), com fulcro no Art. 7º, Caput, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

Para a elaboração do presente processo, determino que a Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis com base nas normas em vigor, atentando para as observações elencadas no Art. 12º da Lei 14.133/2021.

Boa Vista, 04 de dezembro de 2023



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO SRP 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.0074/2023-52

O Decreto Nº 10.193/19 estabelece os limites da governança, sendo determinado em seu Art. 3º que a celebração de novos contratos administrativos deve ser devidamente autorizada pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou seus responsáveis como descreve os parágrafos do mesmo artigo.

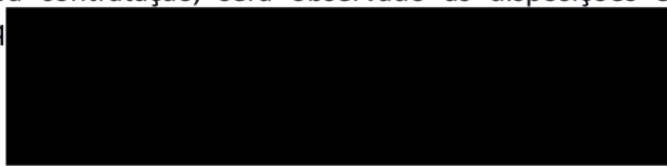
Conforme o *Caput* Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828/22, atividade de custeio são ***“aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais”***. Não se encontra de forma expressa a aquisição de material permanente como atividade de custeio, sendo assim, entende esta administração que a presente licitação **não é atividade de custeio**.

Este presente processo licitatório se trata de Sistema de Registro de Preço, sendo regulado pela Lei 14.133/21. Como determinar o Art. 83, a administração não fica obrigada a contratar os itens registrados, ou seja, o Sistema de Registro de Preço é uma mera intenção de contratação.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Será caracterizada atividade de custeio somente quando for feita aquisição do item através de empenho, gerando um novo contrato para a administração, enquadrando-se como atividade de custeio, o que não se trata esse presente momento.

No ato da efetiva contratação, será observado as disposições estabelecidas pelo Decreto Nº 10.193/19 q



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO SRP 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.0074/2023-52

O Decreto Nº 10.193/19 estabelece os limites da governança, sendo determinado em seu Art. 3º que a celebração de novos contratos administrativos deve ser devidamente autorizada pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou seus responsáveis como descreve os parágrafos do mesmo artigo.

Conforme o *Caput* Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828/22, atividade de custeio são ***“aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais”***. Não se encontra de forma expressa a aquisição de material permanente como atividade de custeio, sendo assim, entende esta administração que a presente licitação **não é atividade de custeio**.

Este presente processo licitatório se trata de Sistema de Registro de Preço, sendo regulado pela Lei 14.133/21. Como determinar o Art. 83, a administração não fica obrigada a contratar os itens registrados, ou seja, o Sistema de Registro de Preço é uma mera intenção de contratação.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Será caracterizada atividade de custeio somente quando for feita aquisição do item através de empenho, gerando um novo contrato para a administração, enquadrando-se como atividade de custeio, o que não se trata esse presente momento.

No ato da efetiva contratação, será observado as disposições estabelecidas pelo Decreto Nº 10.193/19 quanto a celebração de novos contratos e seus valores respectivos.

Boa Vista, RR, 08 de janeiro de 2024.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo NUP: 64044.007410/2023-52

Órgão: 6º Batalhão de Engenharia de Construção

Setor Requisitante: Aprovisionamento

1. Objeto da contratação

Aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) nas botijas de 13 e 45 kg para o Setor de Aprovisionamento tendo em vista as demandas de refeições (café, almoço, jantar, ceia e lanches), que são confeccionadas, diariamente, para um efetivo aproximado de 600 (seiscentos) militares, durante as atividades diárias do Batalhão, assim como suprir as necessidades dos diversos militares empregados nas obras de engenharia a cargo desta Unidade.

2. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o planejamento estratégico.

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1 A aquisição dos bens em tela visa atender às necessidades do 6º BEC, particularmente no que tange à preparação da alimentação para as diversas atividades desenvolvidas no âmbito do batalhão;

2.1.2 Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios, os quais esta Organização Militar se propôs cumprir, mantendo sempre o elevado bem-estar da tropa;

2.1.3 Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de aquisição, no mínimo, acarretará grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 6º BEC, uma vez que o Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente refeição para um efetivo aproximado de 600 (seiscentos) militares.

2.2. Objetivos da contratação:

2.2.1 garantir o bem-estar da tropa;

2.2.2 aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 6º BEC;

2.2.3 valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

3. Público alvo

- **Público alvo subjetivo:** apoiar a segurança territorial estratégica, bem como o desenvolvimento infraestrutural na região Amazônica.

- **Público alvo objetivo:** Aproximadamente 600 (seiscentos) militares do 6º BEC, empregados tanto na sede quanto nos destacamentos;

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

- Após assinatura do contrato com o licitante vencedor.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023



BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
Aprovisionador do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DlEx nº 11-Aprv/B Adm/6º BEC
EB: 64044.007410/2023-52

Boa Vista RR, 04 de dezembro de 2023

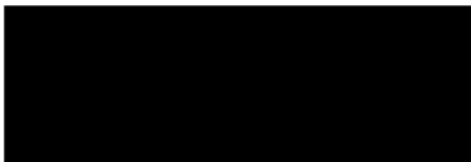
Do Chefe do Serviço de Aprovisionamento do 6º BEC

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

1. A presente licitação tem por finalidade aquisição, visando à futura e eventual contratação de empresas que forneçam Gás liquefeito do petróleo (GLP) nas botijas de 13 kg e 45 kg para a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços, que hoje estão sobre a responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC). As aquisições visam atender o serviço de aprovisionamento desta OM, tanto na sede quanto nos destacamentos, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo no apoio direto às obras a cargo desta Organização Militar.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02 e no decreto nº 11.462, de 31/03/2023, solicito providências no sentido de aprovar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a seleção de empresas para registrar preços objetivando a aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), conforme especificados no Termo de Referência, para suprir as necessidades do 6º BEC.



BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
Aprovisionador do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

JUSTIFICATIVA PARA O MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico nº /2023, que tem por objeto a aquisição Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), na oportunidade, que seja utilizado o critério de julgamento menor preço por item, sendo assim, foi feito a pesquisa de preço da botija de 13 e 45 kg no Painel de Preço.

Desse modo, pelo exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, cumprido determinação descrita na ordem dos incisos I e III do Art. 5º da IN Nº 65 – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS– Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.007410/2023-52
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Nos termos do disposto do Art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, dou abertura, nesta data, juntando os documentos que avante seguem, ao Processo Administrativo nº **64044.007410/2023-52** cujo objeto é a eventual aquisição de **Gás liquefeito do petróleo (GLP) nas botijas de 13 kg e 45 kg** para a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços, que hoje estão sobre a responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP 64044.007410/2023-52

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda do Setor de Aprovisionamento.

P/G	Nome de Guerra	Função	Ciente
2º Ten	Breno	Aprovisionador	
Cb	Fonteles	Aux Aprov	

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista-RR, 04 de dezembro de 2023



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Estudo Técnico Preliminar 07/2023**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64044.007410/2023-52

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de Gás de Cozinha (GLP), nostamanhos de 13 kg e 45 kg, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2. A contratação pretendida visa prover as necessidades do 6º BEC e os destacamentos, durante as atividades diárias, para que não traga nenhum atraso nas obras.

2.3. Relevante destacar, ainda, que o último contrato para idêntico objeto (Processo: 6430.7013854/2021-27 da 1ª BDA INF SL e 64044.001478/2022-47 do 6º BEC) encerrou sua vigência em 24/06/2023, razão da necessidade da deflagração de novo certame para atendimento da demanda no exercício em curso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Aprovisionamento (Aprov)	2º Ten Breno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

4.1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.

4.2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.

4.3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.

4.4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.5. O contrato deverá ser assinado nos LOCAIS E ENDEREÇOS onde serão entregues os objetos, conforme os itens 5.3 no devido temo de referência.

4.6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

4.8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

4.9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

4.10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

4.11. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (fretes, embalagens, impostos, extraídos e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos foi realizada análise do mercado de fornecimento de gás de cozinha doméstico de 13 kg e industrial de 45 kg. Desse modo, constatou-se que no fornecimento ocorre via botijão padronizado de 13 kg e de 45 kg, com devolução de vasilhame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as soluções adotadas, nos exercícios anteriores ficou comprovado que a melhor solução que atende a demanda da OM é o fornecimento parcelado semanal, tanto para botijas de 13kg como para botijas de 45kg.

6.2. Destaca-se, por fim, que o referido relatório foi aprovado pela Equipe de Planejamento, que mediante o Despacho Decisório, determinou "a continuidade da tramitação do presente feito com o objetivo de aquisição de gás de cozinha GLP, para atendimento das necessidades, deflagrando-se o devido pregão eletrônico para aquisição dos bens."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades foram levantadas pelo Serviço de Aprovisionamento, tendo como parâmetro o consumo dos anos anteriores (2021-2022), conforme consta do Processo: 6430.7013854/2021-27 da 1ª BDA INF SL e 64044.001478/2022-47 do 6º BEC), cujas quantidades segue adiante:

7.1.1. Gás de cozinha (GLP) 13 kg: 150 unidades;

7.1.2. Gás de cozinha (GLP) 45 kg: 366 unidades, com entrega em Boa Vista-RR, conforme conta no item 5.3.1 do devido Termo de Referência.

7.1.3. Gás de cozinha (GLP) 13 kg: 110 unidades; e

7.1.4. Gás de cozinha (GLP) 45 kg: 200 unidades, com entrega em Manaus-AM, conforme consta no item 5.3.2 do devido Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada seguindo o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, mediante pesquisa realizada no site governamental denominado "Painel de Preços" :<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. O resultado da pesquisa consta dos documentos a seguir: 1) Gás GLP - botijão 13 kg (CATMAT 461652); 2) Gás GLP - botijão 45 kg (CATMAT 461651).

8.1.2. O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 394.919,87 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)** considerando a demanda estimada do 6º BEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme indicado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Cilindro com 45 Kg , entregar no 6º BEC,	461651	QUILOGRAMA	366	R\$ 627,50	R\$ 229.665,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC.	461652	QUILOGRAMA	150	R\$ 152,90	R\$ 22935,50
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Cilindro com 45 Kg , entregar no 2ºGPT E .	461651	QUILOGRAMA	200	R\$ 267,50	R\$ 125.500,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 2ºGPT E .	461652	QUILOGRAMA	110	R\$ 152,90	R\$ 16.819,37
VALOR TOTAL					R\$ 394.919,87	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto aos materiais/bens, recomenda-se que sejam dispostos o gás de cozinha GLP – nos botijões de 13 kg e 45 kg, possibilitando ampliar interessados e aumentar a competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O batalhão é participante do pregão 30/2023 da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme disposto no Decreto 10.947/22, especificamente no Parágrafo único do Artigo 1º, o Plano de Contratações Anual previsto no VII do *caput* do art. 12 da Lei 14.133/21 é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sendo assim, o planejamento da contratação se dará por meio dos documentos acostados no referido processo licitatório.

11.2. Em consonância com o Art. 16 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), registra-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

12.1. Maior produtividade nas frentes de serviço;

12.2. Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;

12.3. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta OM Construção;

12.4. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso);e

12.5. Maiores capacidades de gestão dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

13.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado PODERÁ subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta), conforme previsto no Art. 122, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.

13.3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº

14.133/2021;

13.4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

13.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 10 (dez) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;

13.9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

13.10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber: Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022, IN nº 01, de 25/01/2013.

14.2. Lei nº 12.305/2010, art. 13, II, “a”. Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica - (art. 13, II, “a”, da Lei nº 12.305/2010).

Conforme o Decreto nº 10.936/2022, no art. 68, inciso I:

I - cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;

II - cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;

III - que prestam serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;

IV - que prestam serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos; ou

V - que exerçam atividades classificadas como geradoras ou como operadoras de resíduos perigosos em normas editadas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

14.3. A IN nº 1, de 25/01/2013 do IBAMA-esclarece quem pode ser considerado gerador ou operador de resíduos perigosos: II - operador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, preste serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos ou que preste serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente.

14.4. No Anexo I da IN estão listadas as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que a maior parte destas atividades se compõe da fabricação e produção, havendo alguns casos em que o comerciante é considerado gerador: Comércio de combustíveis, derivados de petróleo, de gás GLP, de óleos lubrificantes, de mercúrio metálico, de produtos químicos e produtos perigosos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º BEC, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

16. Responsáveis

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023

BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten

Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 6º BEC

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS– Cel

Ordenador de Despesas do 6º BEC

Estudo Técnico Preliminar 07/2023**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64044.007410/2023-52

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de Gás de Cozinha (GLP), nostamanhos de 13 kg e 45 kg, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2. A contratação pretendida visa prover as necessidades do 6º BEC e os destacamentos, durante as atividades diárias, para que não traga nenhum atraso nas obras.

2.3. Relevante destacar, ainda, que o último contrato para idêntico objeto (Processo: 6430.7013854/2021-27 da 1ª BDA INF SL e 64044.001478/2022-47 do 6º BEC) encerrou sua vigência em 24/06/2023, razão da necessidade da deflagração de novo certame para atendimento da demanda no exercício em curso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Aprovisionamento (Aprov)	2º Ten Breno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

4.1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.

4.2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.

4.3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.

4.4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.5. O contrato deverá ser assinado nos LOCAIS E ENDEREÇOS onde serão entregues os objetos, conforme os itens 5.3 no devido temo de referência.

4.6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de

enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

4.8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

4.9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

4.10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

4.11. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extraídos e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos foi realizada análise do mercado de fornecimento de gás de cozinha doméstico de 13 kg e industrial de 45 kg. Desse modo, constatou-se que no fornecimento ocorre via botijão padronizado de 13 kg e de 45 kg, com devolução de vasilhame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as soluções adotadas, nos exercícios anteriores ficou comprovado que a melhor solução que atende a demanda da OM é o fornecimento parcelado semanal, tanto para botijas de 13kg como para botijas de 45kg.

6.2. Destaca-se, por fim, que o referido relatório foi aprovado pela Equipe de Planejamento, que mediante o Despacho Decisório, determinou "a continuidade da tramitação do presente feito com o objetivo de aquisição de gás de cozinha GLP, para atendimento das necessidades, deflagrando-se o devido pregão eletrônico para aquisição dos bens."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades foram levantadas pelo Serviço de Aprovisionamento, tendo como parâmetro o consumo dos anos anteriores (2021-2022), conforme consta no Processo: 6430.7013854/2021-27 da 1ª BDA INF SL e 64044.001478/2022-47 do 6º BEC), cujas quantidades segue adiante:

7.1.1. Gás de cozinha (GLP) 13 kg: 150 unidades;

7.1.2. Gás de cozinha (GLP) 45 kg: 366 unidades, com entrega em Boa Vista-RR, conforme conta no item 5.3.1 do devido Termo de Referência.

7.1.3. Gás de cozinha (GLP) 13 kg: 110 unidades; e

7.1.4. Gás de cozinha (GLP) 45 kg: 200 unidades, com entrega em Manaus-AM, conforme consta no item 5.3.2 do devido Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada seguindo o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, mediante pesquisa realizada no site governamental denominado "Painel de Preços" :<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. O resultado da pesquisa consta dos documentos a seguir: 1) Gás GLP - botijão 13 kg (CATMAT 461652); 2) Gás GLP - botijão 45 kg (CATMAT 461651).

8.1.2. O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 394.919,87 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)** considerando a demanda estimada do 6º BEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme indicado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Cilindro com 45 Kg, entregar no 6º BEC.	461651	QUILOGRAMA	366	R\$ 627,50	R\$ 229.665,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS – GLP, Cilindro com 13 kg, entregar no 6º BEC.	461652	QUILOGRAMA	150	R\$ 152,90	R\$ 22935,50
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Cilindro com 45 Kg, entregar no 2ºGPT E.	461651	QUILOGRAMA	200	R\$ 267,50	R\$ 125.500,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS – GLP, Cilindro com 13 kg, entregar no 2ºGPT E.	461652	QUILOGRAMA	110	R\$ 152,90	R\$ 16.819,37
VALOR TOTAL					R\$ 394.919,87	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto aos materiais/bens, recomenda-se que sejam dispostos o gás de cozinha GLP – nas botijões de 13 kg e 45 kg, possibilitando ampliar interessados e aumentar a competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O batalhão é participante do pregão 30/2023 da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme disposto no Decreto 10.947/22, especificamente no Parágrafo único do Artigo 1º, o Plano de Contratações Anual previsto no VII do *caput* do art. 12 da Lei 14.133/21 é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sendo assim, o planejamento da contratação se dará por meio dos documentos acostados no referido processo licitatório.

11.2. Em consonância com o Art. 16 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), registra-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

- 12.1. Maior produtividade nas frentes de serviço;
- 12.2. Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 12.3. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta OM Construção;
- 12.4. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso);e
- 12.5. Maiores capacidades de gestão dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

13.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado PODERÁ subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta), conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.

13.3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

13.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 10 (dez) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;

13.9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

13.10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber: Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022, IN nº 01, de 25/01/2013.

14.2. Lei nº 12.305/2010, art. 13, II, “a”. Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica - (art. 13, II, “a”, da Lei nº 12.305/2010).

Conforme o Decreto nº 10.936/2022, no art. 68, inciso I:

- I - cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;
- II - cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;
- III - que prestam serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;
- IV - que prestam serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos; ou
- V - que exerçam atividades classificadas como geradoras ou como operadoras de resíduos perigosos em normas editadas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

14.3. A IN nº 1, de 25/01/2013 do IBAMA-esclarece quem pode ser considerado gerador ou operador de resíduos perigosos: II - operador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, preste serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos ou que preste serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente.

14.4. No Anexo I da IN estão listadas as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que a maior parte destas atividades se compõe da fabricação e produção, havendo alguns casos em que o comerciante é considerado gerador: Comércio de combustíveis, derivados de petróleo, de gás GLP, de óleos lubrificantes, de mercúrio metálico, de produtos químicos e produtos perigosos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º BEC, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

16. Responsáveis



BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten

Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 6º BEC



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel

Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.007410/2023-52

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A presente licitação tem por finalidade o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas que forneçam Gás liquefeito do petróleo (GLP) nas botijas de 13 kg e 45 kg, para a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços, que hoje estão sobre a responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC). As aquisições visam atender o serviço de aprovisionamento da OM, tanto na sede quanto nos destacamentos, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo no apoio direto às obras a cargo desta Organização Militar.

Os Batalhões de Engenharia possuem missões específicas, como por exemplo, implantação de estradas vicinais, construção de instalações, contenção de erosões, pavimentação de estradas, dentre outros trabalhos de engenharia, todavia, para o sucesso da missão, aliado à tempestividade e qualidade dos trabalhos, faz-se necessário a aquisição do objeto em tela para atender às necessidades de melhoria na confecção de alimentações confeccionadas na OM e nas obras a cargo do 6º BEC.

Esta OM buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, eficiência, eficácia e celeridade processual, dentre outros, faz-se latente que a aquisição das referidas contratações sejam pelo Sistema de Registro de Preço, em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos.

Assim sendo, optou-se pela utilização da modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, pois os materiais a serem licitados podem ser enquadrados como bem ou serviço comum.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preço, em virtude do exato enquadramento nas condições dos Órgãos Públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamentou os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: 64044.007410/2023-52

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Seção Requisitante	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Aquisição de materiais que não atendem todas as necessidades da OM			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de aquisição de material		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.		Seção Requisitante	

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material			
Ação Preventiva		Responsável	
Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.		Chefe da Salc, Pregoeiro, Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio ao Pregoeiro.	
Ação de Contingência		Responsável	
-		-	

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas, Equipe de Apoio e Pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução		Pregoeiro e Equipe de Apoio	

Probabilidade de ocorrência	Alta			Risco 3
	Média	Risco 3, 4	Risco 4	
	Baixa	Risco 1, 2	Risco 1, 2	
		Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto				

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 BRENO MARTINS SANTIAGO
 Data: 04/12/2023 12:51:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
 Aprovisionador do 6º BEC



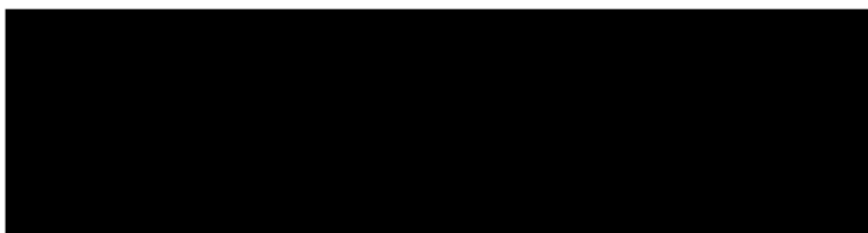
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Considerando o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, **aprovo** este ETP e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, junto ao planejamento apresentado, à medida que, a partir da aquisição em questão, terá condições de melhor gerir as atividades sob responsabilidade desta OM, conforme determinação do escalão superior.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para a aquisição, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este termo tem por finalidade apresentar fundamentação para adoção do Sistema de Registro de Preços para o Processo Administrativo nº 64044.007410/2023-52, que tem como objetivo - eventual Aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) nas botijas de 13 e 45 kg, destinado ao Setor de Aprovisionamento tendo em vista as demandas de refeições (café, almoço, jantar, ceia e lanches), que são confeccionadas, diariamente, para um efetivo aproximado de 600 (seiscentos) militares, durante as atividades diárias do Batalhão, assim como suprir as necessidades dos diversos militares empregados nas obras de engenharia a cargo desta Unidade..

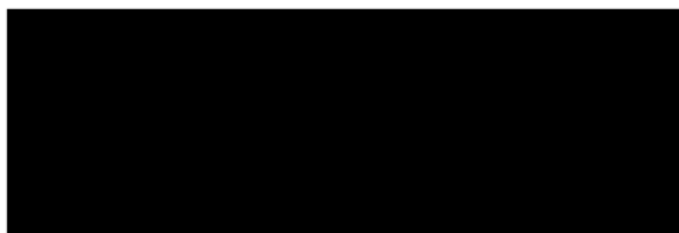
A necessidade de fundamentação é um tópico obrigatório para a elaboração do processo de contratação com adoção do referido sistema de registro, além do enquadramento das características do objeto contratual aos quesitos de adoção ao Sistema de Registro de Preços, elencados no Art. 3º do Decreto nº 11462 de 2023, o qual destacamos os Incisos I e V:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, pela peculiaridade deste objeto contratual, tanto na perspectiva de frequência quanto na imprevisibilidade de demanda, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, possuindo, como critério de julgamento, menor preço (itens serviço).

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023



**BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
Aprovisionador do 6º BEC**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE JUSTIFICATIVA A PERMISSÃO DE FUTURA ADESÃO DE NÃO-PARTICIPANTES

Versam os autos sobre procedimento para permissão de futura adesão de interessados não participantes, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº, oriunda do Processo Administrativo nº 64044.007410/2023-52, que tem como objeto a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) NAS BOTIJAS DE 13 E 45 KG, que serão empregados por uma equipe do Serviço de Aprovisionamento tendo em vista as demandas de refeições (café, almoço, jantar, ceia e lanches), que são confeccionadas, diariamente, para um efetivo aproximado de 600 (seiscentos) militares, durante as atividades diárias do Batalhão, assim como suprir as necessidades dos diversos militares empregados nas obras de engenharia a cargo desta Unidade.

Estando este processo instruído conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, reguladora do Sistema de Registro de Preços, a participação de órgãos e entidades não incluídos inicialmente na licitação poderá ocorrer nas hipóteses dos Inc. I, II e III do §2º do Art. 86, a saber:

“Art. 86

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Além da jurisprudência apresentada, a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitada estimula uma maior competitividade entre os interessados na oferta de lances, uma vez que possibilita um provável fornecimento ‘por maior’. Além do aspecto de interesse dos particulares, a Administração, como um todo, beneficia-se, tendo em vista que, havendo a necessidade do mesmo objeto contratual por outro órgão público, o presente procedimento licitatório se torna mais um modo legal e legítimo para a contratação da solução em epígrafe, garantindo, assim, economicidade e maior transparência à contratação ou aquisição.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023



BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
Aprovisionador do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico nº /2023, que tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GPL) nas botijas de 13 kg e 45 kg, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), resolvo justificar a preterição da ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa.

Na oportunidade foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita na ordem dos incisos I a VIII do Art. 3º da IN nº 65, assim como o descrito no § 1º do art. 5º, deste mesmo normativo, a saber “deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”, onde foi seguido o contido no inciso I.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023



BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
Aprovisionador do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64044.007410/2023-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) nas botijas de 13 e 45 kg, suprimindo as necessidades deste órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND DE MEDIDA	QUANTIDADES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 6º BEC , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	461651	QUILOGRAMA	366	R\$ 627,50	R\$ 229.665,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	461652	QUILOGRAMA	150	R\$ 152,90	R\$ 22.935,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 2ºGPT E , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	461651	QUILOGRAMA	200	R\$ 627,50	R\$ 125.500,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 2ºGPT E , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	461652	QUILOGRAMA	110	R\$ 152,90	R\$ 16.819,00
VALOR TOTAL					R\$ 394.919,87	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme disposto no Decreto 10.947/22, especificamente no Parágrafo único do Artigo 1º, o Plano de Contratações Anual previsto no VII do *caput* do art. 12 da Lei 14.133/21 é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sendo assim, o planejamento da contratação se dará por meio dos documentos acostados no referido processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá contribuir para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.2. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

4.1.3. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.4. Inovações que proporcionem benefícios socioambientais (produtos mais sustentáveis ou descarte consciente); e

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no presente Termo de Referência:

4.3. Conforme descritos nos itens: 1, 2, 3 e 4.

- a) As marcas destacadas acima são parâmetros de qualidade, devendo, o licitante, ofertar produtos de marcas iguais, similares ou de maior qualidade.

Subcontratação:

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação:

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.16. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados do **recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento**, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 Av. Capitão Ene Garcez, N° 1037 – Bairro: Mecejana, CEP: 69.304-000, Boa Vista/RR, no Setor de abastecimento do 6º BEC, de segunda a quinta, das 09 às 12h e 13:30 às 16:30h, e nas sextas, das 09 às 11:30 hrs.

5.3.2 Av. Coronel Teixeira, N° 5513 – Bairro: Ponta Negra, CEP: 69.037-000, Manaus/AM, Setor de abastecimento do 2º Grupamento de Engenharia (2º GPT E), de segunda a quinta, das 09 às 12h e 13:30 às 16:30h, e nas sextas, das 09 às 11:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser **integral ou parcelado**, conforme demanda do contratante.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*** Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez)** do valor **total estimado da parcela pertinente**.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. **NÃO** serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, **02 (dois)** atestados de capacidade técnico distinto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 394.919,87 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/Unidade:** 0001/TESOURO NACIONAL;
- II) **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- III) **Programa de Trabalho Resumida:** 171397;
- IV) **Elemento de Despesa:** 339030;
- V) **Plano Interno:** E6SUPLJA1QR;

10.3. A adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2024.

BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 6º BEC



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



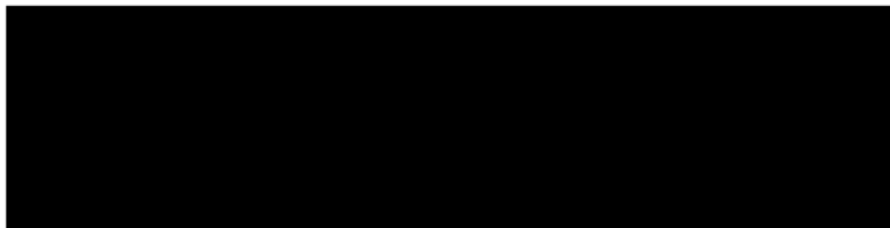
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, **aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) nas botijas de 13 e 45 kg, esta Unidade terá condições de executar suas missões de engenharia, conforme determinação do escalão superior.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	DEMEDIDA	QUANTIDADES			PAINEL DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
					Gás de 13 e 45 kg Local para entrega: Boa Vista – RR, Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana, 69034-000					
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 6º BEC, conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP.	461651	QUILOGRAMA	366	R\$ 499,00	R\$ 571,00	R\$ 812,50	R\$ 627,50	R\$ 229.665,00	
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC, conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP.	461652	QUILOGRAMA	150	R\$ 145,00	R\$ 156,75	R\$ 156,96	R\$ 152,90	R\$ 22.935,50	
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	DEMEDIDA	QUANTIDADES			PAINEL DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
					Gás de 13 e 45 kg Local para entrega: Manaus/AM. Avenida Coronel Teixeira, 5.513, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000					
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 6º BEC, conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP.	461651	QUILOGRAMA	200	R\$ 499,00	R\$ 571,00	R\$ 812,50	R\$ 627,50	R\$ 125.500,00	
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC, conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP.	461652	QUILOGRAMA	110	R\$ 145,00	R\$ 156,75	R\$ 156,96	R\$ 152,90	R\$ 16.819,37	
									R\$ 394.919,87	
<div><div></div><div>BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten Encarregado do setor de Aprovisionamento</div></div>										

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES	PAINEL DE PREÇOS			PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
				Gás de 13 e 45 kg Local para entrega: Boa Vista – RR, Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana, 69034-000					
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 6º BEC, conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP.	461651	QUILOGRAMA	366	R\$ 499,00	R\$ 571,00	R\$ 812,50	R\$ 627,50	R\$ 229.665,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC, conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP.	461652	QUILOGRAMA	150	R\$ 145,00	R\$ 156,75	R\$ 156,96	R\$ 152,90	R\$ 22.935,50
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES	PAINEL DE PREÇOS			PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
				Gás de 13 e 45 kg Local para entrega: Manaus/AM. Avenida Coronel Teixeira, 5.513, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000					
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 6º BEC, conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP.	461651	QUILOGRAMA	200	R\$ 499,00	R\$ 571,00	R\$ 812,50	R\$ 627,50	R\$ 125.500,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC, conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP.	461652	QUILOGRAMA	110	R\$ 145,00	R\$ 156,75	R\$ 156,96	R\$ 152,90	R\$ 16.819,37
Valor Total									R\$ 394.919,87
Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023.									
<p>BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten Encarregado do setor de Aproveitamento</p>									



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 627,50

MEDIANA

R\$ 571,00

MENOR

R\$ 499

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
461651 AM, RR 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2022	00001	Pregão	461651	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	276	R\$499	BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	30/03/2023
00012/2022	00004	Pregão	461651	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	225	R\$571	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GAMA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	29/11/2022
00004/2022	00001	Pregão	461651	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	80	R\$812,50	M. C. DOS SANTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	28/09/2022



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 152,90

MEDIANA
R\$ 156,75

MENOR
R\$ 145

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
461652 AM, RR 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2022	00018	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	350	R\$145	NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM	16/01/2023
00004/2023	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	300	R\$156,75	F ORLANDO D NOGUEIRA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	04/09/2023
00004/2023	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	396	R\$156,96	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GAMA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	24/02/2023

c. ADITAMENTO – Distribuição

1) Com este BI está sendo distribuído o Aditamento de Acesso restrito nº 59/2023, versando sobre pagamentos e informações pessoais de militares desta OM;

2) Com este BI está sendo distribuído o Aditamento de Operação nº 10/2023, versando sobre a participação, apresentação e deslocamento de militares em operações desta OM; e

3) Com este BI está sendo distribuído o Aditamento de TAF nº 4/2023, versando sobre o Teste de Aptidão Física de militares desta OM.

d. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio a militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 27 SET 23 a 27 SET 24; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3º Sgt INAHINE LIMA **AZEVEDO**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes. (Nota nº 129.919, de 27 SET 23, da SALC).

Conforme previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, designo a militar para exercer a função de Agente de Contratação dos procedimentos licitatórios do 6º BEC, no período compreendido entre 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024.

3º Sgt INAHINE LIMA **AZEVEDO**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes. (Nota nº 129.922, de 27 SET 23, da SALC).

3. ASSUNTOS DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concedida por este Cmdo

Concedo dispensa do serviço como recompensa por 8 (oito) dias, a contar de 22 SET 23, de acordo com que preconiza a letra d), § 1º, do art. 146 e art. 147, inciso I, do art. 148, do Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 64, inciso I do art. 66, inciso IV do art. 67, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Dec nº 4.346, de 26 AGO 02 e letra e) do inciso XV do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 13. O militar deve apresentar-se pronto para o serviço em 30 SET 23.

Cap ENG **FABRÍCIO** DE SOUSA CARVALHO BORGES

Em consequência:



EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO



CERTIFICADO

Certifico que o (a) 3º Sgt AZEVEDO - INAHINE LIMA AZEVEDO (1206073577) concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula.

Brasília - DF, 26 de setembro de 2023.



65134190-1ee0-490e-a451-f0d5c0a80174

Chefe do IEFEx
MARCIO GABRIEL RIBEIRO – Cel

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Horas-aula: 40 horas

Ano de conclusão: 2023

Nome: Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro (ESFP)

Instituição: Instituto de Economia e Finanças do Exército – IEFEx

Conteudista responsável: 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército – 3º CGCFEx

Critério de aprovação: nota igual ou superior a 5,00 em cada avaliação.

Disciplinas/Atividades	CH
UD I – Conceitos Fundamentais	10h
UD II – Fases do Pregão	10h
UD III – Pregão Eletrônico (Operacional)	10h
UD IV – Sistema de Registro de Preços	10h
SOMA	40h

b. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Conforme previsto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo para comporem a Equipe de Apoio ao Agente da Contratação do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do **Pregão Eletrônico nº 35/2023 - Eventual Aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) botijas de 13 e 45 kg.**

2º Ten OIT **BRENO MARTINS SANTIAGO**

Cb **WESLLEY FERNANDES FONTELES**

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 130.437, de 19 OUT 23, da SALC).

3. ASSUNTOS DIVERSOS

Sem Alteração

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concedida pelo Cmt SU

Concedo dispensa do serviço como recompensa por 2 (dois) dias, a contar de 18 OUT 23, de acordo com que preconiza a letra d), § 1º, do art. 146 e art. 147, inciso I, do art. 148, do Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 64, inciso I do art. 66, inciso IV do art. 67, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Dec nº 4.346, de 26 AGO 02 e letra e) do inciso XV do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 13. O militar deverá apresentar-se pronto para o serviço em 20 OUT 23.

Sd EP **JACKSON WALLISON SOUZA DE JESUS**

Em consequência:

- a. a Div Pes e a SU realizem o cadastramento da dispensa na Ficha do SiCaPEX do referido militar; e
 - b. a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- (Nota nº 130.396, de 19 OUT 23, da B Adm).

Concedo dispensa do serviço como recompensa por 2 (dois) dias, a contar de 19 OUT 23, de acordo com que preconiza a letra d), § 1º, do art. 146 e art. 147, inciso I, do art. 148, do Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 64, inciso I do art. 66, inciso IV do art. 67, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Dec nº 4.346, de 26 AGO 02 e letra e) do inciso XV do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 13. O militar deverá apresentar-se pronto para o serviço em 21 OUT 23.

Cb **EMANUEL JORDÃO FERNANDES RODRIGUES**

Em consequência:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64044.007410/2023-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) nas botijas de 13 e 45 kg, suprimindo as necessidades deste órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND DE MEDIDA	QUANTIDADES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 6º BEC , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	461651	QUILOGRAMA	366	R\$ 627,50	R\$ 229.665,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	461652	QUILOGRAMA	150	R\$ 152,90	R\$ 22.935,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 2º GPT E , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	461651	QUILOGRAMA	200	R\$ 627,50	R\$ 125.500,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 2º GPT E , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	461652	QUILOGRAMA	110	R\$ 152,90	R\$ 16.819,00
VALOR TOTAL					R\$ 394.919,87	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme disposto no Decreto 10.947/22, especificamente no Parágrafo único do Artigo 1º, o Plano de Contratações Anual previsto no VII do *caput* do art. 12 da Lei 14.133/21 é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sendo assim, o planejamento da contratação se dará por meio dos documentos acostados no referido processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá contribuir para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.2. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

4.1.3. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.4. Inovações que proporcionem benefícios socioambientais (produtos mais sustentáveis ou descarte consciente); e

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no presente Termo de Referência:

4.3. Conforme descritos nos itens: 1, 2, 3 e 4.

- a) As marcas destacadas acima são parâmetros de qualidade, devendo, o licitante, ofertar produtos de marcas iguais, similares ou de maior qualidade.

Subcontratação:

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação:

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.16. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados do **recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento**, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 Av. Capitão Ene Garcez, N° 1037 – Bairro: Mecejana, CEP: 69.304-000, Boa Vista/RR, no Setor de abastecimento do 6º BEC, de segunda a quinta, das 09 às 12h e 13:30 às 16:30h, e nas sextas, das 09 às 11:30 hrs.

5.3.2 Av. Coronel Teixeira, N° 5513 – Bairro: Ponta Negra, CEP: 69.037-000, Manaus/AM, Setor de abastecimento do 2º Grupamento de Engenharia (2º GPT E), de segunda a quinta, das 09 às 12h e 13:30 às 16:30h, e nas sextas, das 09 às 11:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser **integral ou parcelado**, conforme demanda do contratante.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*** Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez)** do valor **total estimado da parcela pertinente**.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. **NÃO** serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, **02 (dois)** atestados de capacidade técnico distinto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 394.919,87 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/Unidade:** 0001/TESOURO NACIONAL;
- II) **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- III) **Programa de Trabalho Resumida:** 171397;
- IV) **Elemento de Despesa:** 339030;
- V) **Plano Interno:** E6SUPLJA1QR;

10.3. A adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2024.



BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 6º BEC



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

ANEXO II – Minuta da Ata de registro de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/2023

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2023**, processo administrativo n.º **64044.007410/2023-52**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP), BOTIJAS DE 13 E 45 KG**, especificado no anexo I do edital de **PREGÃO nº 40/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: XX.XXX.XXX/000X-XX – A. B. C. D. LTDA/ E. F. G. EIRELI/ ...						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
						R\$

						R\$
						R\$
						R\$
						R\$
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Total do Fornecedor:						R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por até um ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos casos:

6.2.1. de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculável;

6.2.2. de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. de hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **INDEFERIDO** pela Administração e o fornecedor cumprirá as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4.1. A Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.6.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.6.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

6.8.1. por razão de interesse público;

6.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3. se não houver êxito nas negociações.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11462/2023), em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11462/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, ou, ainda, aqueles que mantiveram a sua proposta original, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, Inc. II do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, 08 de janeiro de 2024

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa **A. B. C. D. LTDA/ E. F. G. EIRELI/ ...**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

(Processo Administrativo nº 64044.007410/2023-52)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO 6º BATALHÃO DE
 ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A
 EMPRESA.....

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de junho de 2021, publicada no BI Nº 141, de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 640447410/2023-52** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO, BOTIJAS DE 13 E 45 KG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em XX/XX/XXXX**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do **Contrato ou do seu substituidor**.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% a 45% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% a 45% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista, RR, 08 de janeiro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – Minuta de Proposta

À
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) do
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social:				CNPJ:		
Banco:		Agência:		Conta:		
Praça de pagamento:				Contato:		
Fone: ()		Fax: ()		E-mail:		
Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtd	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV – Minuta da Declaração de Sustentabilidade Ambiental

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ estabelecida no(a) _____ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

_____, em _____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII – Minuta do Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no endereço _____, forneceu os materiais abaixo relacionados para este órgão (ou para esta empresa):

Item	Descrição	Quantidade
1	-	
2	-	
3	-	
4	-	
5	-	
6	-	
7	-	

...

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII – Minuta da Planilha de Composição de Preços

A Empresa..... (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 40/2023**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do item 1 (um).

Item	Descrição do Material	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Frete	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do item 2 (dois).

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Frete	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

Estudo Técnico Preliminar 07/2023**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64044.007410/2023-52

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de Gás de Cozinha (GLP), nostamanhos de 13 kg e 45 kg, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2. A contratação pretendida visa prover as necessidades do 6º BEC e os destacamentos, durante as atividades diárias, para que não traga nenhum atraso nas obras.

2.3. Relevante destacar, ainda, que o último contrato para idêntico objeto (Processo: 6430.7013854/2021-27 da 1ª BDA INF SL e 64044.001478/2022-47 do 6º BEC) encerrou sua vigência em 24/06/2023, razão da necessidade da deflagração de novo certame para atendimento da demanda no exercício em curso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Aprovisionamento (Aprov)	2º Ten Breno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

4.1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.

4.2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.

4.3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.

4.4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.5. O contrato deverá ser assinado nos LOCAIS E ENDEREÇOS onde serão entregues os objetos, conforme os itens 5.3 no devido temo de referência.

4.6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

4.8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

4.9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

4.10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

4.11. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (fretes, embalagens, impostos, extraídos e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos foi realizada análise do mercado de fornecimento de gás de cozinha doméstico de 13 kg e industrial de 45 kg. Desse modo, constatou-se que no fornecimento ocorre via botijão padronizado de 13 kg e de 45 kg, com devolução de vasilhame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as soluções adotadas, nos exercícios anteriores ficou comprovado que a melhor solução que atende a demanda da OM é o fornecimento parcelado semanal, tanto para botijas de 13kg como para botijas de 45kg.

6.2. Destaca-se, por fim, que o referido relatório foi aprovado pela Equipe de Planejamento, que mediante o Despacho Decisório, determinou "a continuidade da tramitação do presente feito com o objetivo de aquisição de gás de cozinha GLP, para atendimento das necessidades, deflagrando-se o devido pregão eletrônico para aquisição dos bens."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades foram levantadas pelo Serviço de Aprovisionamento, tendo como parâmetro o consumo dos anos anteriores (2021-2022), conforme consta do Processo: 6430.7013854/2021-27 da 1ª BDA INF SL e 64044.001478/2022-47 do 6º BEC), cujas quantidades segue adiante:

7.1.1. Gás de cozinha (GLP) 13 kg: 150 unidades;

7.1.2. Gás de cozinha (GLP) 45 kg: 366 unidades, com entrega em Boa Vista-RR, conforme conta no item 5.3.1 do devido Termo de Referência.

7.1.3. Gás de cozinha (GLP) 13 kg: 110 unidades; e

7.1.4. Gás de cozinha (GLP) 45 kg: 200 unidades, com entrega em Manaus-AM, conforme consta no item 5.3.2 do devido Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada seguindo o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, mediante pesquisa realizada no site governamental denominado "Painel de Preços" :<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. O resultado da pesquisa consta dos documentos a seguir: 1) Gás GLP - botijão 13 kg (CATMAT 461652); 2) Gás GLP - botijão 45 kg (CATMAT 461651).

8.1.2. O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 394.919,87 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)** considerando a demanda estimada do 6º BEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme indicado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DEMEDIDA	QUANTIDADES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Cilindro com 45 Kg , entregar no 6º BEC,	461651	QUILOGRAMA	366	R\$ 627,50	R\$ 229.665,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC.	461652	QUILOGRAMA	150	R\$ 152,90	R\$ 22935,50
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Cilindro com 45 Kg , entregar no 2ºGPT E .	461651	QUILOGRAMA	200	R\$ 267,50	R\$ 125.500,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 2ºGPT E .	461652	QUILOGRAMA	110	R\$ 152,90	R\$ 16.819,37
VALOR TOTAL					R\$ 394.919,87	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto aos materiais/bens, recomenda-se que sejam dispostos o gás de cozinha GLP – nos botijões de 13 kg e 45 kg, possibilitando ampliar interessados e aumentar a competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O batalhão é participante do pregão 30/2023 da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme disposto no Decreto 10.947/22, especificamente no Parágrafo único do Artigo 1º, o Plano de Contratações Anual previsto no VII do *caput* do art. 12 da Lei 14.133/21 é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sendo assim, o planejamento da contratação se dará por meio dos documentos acostados no referido processo licitatório.

11.2. Em consonância com o Art. 16 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), registra-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

12.1. Maior produtividade nas frentes de serviço;

12.2. Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;

12.3. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta OM Construção;

12.4. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso);e

12.5. Maiores capacidades de gestão dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

13.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado PODERÁ subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta), conforme previsto no Art. 122, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.

13.3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº

14.133/2021;

13.4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

13.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 10 (dez) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;

13.9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

13.10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber: Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022, IN nº 01, de 25/01/2013.

14.2. Lei nº 12.305/2010, art. 13, II, “a”. Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica - (art. 13, II, “a”, da Lei nº 12.305/2010).

Conforme o Decreto nº 10.936/2022, no art. 68, inciso I:

I - cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;

II - cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;

III - que prestam serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;

IV - que prestam serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos; ou

V - que exerçam atividades classificadas como geradoras ou como operadoras de resíduos perigosos em normas editadas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

14.3. A IN nº 1, de 25/01/2013 do IBAMA-esclarece quem pode ser considerado gerador ou operador de resíduos perigosos: II - operador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, preste serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos ou que preste serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente.

14.4. No Anexo I da IN estão listadas as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que a maior parte destas atividades se compõe da fabricação e produção, havendo alguns casos em que o comerciante é considerado gerador: Comércio de combustíveis, derivados de petróleo, de gás GLP, de óleos lubrificantes, de mercúrio metálico, de produtos químicos e produtos perigosos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º BEC, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

16. Responsáveis

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023

BRENO MARTINS SANTIAGO – 2º Ten

Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 6º BEC

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS– Cel

Ordenador de Despesas do 6º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO

40/2023

CONTRATANTE (UASG)

6º Batalhão de Engenharia de Construção (160353)

OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) botijas de 13 e 45 kg

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 394.919,87

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/02/2024 às 10h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

(Processo Administrativo nº 64044.007410/2023-52)

Torna-se público que o(a) 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) botijas de 13 e 45 kg, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para **os itens 2 e 4** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:O

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo se tiver;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto na tabela do item 1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 % (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **(1) físico:** destinatário – à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), situado à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, 69304-000. **Horário de funcionamento:** de segunda a quinta, das 09:30 às 17:00 horas (horário local) e as sextas das 07:30 às 12:00 horas (horário local). **(2) eletrônico:** e-mail – salc.6bec@gmail.com.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
 - 14.11.4.** ANEXO IV – Minuta da Proposta
 - 14.11.5.** ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
 - 14.11.6.** ANEXO VI – Minuta do Atestado de Capacidade Técnica
 - 14.11.7.** ANEXO VII – Minuta da Planilha de Composições de Preços

Boa Vista, RR, 08 de janeiro de 2024.

**WAGNER
FERNANDES DOS
SANTOS:61662844387**

Assinado digitalmente por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS:61662844387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=WAGNER FERNANDES DOS SANTOS:61662844387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.11 11:53:15-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

BOA VISTA-RR, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Licitação

41.224.293/0001-78

KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Rua. Vega, Nº 190 - Cidade Saterlite

CEP: 69.317-574

Boa Vista - Roraima

RECURSO CONTRÁRIO A CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação

Ref. Edital pregão 40/2023 – aquisição de Gas Liquefeito do Petróleo (GLP) botijas de 13 e 45 kg,

A empresa **KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.224.293/0001-78, com sede na Rua Vega, nº 190 - Cidade Saterlite, por intermédio da sua representante legal o Senhor **EDVALDO** [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] tempestivamente, vem, com fundamento na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 14.133/21, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou como vencedora no primeiro lugar em Ata a Empresa **BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA** demonstrando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

DOS FATOS

Atendendo ao chamamento dessa Administração para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente de ele participar com outros licitantes presentes com estrita observância legal das exigências editalícias, interpretando cada item e respondendo na sua indicação, pelo qual apresentou proposta e habilitação almejando ser contratada.



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Posteriormente a Empresa BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA houve parecer técnico emitido pela por este órgão onde foi aceita a sua proposta e habilitação onde encontrado inconsistência na sua proposta e habilitação empresa.

DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento merece ser reparada, por que em uma análise percuente na proposta de preços das primeiras colocadas em seus respectivos itens, empresa BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA não foram localizado a observância de diversos itens do Edital, os quais serão elencados.

Do item 8 da fase de habilitação do Edital estabelece o conjunto de normas e exigências a serem cumpridas por todas as Proponentes na apresentação de sua habilitação. Ainda, em sua primeira citação, no item, adverte que a habilitação deve obrigatoriamente atender todos os requisitos do item, conforme abaixo:

Subitem 8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Subitem 8.16. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

Subitem 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Do anexo I do termo de referência

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua

sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Da proposta – Anexo VII Planilha de composição de custo Dos fundamentos jurídicos Lei 14.133/2021

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes a **declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a **capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações**, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se a comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Das considerações finais

A Comissão Permanente de Licitações tem o dever legal e moral de respeitar e fazer respeitar o Edital, tal qual este foi estabelecido. Reclamações, por parte dos Proponentes, quanto às exigências do Edital, devem ser apresentadas, em prazo hábil, em momento anterior à abertura do certame.

Cabe a esta comissão, neste momento, honrar o Edital, ao qual todos os Proponentes estavam submetidos, e desta forma promover a desclassificação da proposta apresentada pela Proponente **BOAVENTURA EMPREEDIMENTOS LTDA**. Ocorreu que a Comissão Permanente de Licitações, relevando as falhas das propostas das empresas, produziu tratamento anti-isonômico e falta de legalidade aos demais competidores presentes, uma vez que a proposta defeituosa acabou assumindo indevidamente o primeiro lugar na licitação, ato que deve ser reparado, ainda em tempo hábil. As Leis foram estabelecidas para serem cumpridas e para se fazer cumprir, desta forma, as regras estabelecidas para que se prestigie o princípio constitucional da isonomia, que exposto na Constituição Federal inscrito no artigo 5º, veda a distinção de toda e qualquer natureza, estabelecendo a igualdade de todos perante a lei, ou seja, não pode haver, de maneira alguma, distinção ou favorecimento entre os licitantes quanto ao cumprimento do Edital, deve-se cumprir e fazer cumprir o que é estabelecido., ficou clara que não estão apta a darem continuidade nos trâmites devidos, levando em conta o material da licitação ser de extrema importância para o funcionamento da Orgãos, impossibilitando que a administração corra tal risco.



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Especificamente em relação ao princípio da vinculação ao edital, que, de fato, instrumentaliza tanto a obrigação pelos particulares de apresentarem propostas de acordo com o edital (sob pena de desclassificação/inabilitação) quanto à garantia do administrado face a Administração de ser tratado de acordo com as disposições previamente fixadas, a lei nº 8.666/93 dispôs de maneira ainda mais clara que:

ART 41 – A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.

Desta forma deve ser aplicado as devidas penalidades alencadas no art. 7º da Lei 10.520/02.

DOS PEDIDOS

-Lastreada, nas razões recursais, requer-se que essa comissão de licitação reconsidere sua decisão quanto a classificação da proposta e habilitação e na hipótese que seja desclassificada para continuidade do certame, não esperada disso não ocorrer, faça este subir a autoridade superior em consonância com o previsto no §4º, do art 109, da lei 14.133/2021, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem conforme previsto no §3, do mesmo artigo do estatudo.

- Inabilitação da habilitação
- Inabilitação Econômico – financeira (não apresentou os dois últimos balanços financeiros
- Inabilitação Técnica, não apresentou aptidão técnica
- Desclassificação da proposta (não apresentou planilha de formação de preço com conforme anexo VII)
- ART 41 – A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.

Nestes termos,
Pedem deferimento

Boa vista-RR, 09 de fevereiro de 2024

EDVAL

PROPRIETÁRIO



BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETÔNICO: PREGÃO 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64044.007410/2023-52

Ilustríssimo Pregoeiro,

Eu, Maria Karoline Ventura Sousa, portador (a) do CPF nº 054.420.462-05, e portador do RG nº 3548422, representante da empresa BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.047.505/0001-93, situada na Travessa dos Macuxis, 3887, Equatorial (Cruviana), Apresento com fulcro no item 10.2 do Edital do certame em tela, de forma tempestiva, Recurso Administrativo para impugnar decisão de Vossa Senhoria, referente ao ato habilitação da proposta da empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, pelos motivos abaixo:

Senhor pregoeiro, como depreende-se do artigo 62 da Nova Lei de Licitações "a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Nesses termos o Edital, Lei Interna da Licitação, deve definir quais documentos são necessários e suficientes para comprovação que fornecedores são capacitados para o regular fornecimento do objeto, afastando o risco de desabastecimento do órgão e problemas durante o período de contratação.

O primeiro ponto que observei na documentação apresentada pela Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, foi a apresentação de atestados de capacidade técnica sem as informações solicitadas no edital e anexos, que são:

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens

Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR
Telefone: (95) 98110-1095 – comercial@boaventuradiskgas.com.br



BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. NÃO serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, 02 (dois) atestados de capacidade técnico distinto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

No entanto, em nenhum dos atestados apresentados constam quantitativo fornecido. Salta aos olhos que, estranhamente, todos os atestados apresentados contêm o mesmo problema.

Trazemos à baila o que determina o Art. 67 em seu § 1º, *verbis*:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.** (grifamos)

Diante da exigência da lei 14.133/21 alhures os atestados apresentados não são suficientes para demonstrar quantitativo mínimo necessário, sendo, portanto, motivo de desclassificação. Lembrando que contratos, atas e faturas desacompanhadas de atestado, não têm legitimidade para atestar capacidade técnica.

O segundo ponto que observei foi a validade do CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB Nº 815/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPST/ CVAP apresentado que encontra-se vencido desde 17/10/2023. Sem um licenciamento não é possível o fornecimento de Gás LP como previsto na Lei Complementar nº 082, de 17/12/2004 c/c NTCB Nº 40/2021.

Em face do exposto requer-se:

O provimento do presente recurso, com efeito para com fundamento no item c), do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/19, reformar a decisão proferida que habilitou a empresa JOSE M R

Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR
Telefone: (95) 98110-1095 – comercial@boaventuradiskgas.com.br



BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, desclassificando-a por não atender aos critérios exigidos no Edital do presente certame.

Nesses termos

Pede deferimento

Boa Vista – RR, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA



[29.047.505.0001/93]
BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
Tv. dos Macuxis, 3887, Equatorial
CEP: 69.317-318
[BOA VISTA - RORAIMA]



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

BOA VISTA-RR, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSO CONTRÁRIO A CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação

Ref. Edital pregão 40/2023 – aquisição de Gas Liquefeito do Petróleo (GLP) botijas de 13 e 45 kg,

A empresa **KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.224.293/0001-78, com sede na Rua Vega, n.º 190 – Cidade Satélite, por intermédio da sua representante legal o Senhor **EDVALDO** [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 14.133/21, à presença Vossa Senhoria, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou como vencedora no primeiro lugar em Ata a Empresa **JOSE M R JUNIOR LTDA** demonstrando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

DOS FATOS

Atendendo ao chamamento dessa Administração para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente de ele participar com outros licitantes presentes com estrita observância legal das exigências editalícias, interpretando cada item e respondendo na sua indicação, pelo qual apresentou proposta e habilitação almejando ser contratada.



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Posteriormente a Empresa **JOSE M R JUNIOR LTDA**

houve parecer técnico emitido pela por este órgão onde foi aceita a sua proposta e habilitação onde encontrado inconsistência na sua proposta e habilitação empresa.

DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento merece ser reparada, por que em uma análise percuciente na proposta de preços das primeiras colocadas em seus respectivos itens, empresa **JOSE M R JUNIOR LTDA** não foram localizado a observância de diversos itens do Edital, os quais serão elencados.

Do item 8 da fase de habilitação do Edital estabelece o conjunto de normas e exigências a serem cumpridas por todas as Proponentes na apresentação de sua habilitação. Ainda, em sua primeira citação, no item, adverte que a habilitação deve obrigatoriamente atender todos os requisitos do item, conforme abaixo:

Subitem 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Subitem 8.16. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

Subitem 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Do anexo I do termo de referência

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua

sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Da proposta – Anexo VII Planilha de composição de custo

Dos fundamentos jurídicos

Lei 14.133/2021

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;**
- II – técnica;**
- III – fiscal, social e trabalhista;**
- IV – econômico-financeira**

Art. 63. Na **fase de habilitação** das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes a **declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se a comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Das considerações finais

A Comissão Permanente de Licitações tem o dever legal e moral de respeitar e fazer respeitar o Edital, tal qual este foi estabelecido. Reclamações, por parte dos Proponentes, quanto às exigências do Edital, devem ser apresentadas, em prazo hábil, em momento anterior à abertura do certame.

Cabe a esta comissão, neste momento, honrar o Edital, ao qual todos os Proponentes estavam submetidos, e desta forma promover a desclassificação da proposta apresentada pela Proponente JOSE M R JUNIOR LTDA. Ocorreu que a Comissão Permanente de Licitações, relevando as falhas das propostas das empresas, produziu tratamento anti-isonômico e falta de legalidade



KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

aos demais competidores presentes, uma vez que a proposta defeituosa acabou assumindo indevidamente o Em primeiro lugar na licitação, ato que deve ser reparado, ainda em tempo hábil. As Leis foram estabelecidas para serem cumpridas e para se fazer cumprir, desta forma, as regras estabelecidas para que se prestigie o princípio constitucional da isonomia, que exposto na Constituição Federal inscrito no artigo 5º, veda a distinção de toda e qualquer natureza, estabelecendo a igualdade de todos perante a lei, ou seja, não pode haver, de maneira alguma, distinção ou favorecimento entre os licitantes quanto ao cumprimento do Edital, deve-se cumprir e fazer cumprir o que é estabelecido., ficou clara que não estão apta a darem continuidade nos trâmites devidos, levando em conta o material da licitação ser de extrema importância para o funcionamento da Orgãos, impossibilitando que a administração corra tal risco.

Especificamente em relação ao princípio da vinculação ao edital, que, de fato, instrumentaliza tanto a obrigação pelos particulares de apresentarem propostas de acordo com o edital (sob pena de desclassificação/inabilitação) quanto à garantia do administrado face a Administração de ser tratado de acordo com as disposições previamente fixadas, a lei nº 8.666/93 dispôs de maneira ainda mais clara que:

ART 41 – A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.

Desta forma deve ser aplicado as devidas penalidades alencadas no art. 7º da Lei 10.520/02.

DOS PEDIDOS

-Lastreada, nas razões recursais, requer-se que essa comissão de licitação reconsidere sua decisão quanto a classificação da proposta e habilitação e na hipótese que seja desclassificada para continuidade do certame, não esperada disso não ocorrer, faça este subir a autoridade superior em consonância com o previsto no §4º, do art 109, da lei 14.133/2021, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem conforme previsto no §3, do mesmo artigo do estatuto.

- Inabilitação da habilitação
- Inabilitação Econômico – financeira (não apresentou os dois últimos balanços financeiros)
- Desclassificação da proposta (não apresentou planilha de formação de preço com conforme anexo VII)



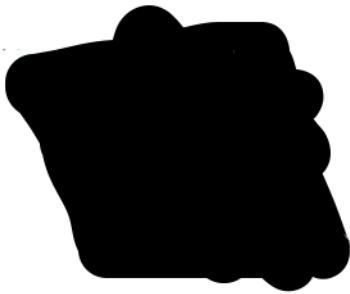
KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

- ART 41 – A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.

- Faça subir até a autoridade superior

Nestes termos,
Pedem deferimento

Boa vista-RR, 09 de fevereiro de 2024





BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETÔNICO: PREGÃO 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64044.007410/2023-52

Ilustríssimo Pregoeiro,

Eu, Maria Karoline Ventura Sousa, portador (a) do CPF nº 054.420.462-05, e portador do RG nº 3548422, representante da empresa BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.047.505/0001-93, situada na Travessa dos Macuxis, 3887, Equatorial (Cruviana), Apresento com fulcro no item 10.2 do Edital do certame em tela, de forma tempestiva, Recurso Administrativo para impugnar decisão de Vossa Senhoria, referente ao ato habilitação da proposta da empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, pelos motivos abaixo:

Senhor pregoeiro, como depreende-se do artigo 62 da Nova Lei de Licitações "a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Nesses termos o Edital, Lei Interna da Licitação, deve definir quais documentos são necessários e suficientes para comprovação que fornecedores são capacitados para o regular fornecimento do objeto, afastando o risco de desabastecimento do órgão e problemas durante o período de contratação.

O primeiro ponto que observei na documentação apresentada pela Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, foi a apresentação de atestados de capacidade técnica sem as informações solicitadas no edital e anexos, que são:

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens

Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR
Telefone: (95) 98110-1095 – comercial@boaventuradiskgas.com.br



BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. NÃO serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, 02 (dois) atestados de capacidade técnico distinto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

No entanto, em nenhum dos atestados apresentados constam quantitativo fornecido. Salta aos olhos que, estranhamente, todos os atestados apresentados contêm o mesmo problema.

Trazemos à baila o que determina o Art. 67 em seu § 1º, *verbis*:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.** (grifamos)

Diante da exigência da lei 14.133/21 alhures os atestados apresentados não são suficientes para demonstrar quantitativo mínimo necessário, sendo, portanto, motivo de desclassificação. Lembrando que contratos, atas e faturas desacompanhadas de atestado, não têm legitimidade para atestar capacidade técnica.

O segundo ponto que observei foi a validade do CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB Nº 815/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPST/ CVAP apresentado que encontra-se vencido desde 17/10/2023. Sem um licenciamento não é possível o fornecimento de Gás LP como previsto na Lei Complementar nº 082, de 17/12/2004 c/c NTCB Nº 40/2021.

Em face do exposto requer-se:

O provimento do presente recurso, com efeito para com fundamento no item c), do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/19, reformar a decisão proferida que habilitou a empresa JOSE M R

Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR
Telefone: (95) 98110-1095 – comercial@boaventuradiskgas.com.br



BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, desclassificando-a por não atender aos critérios exigidos no Edital do presente certame.

Nesses termos

Pede deferimento

Boa Vista – RR, 09 de fevereiro de 2024.



29.047.505.0001/93
BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
Tv. dos Macuxis, 3887, Equatorial
CEP: 69.317-318
BOA VISTA - RORAIMA

Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR
Telefone: (95) 98110-1095 – comercial@boaventuradiskgas.com.br



BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETÔNICO: PREGÃO 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64044.007410/2023-52

Ilustríssimo Pregoeiro,

Eu, Maria Karoline Ventura Sousa, portador (a) do CPF nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] representante da empresa BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.047.505/0001-93, situada na Travessa dos Macuxis, 3887, Equatorial (Cruviana), Apresento com fulcro no item 10.2 do Edital do certame em tela, de forma tempestiva, Recurso Administrativo para impugnar decisão de Vossa Senhoria, referente ao ato habilitação da proposta da empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, pelos motivos abaixo:

Senhor pregoeiro, como depreende-se do artigo 62 da Nova Lei de Licitações "a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Nesses termos o Edital, Lei Interna da Licitação, deve definir quais documentos são necessários e suficientes para comprovação que fornecedores são capacitados para o regular fornecimento do objeto, afastando o risco de desabastecimento do órgão e problemas durante o período de contratação.

O primeiro ponto que observei na documentação apresentada pela Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, foi a apresentação de atestados de capacidade técnica sem as informações solicitadas no edital e anexos, que são:

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens

Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR
Telefone: [REDACTED] comercial@boaventuradiskgas.com.br



BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. NÃO serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, 02 (dois) atestados de capacidade técnico distinto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

No entanto, em nenhum dos atestados apresentados constam quantitativo fornecido. Salta aos olhos que, estranhamente, todos os atestados apresentados contêm o mesmo problema.

Trazemos à baila o que determina o Art. 67 em seu § 1º, *verbis*:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.** (grifamos)

Diante da exigência da lei 14.133/21 alhures os atestados apresentados não são suficientes para demonstrar quantitativo mínimo necessário, sendo, portanto, motivo de desclassificação. Lembrando que contratos, atas e faturas desacompanhadas de atestado, não têm legitimidade para atestar capacidade técnica.

O segundo ponto que observei foi a validade do CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB Nº 815/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPST/ CVAP apresentado que encontra-se vencido desde 17/10/2023. Sem um licenciamento não é possível o fornecimento de Gás LP como previsto na Lei Complementar nº 082, de 17/12/2004 c/c NTCB Nº 40/2021.

Em face do exposto requer-se:

O provimento do presente recurso, com efeito para com fundamento no item c), do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/19, reformar a decisão proferida que habilitou a empresa JOSE M R

Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR
Telefone: (95) 98110-1095 – comercial@boaventuradiskgas.com.br



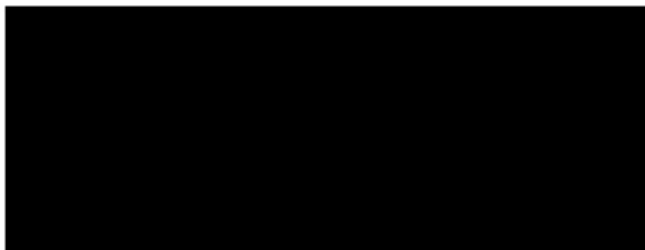
BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 29.047.505/0001-93

JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, desclassificando-a por não atender aos critérios exigidos no Edital do presente certame.

Nesses termos

Pede deferimento

Boa Vista – RR, 09 de fevereiro de 2024.



29.047.505.0001/93
BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
Tv. dos Macuxis, 3887, Equatorial
CEP: 69.317-318
BOA VISTA - RORAIMA

Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR
Telefone: (95) 98110-1095 – comercial@boaventuradiskgas.com.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/ 1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DO ÓRGÃO
CONSULTIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 640044.007410/2023-52
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A presente licitação tem como objeto a futura aquisição de **Gás Liquefeito do petróleo (GLP) botijas de 13 e 45 kg**, na modalidade Pregão Eletrônico empregando o Sistema de Registro de Preço.

Tratando-se de uma aquisição de objeto definido como ‘bem comum’, com base no parâmetro do Inc. XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo seu valor total inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), afastada os aspectos de complexidade ou dúvida quanto à elaboração processual, decido pela utilização do Parecer Referencial de número 00007/2023/NUCJUR/R-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, o qual faço os seguintes destaques:

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES **COM REGISTRO DE PREÇOS** CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

II – Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

III – Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela e-CJU/Aquisições;

IV – Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

V – **Não aplicável às aquisições de: medicamentos; bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação; aeronaves e armamentos;**

VI – Processo administrativo nº 00688.000917/2020-84;

VII – Validade: 12 (dode) meses, a partir de sua aprovação.

Dessa forma, seguindo o previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de que seja realizado o controle prévio de legalidade deste procedimento licitatório, ratifico a decisão da utilização do parecer referencial supramencionado, seguindo estritamente as orientações e diretrizes nele estabelecidas.

Boa Vista – RR, 08 de janeiro de 2024.



Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST

160353 - 00047/2023

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

31/12/2023

12

Não

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

AUGUSTO

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

95

40099936

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA

Bairro

Município

CEP

Boa Vista/RR

69304000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	461651-Gás refino de petróleo	Quilograma	Menor Preço	627,5000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	366
2	Material	461652-Gás refino de petróleo	Quilograma	Menor Preço	152,9000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	150
3	Material	461651-Gás refino de petróleo	Quilograma	Menor Preço	627,5000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	200
4	Material	461652-Gás refino de petróleo	Quilograma	Menor Preço	152,9000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	110

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/resumoIRP.do?method=iniciar&irp_codigoIr=550078

152/261

1/2

Adicional

Observação

Anexo(s)
Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 40/2023

Processo Administrativo nº 64044.007410/2023-52

1. DO OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) nas botijas de 13 e 45 kg, suprimindo as necessidades deste órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 6º BEC , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	QUILOGRAMA	150	FOGAS	116,00	17.400,00
03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro com 45 Kg , entregar no 2º GPT E , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	QUILOGRAMA	200	FOGAS	405,00	81.000,00
04	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) - Cilindro 13 kg , entregar no 2º GPT E , conforme o endereço descrito no Termo de Referência, será entregue cilindro vazio no ato do recebimento. A empresa deverá apresentar Registro da ANP para comercialização e transporte do GLP. Resolução nº 26 de 27 de maio de 2015 da ANP. Similar a Fogás e Amazongás.	QUILOGRAMA	110	FOGAS	116,00	12.760,00

VALOR TOTAL:	R\$ 111.160,00
CENTO E ONZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS	

ROCHA COMERCIO E REPRESENTACAO
JOSE M R JUNIOR LTDA – CNPJ 14.816.742/0001-02

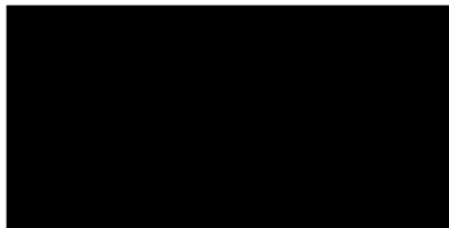
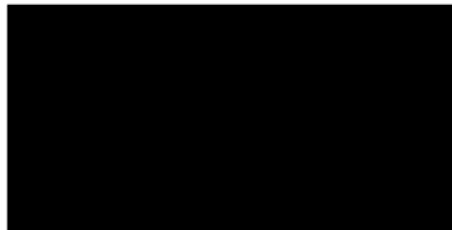
RAZÃO SOCIAL: JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ: 14.816.742/0001-02
ENDEREÇO: R FILIPE XAUD, N° 1224
ASA BRANCA – BOA VISTA/RR
E-MAIL: jmrocharepr@hotmail.com
TELEFONE DE CONTATO: (95) 991641359 – (95) 991718757
BANCO DO BRASIL (001)
AGÊNCIA: 2617-4
CONTA-CORRENTE: 58796-6

VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS A PARTIR DESTA DATA DE EMISSÃO

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta

BOA VISTA/RR, 05/02/2024





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.816.742/0001-02 DUNS®: 939095999
Razão Social: JOSE M R JUNIOR LTDA
Nome Fantasia: ROCHA COMERCIO E REPRESENTACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2024
Receita Municipal	Validade:	22/01/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 05/02/2024 11:19

CPF: 037.XXX.XXX-82 Nome: MATHEUS PAIVA DE ARAUJO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.047.505/0001-93 DUNS®: 917992007
Razão Social: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: BOAVENTURA DISK GAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 253017 - COORD VIG SANIT DE PORTOS AEROP FRONTEIRA/AM
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 29/03/2022 Prazo Final: 29/03/2024
Número do Processo: 25766902871202252 Número do Contrato: C.E nº 13/2021
Descrição/Justificativa: Deixou de cumprir obrigações assumidas na Cotação Eletrônica nº 13/2021, Termo de Referência (SEI 1764399): "Da entrega e dos critérios de aceitação do objeto" e "Das Obrigações da Contratada", do Processo SEI 25766.930.607/2021-28 (Processo Original).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 253017 - COORD VIG SANIT DE PORTOS AEROP FRONTEIRA/AM
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 29/03/2022 Prazo Final: 29/03/2024
Número do Processo: 25766930607202128 Número do Contrato: C.E nº 13/2021
Descrição/Justificativa: Deixou de cumprir obrigações assumidas na Cotação Eletrônica nº 13/2021, Termo de Referência (SEI 1764399) "Da entrega e dos critérios de aceitação do objeto" e "Das obrigações da contratada", do Processo SEI 25766.930607/2021-28 (Processo Principal).



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000569/2024.E

Nome/Razão Social: **JOSE M R JUNIOR LTDA**

Nome Fantasia: **ROCHA COMERCIO E REPRESENTACAO**

Inscrição Municipal: **891012.0**

CPF/CNPJ: **14.816.742/0001-02**

Endereço: **RUA FELIPE XAUD, 1224 SALA 2**

ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-319

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009262730000037223060000569202401180**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/01/2024 às 13:57:29



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2024 11:21:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE M R JUNIOR LTDA**
CNPJ: **14.816.742/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/006.719-1	RRP2300015874	10/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	EDUARDO LEITAO WANDEMBERG	11/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE

[REDACTED]	JOSE MARIA ROCHA JUNIOR	11/05/2023
------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

[REDACTED]	VINICIUS ROCHA DA SILVA	11/05/2023
------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

ESTADO DE RORAIMA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563864 em 11/05/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230067191 - 10/05/2023. Autenticação: C7C393C3A4E4C395D397D94FC5A89044B51C8D18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.719-1 e o código de segurança RNHO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ 14.816.742/0001-02

JOSÉ MARIA ROCHA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 12/10/1988, EMPRESÁRIO, CPF de N° 975.130.752-04, RG de N° 236234 SSP/RR, RESIDENTE E DOMICILIADO na R FELIPE XAUD, N° 1224, ASA BRANCA, BOA VISTA/RR – CEP 69.312-255, Sócio da sociedade limitada de nome empresarial sob a razão social **JOSE M R JUNIOR LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob NIRE N° 14200145934 estabelecida nesta cidade de BOA VISTA, Estado de RORAIMA, na R FELIPE XAUD, N° 1224, Sala 02 – ASA BRANCA, BOA VISTA/RR – CEP 69.312-255, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o N° 14.816.742/0001-02, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei N° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade passa a ter a seguinte descrição de objeto social:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CLÁUSULA 2ª. A sociedade passa a exercer as atividades econômicas de:

4784900 Principal COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4617600 Secundária REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
4623109 Secundária COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4647801 Secundária COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4723700 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744004 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4751201 Secundária COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4757100 Secundária COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4761003 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
6190699 Secundária OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800 Secundária REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

CLÁUSULA 3ª. A sociedade que era administrada pelo **Sr. VINICIUS ROCHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1999, administrador, CPF sob o N° 016.457.682-79, RG de N° 3943216 SSP/RR, residente e domiciliado na R GRAO MESTRE ADEMIR VIANA, N° 1757, SANTA LUZIA, BOA VISTA/RR – CEP 69.317-173, passa a administração da sociedade ao administrador/não sócio **EDUARDO LEITAO WANDEMBERG**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/12/1989, ADVOGADO, CPF sob o N° 923.869.202-59, RG de N° 214470 SSP/RR, residente e domiciliado na R FELIPE XAUD, N° 1224, ASA BRANCA BOA VISTA/RR – CEP 69.312-255 não sócio especialmente contratado, nos termos do art. 1.012 do Código Civil com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Parágrafo único

Caberá ao administrador, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para: representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros. Efetuar contratação de serviço, abertura de contas, contração e negociação de empréstimos, financiamentos ou qualquer operação de qualquer natureza afim de trazer benefício a esta sociedade. As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§ 1º O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de acordo com o sócio.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563864 em 11/05/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230067191 - 10/05/2023. Autenticação: C7C393C3A4E4C395D397D94FC5A89044B51C8D18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.719-1 e o código de segurança RNHO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

VISTA DAS MODIFICAÇÕES CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O SR. **JOSÉ MARIA ROCHA JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 12/10/1988, EMPRESÁRIO, CPF de N° 975.130.752-04, RG de N° 236234 SSP/RR, RESIDENTE E DOMICILIADO na R FELIPE XAUD, N° 1224 - ASA BRANCA - BOA VISTA/RR – CEP 69.312-255, sócio da empresa sob a razão social JOSE M R JUNIOR LTDA, estabelecida nesta cidade de BOA VISTA, Estado de RORAIMA, na R FELIPE XAUD, N° 1224, Sala 02 – ASA BRANCA - BOA VISTA/RR – CEP 69.312-255, inscrito sob o CNPJ de N.º 14.816.742/0001-02, por este instrumento, resolve consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequados às disposições da referida Lei no 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade adota por nome empresarial a razão **JOSE M R JUNIOR LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade limitada tem como nome fantasia **ROCHA COMERCIO E REPRESENTACAO.**

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem as atividades econômicas de:

4784900 Principal COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4617600 Secundária REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
4623109 Secundária COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4647801 Secundária COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4723700 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744004 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4751201 Secundária COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4757100 Secundária COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4761003 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007 Secundária COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
6190699 Secundária OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800 Secundária REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: R FELIPE XAUD, N° 1224, SALA 02 - ASA BRANCA – BOA VISTA/RR – CEP 69.312-255.

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciou suas atividades a partir do dia 02/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA 6ª. O capital social da empresa é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), divididos em 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado totalmente em moeda corrente do País em conta de titularidade da empresa.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado totalmente pelo sócio único.

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JOSE MARIA ROCHA JUNIOR	425.000	R\$ 425.000,00	100%
TOTAL	425.000	R\$ 425.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª. A administração da sociedade caberá ao administrador/não sócio **EDUARDO LEITAO WANDEMBERG**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/12/1989, ADVOGADO, CPF sob o N° 923.869.202-59, RG de N° 214470 SSP/RR, residente e domiciliado na R FELIPE XAUD, N° 1224, ASA BRANCA BOA VISTA/RR – CEP 69.312-255 não sócio especialmente contratado, nos termos do art. 1.012 do Código Civil com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563864 em 11/05/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230067191 - 10/05/2023. Autenticação: C7C393C3A4E4C395D397D94FC5A89044B51C8D18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.719-1 e o código de segurança RNHO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

sócio.

Parágrafo único - Caberá ao administrador, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para: representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros. Efetuar contratação de serviço, abertura de contas, contração e negociação de empréstimos, financiamentos ou qualquer operação de qualquer natureza afim de trazer benefício a esta sociedade. As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª. JOSÉ MARIA ROCHA JUNIOR constitui uma sociedade limitada conforme as cláusulas contidas neste ato de constituição empresarial.

CLÁUSULA 17ª. Fica eleito o foro de BOA VISTA - RR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 18ª. a empresa será unipessoal de acordo com o Art. 1.052, §1º e §2º do Código Civil

CLÁUSULA 19ª. O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar no 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, II, da Lei Complementar no 123, de 2006).

E estando todos de acordo com o presente documento assinam todos o referido instrumento.

Boa Vista/RR, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA ROCHA JUNIOR

CPF 975.130.752-04 (sócio)

(assinado eletronicamente)

EDUARDO LEITAO WANDEMBERG

CPF 923.869.202-59 (administrador)

(assinado eletronicamente)

VINICIUS ROCHA DA SILVA

CPF 016.457.682-79 (administrador retirado)

(assinado eletronicamente)



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563864 em 11/05/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230067191 - 10/05/2023. Autenticação: C7C393C3A4E4C395D397D94FC5A89044B51C8D18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.719-1 e o código de segurança RNHO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/006.719-1	RRP2300015874	10/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.869.202-59	EDUARDO LEITAO WANDEMBERG	11/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE

975.130.752-04	JOSE MARIA ROCHA JUNIOR	11/05/2023
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

016.457.682-79	VINICIUS ROCHA DA SILVA	11/05/2023
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563864 em 11/05/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230067191 - 10/05/2023. Autenticação: C7C393C3A4E4C395D397D94FC5A89044B51C8D18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.719-1 e o código de segurança RNHO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, EDUARDO LEITAO WANDEMBERG, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 25/12/1989, RG Nº 214470 SSP-RR, CPF 923.869.202-59, RUA FELIPE XAUD, Nº 1224, BAIRRO ASA BRANCA, CEP 69312-255, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 11 de maio de 2023.

EDUARDO LEITAO WANDEMBERG

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563864 em 11/05/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230067191 - 10/05/2023. Autenticação: C7C393C3A4E4C395D397D94FC5A89044B51C8D18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.719-1 e o código de segurança RNHO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, de CNPJ 14.816.742/0001-02 e protocolado sob o número 23/006.719-1 em 10/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 563864, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rebeca Reis Caldas Quixaba Vieira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
	Data Assinatura
LEITAO WANDEMBERG	11/05/2023
elo(s) do gov.br ITI	
A ROCHA JUNIOR	11/05/2023
elo(s) do gov.br ITI	
Prata - Biometria Facial	
ROCHA DA SILVA	11/05/2023
elo(s) do gov.br ITI	
o - Certificado Digital	
Assinante(s)	
	Data Assinatura
LEITAO WANDEMBERG	11/05/2023
elo(s) do gov.br ITI	
A ROCHA JUNIOR	11/05/2023
elo(s) do gov.br ITI	
Prata - Biometria Facial	
ROCHA DA SILVA	11/05/2023
elo(s) do gov.br ITI	
o - Certificado Digital	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 23/006.719-1.

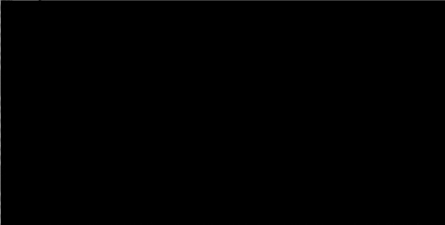




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
	Data Assinatura
	LEITAO WANDEMBERG
	11/05/2023
elo(s) do  	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Rebeca Reis Caldas Quixaba Vieira, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2023, às 11:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://www.jucerr.rr.gov.br/) informando o número do protocolo 23/006.719-1.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 563864 em 11/05/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230067191 - 10/05/2023. Autenticação: C7C393C3A4E4C395D397D94FC5A89044B51C8D18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.719-1 e o código de segurança RNH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

S DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista. quinta-feira, 11 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Roraima

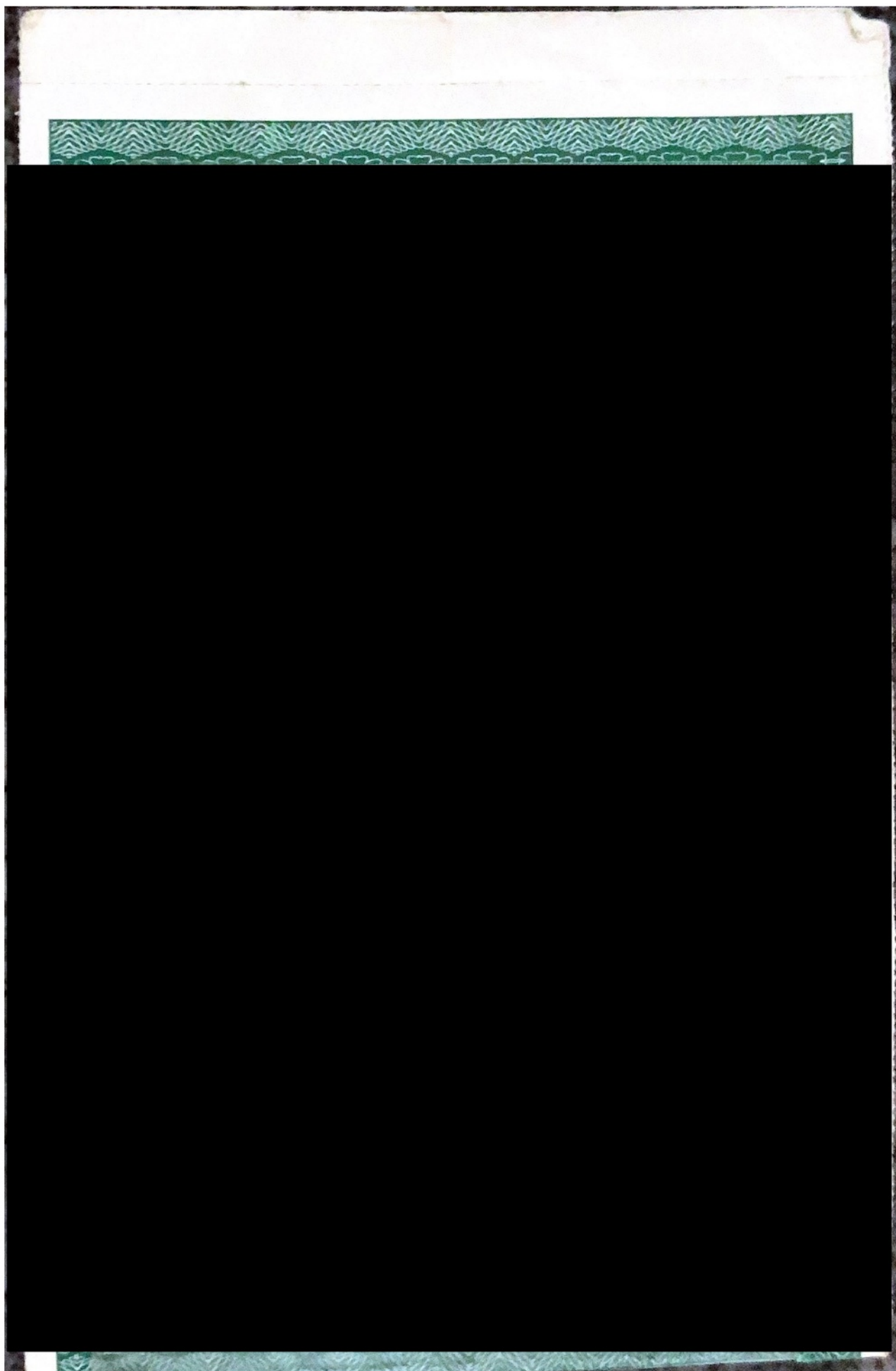
Certifico registro sob o nº 563864 em 11/05/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230067191 - 10/05/2023. Autenticação: C7C393C3A4E4C395D397D94FC5A89044B51C8D18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/006.719-1 e o código de segurança RNHO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

P1



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

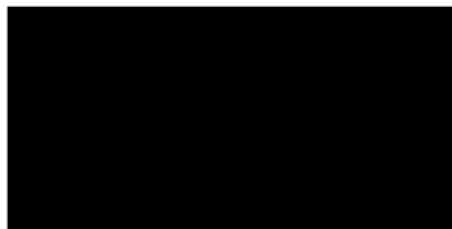
JOSE M R JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.816.742/0001-02, sediada R. FELIPE XIAUD, n.º 1224, bairro ASA BRANCA, CEP 69.312-255, em BOA VISTA-RR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO LEITAO WANDEMBERG, infra-assinado, portador da

Cédula de Identidade RG nº 214470 e do CPF 923.869.202-59, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item xx do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

RORAIMA, 05 de FEVEREIRO de 2024S.



RG

CPF Nº 923.869.202-59

CARGO: ADMINISTRADOR



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: JOSE M R JUNIOR LTDA

CPF/CNPJ: 14.816.742/0001-02

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009458367900

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2023 as 13:21

Data da última atualização da base de dados: 18/06/2023 as 00:40

Válida até o dia: 20/08/2023





Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: JOSE M R JUNIOR LTDA

CPF/CNPJ: 14.816.742/0001-02

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 014942618772

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2024 as 16:44

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 05/04/2024



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">14200145934</div>		Código da Natureza Jurídica <div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">2062</div>		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: JOSE M R JUNIOR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

Nº FCN/REMP

 RRE2200079687

BOA VISTA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.419-5	RRE2200079687	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
570.216.602-78	JOSE MARIA ROCHA	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

[REDACTED]	MARIO DE JESUS COSTA MENDES	08/08/2022
------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021
JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ : 14.816.742/0001-02 NIRE : 14200145934

Código	Classificação	Nome	2021	2020
19	1	ATIVO	607.115,94D	50.000,00D
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	288.649,27D	50.000,00D
35	1.1.1	DISPONIBILIDADES	288.649,27D	50.000,00D
43	1.1.1.01	CAIXA GERAL	142.775,06D	50.000,00D
51	1.1.1.01.001	Caixa	142.775,06D	50.000,00D
78	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	145.874,21D	0 00
86	1.1.1.02.001	Banco do Brasil	145.874,21D	0 00
795	1.3	ATIVO IMOBILIZADO	318.466,67D	0,00
1074	1.3.2	IMOBILIZADO	318.466,67D	0,00
1082	1.3.2.01	BENS E DIREITOS EM USO	362.000,00D	0,00
1090	1.3.2.01.001	Maquinas e Equipamentos	252.000,00D	0,00
1139	1.3.2.01.005	Veiculos	110.000,00D	0,00
1260	1.3.2.05	DEPRECIACAO ACUMULADA	43.533,33C	0 00
17159	1.3.2.05.002	Depreciação - Maquinas e Equipamentos	25.200,00C	0 00
17175	1.3.2.05.004	Depreciação - Veiculos	18.333,33C	0 00
1473	2	PASSIVO	607.115,94C	50.000,00C
1481	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	10.367,81C	0,00
1872	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	10.367,81C	0,00
1953	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS	10.367,81C	0,00
1945	2.1.4.03.005	Csll a Pagar	3.475,04C	0 00
1996	2.1.4.03.004	IRPJ a Pagar	6.892,77C	0 00
2232	2.9	PATRIMONIO LIQUIDO	596.748,13C	50.000,00C
2240	2.9.1	CAPITAL	425.000,00C	50.000,00C
2259	2.9.1.01	CAPITAL SOCIAL	425.000,00C	50.000,00C
2275	2.9.1.01.002	Capital Integralizado	425.000,00C	50.000,00C
2348	2.9.4	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	171.748,13C	0,00
2410	2.9.4.03	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	171.748,13C	0,00
2453	2.9.4.03.002	Lucro do Exercício	171.748,13C	0 00

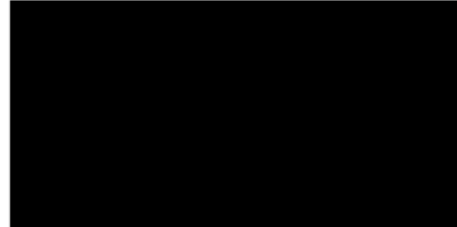
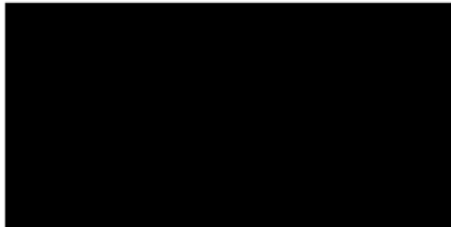
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 607.115,94 , Seiscentos e Sete Mil Cento e Quinze Reais e Noventa e Quatro centavos, transcritos nas folhas 44 a 44 do livro diário nr. 1.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 44 a 44 do livro diário nr. 1. Registrado na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob protocolo nº 22/009.415-2 e autenticado sob nº 20005559 em 08/08/2022.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Boa Vista/RR, 31 de Dezembro de 2021



S



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021
JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ : 14.816.742/0001-02 NIRE : 14200145934

Código	Classificação	Nome	2021	2020
19	3	RECEITAS	562.434,81C	0,00D
27	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	562.434,81C	0,00D
35	3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	575.531,08C	0,00D
78	3.1.1.02	RECEITAS COMERCIAIS	575.531,08C	0,00D
86	3.1.1.02.002	Revenda de Mercadorias	575.531,08C	0,00D
388	3.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	13.096,27D	0,00D
442	3.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	13.096,27D	0,00D
485	3.1.2.02.004	Contribuição Social S/Vendas	6.203,50D	0,00D
493	3.1.2.02.005	Irpj S/ Vendas	6.892,77D	0,00D
2100	4	RECEITA LIQUIDA	562.434,81C	0,00D
590	5	CUSTOS E DESPESAS	390.686,68D	0,00D
604	5.1	CUSTOS	188.577,20D	0,00D
612	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	188.577,20D	0,00D
620	5.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	188.577,20D	0,00D
639	5.1.1.01.001	Compras de Mercadorias	188.577,20D	0,00D
744	5.2	DESPESAS	202.109,48D	0,00D
752	5.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	200.485,66D	0,00D
981	5.2.2.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	200.485,66D	0,00D
1112	5.2.2.03.013	Depreciação	43.533,33D	0,00D
1015	5.2.2.03.003	Energia Elétrica	56.959,60D	0,00D
1058	5.2.2.03.007	Internet	3.360,00D	0,00D
1228	5.2.2.03.024	Manutenção de Veículos	518,00D	0,00D
1090	5.2.2.03.011	Manutenção e Conservação	3.098,03D	0,00D
1031	5.2.2.03.005	Material de Escritório	8.193,00D	0,00D
1678	5.2.2.03.069	Material de Limpeza	9.600,00D	0,00D
1120	5.2.2.03.014	Material Uso Consumo	700,00D	0,00D
1163	5.2.2.03.018	Serviços - Pessoa Física	72.000,00D	0,00D
1104	5.2.2.03.012	Taxas Diversas	1.655,33D	0,00D
1198	5.2.2.03.021	Telefone	868,37D	0,00D
1783	5.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.623,82D	0,00D
1791	5.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	1.623,82D	0,00D
1813	5.2.3.02.002	Despesas Bancárias	1.623,82D	0,00D
2119	6	RESULTADO BRUTO	171.748,13C	0,00D
2070	8	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	171.748,13C	0,00D
2089	8.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	171.748,13C	0,00D
2097	8.01.001	Resultado Líquido do Exercício	171.748,13C	0,00D

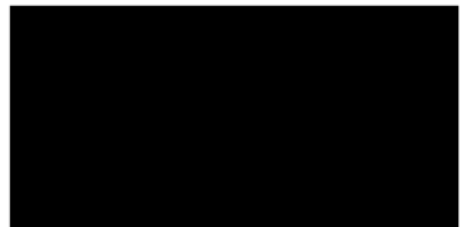
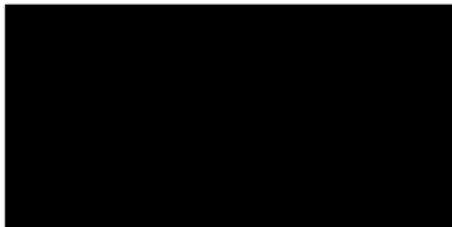
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 1 a 47 do livro diário nº 1 registrado na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob protocolo nº 22/009.415-2 e autenticado sob nº 20005559 em 08/08/2022.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Boa Vista/RR, 31 de Dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Boa Vista – RR, 31 de Dezembro de 2021

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC>OU = 1,00 (Um Inteiro)

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC = \frac{288.649,27}{10.367,81} = LC = 27,84$$

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG>OU = 1,00 (Um Inteiro)

$$ILG = \frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)} \quad ILG = \frac{288.649,27}{10.367,81} = LG = 27,84$$

C) SOLVENCIA GERAL SG>OU = 1,00 (Um Inteiro)

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{(PC+ELP)} \quad SG = \frac{607.115,94}{10.367,81} = SG = 58,55$$

D) ENDIVIDAMENTO GERAL SG<OU = 1,00] (Um Inteiro)

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT} \quad EG = \frac{10.367,81}{607.115,94} = EG = 0,017 \times 100 = 1,70 \%$$

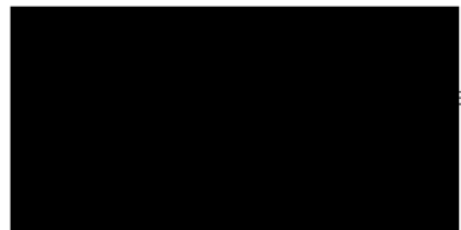
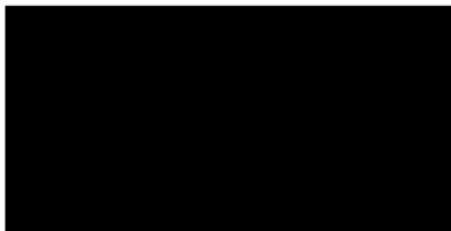
NOTA EXPLICATIVA

Conforme os cálculos acima, ficaram comprovados as seguintes situações financeiras

- Índice de Liquidez Corrente (LC) = 27,84
- Índice de Liquidez Geral (LG) = 27,84
- Índice Solvência Geral (SG) = 58,55
- Índice Endividamento Geral (EG) = 1,70 %

Demonstrando assim, uma excelente situação financeira da empresa citada.

Boa Vista/RR, 31 de Dezembro de 2021



ES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.419-5	RRE2200079687	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	IA ROCHA	08/08/2022
Selo(s) do gov.br ITI		
ro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
[REDACTED]	DE JESUS COSTA MENDES	08/08/2022
Selo(s) do gov.br ITI		
ro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 11/10/1993, RG Nº 4300610 SSP-RR, CPF 600.012.313-24, RUA 10, Nº 150, ANEXO SALA A, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP 69314-622, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 08 de agosto de 2022.

ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, de CNPJ 14.816.742/0001-02 e protocolado sob o número 22/009.419-5 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 545055, em 09/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
	Data Assinatura
JOSE M R JUNIOR LTDA	08/08/2022
(s) selo(s) do gov.br ITI	
Duro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO	08/08/2022
(s) selo(s) do gov.br ITI	
Duro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	
Assinante(s)	
	Data Assinatura
JOSE M R JUNIOR LTDA	08/08/2022
(s) selo(s) do gov.br ITI	
Duro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO	08/08/2022
(s) selo(s) do gov.br ITI	
Duro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	
Assinante(s)	
	Data Assinatura
JOSE M R JUNIOR LTDA	08/08/2022
(s) selo(s) do gov.br ITI	
Duro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/009.419-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2022, às 07:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 22/009.419-5.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

OS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista. terça-feira, 09 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 545055 em 09/08/2022 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 220094195 - 08/08/2022. Autenticação: AEE9B1E3B3B4374819321F996A1FC9EB532EDCC6. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.419-5 e o código de segurança CBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20005559 em 08/08/2022. Assinado digitalmente por Fyama Maria Pimentel Barreiros. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/009.415-2	Y5aC

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JOSE M R JUNIOR LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.816.742/0001-02
Município:	BOA VISTA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
[REDACTED]	ROCHA		08/08/2022
(s) selo(s) do gov.br ITI			
Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			
[REDACTED]	JESUS COSTA MENDES	001938/O-1	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros,
Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 13:19.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima



Boa Vista. segunda-feira, 08 de agosto de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](#) informando o número do protocolo 22/009.415-2.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JOSE M [REDACTED]					
NIRE:	1420014593-4	CNPJ:	14.816.742/0001-02	NIRE Anterior:	1480004105-6
Nome Anterior:					
JOSE [REDACTED]					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	240215044		Inscrição Municipal:	[REDACTED]	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/01/2012		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	47
Data	08/08/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
[REDACTED]	ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES	Contador	001938/O-1
[REDACTED]	JOSE MARIA ROCHA	Administrador	



Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
01/01/2021				
Valor Ref. CENTRAL DE AR SPLIT 60.000 BTUS INVERTER	10987	1090	51	15.000 00
Valor Ref. ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM PORTA PALLET	10995	1090	51	76.000 00
Valor Ref. CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	11002	1090	51	3.500,00
Valor Ref. EFG 425 – EMPILHADEIRA CONTRABALANÇADA ELÉTRICA	11010	1090	51	137.000,00
Valor Ref. PLATAFORMA ELETRICA HIDRAULICA PARA CAMINHÃO BAÚ	11029	1090	51	20.500,00
Total dia - Déb:		252.000 00	Cré:	252.000 00
05/01/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Expediente	1406	19623	51	800 00
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1520	4723	51	6.000,00
Total dia - Déb:		6.800,00	Cré:	6.800,00
10/01/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1163	4570	51	4.500,00
Valor Ref. PGTO Internet	1287	17299	51	280,00
Total dia - Déb:		4.780,00	Cré:	4.780,00
13/01/2021				
PGTO NF N° 21238 CASA DO ELETRICISTA COM. E CONST. LTDA	728	4650	51	1.680 00
Total dia - Déb:		1.680 00	Cré:	1.680 00
18/01/2021				
PGTO NF N° 1478 A L DE SALES	701	4650	51	960 03
Total dia - Déb:		960,03	Cré:	960,03
29/01/2021				
PGTO NF N° 5879 J.C.DE FARIA JUNIOR-ME	710	17272	51	518,00
Total dia - Déb:		518,00	Cré:	518,00
Total mês - Déb:		266.738 03	Cré:	266.738 03
02/02/2021				
Valor Ref. PIX	1643	86	51	1.033 50
Total dia - Déb:		1.033 50	Cré:	1.033 50
03/02/2021				
Valor Ref. PIX	1651	86	51	1.411 90
Valor Ref. PIX	1660	51	86	2.440,00
Total dia - Déb:		3.851,90	Cré:	3.851,90

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
04/02/2021				
Valor Ref. PIX	1678	86	51	394 60
Total dia - Déb:		394 60	Cré:	394 60
05/02/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Expediente	1414	19623	51	800,00
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1538	4723	51	6.000,00
Total dia - Déb:		6.800,00	Cré:	6.800,00
08/02/2021				
Valor Ref. PIX	1686	86	51	126,14
Valor Ref. PIX	1694	86	51	869 00
Valor Ref. PIX	1708	86	51	390 00
Total dia - Déb:		1.385 14	Cré:	1.385 14
09/02/2021				
Valor Ref. PIX	1716	86	51	1.134 62
Total dia - Déb:		1.134 62	Cré:	1.134 62
10/02/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1171	4570	51	4.556,00
Valor Ref. PGTO Internet	1295	17299	51	280,00
Valor Ref. PIX	1724	86	51	1.853,42
Valor Ref. PIX	1732	51	86	4.550,00
Total dia - Déb:		11.239 42	Cré:	11.239 42
11/02/2021				
Valor Ref. PIX	1740	86	51	193 11
Valor Ref. PIX	1759	51	86	180 00
Total dia - Déb:		373,11	Cré:	373,11
12/02/2021				
Valor Ref. PIX	1767	86	51	695,09
Valor Ref. PIX	1775	51	86	672,00
Total dia - Déb:		1.367,09	Cré:	1.367,09
17/02/2021				
Valor Ref. PIX	1783	86	51	288,21
Valor Ref. PIX	1791	86	51	3.370 67
Valor Ref. PIX	1805	86	51	2.546 42
Valor Ref. PIX	1813	51	86	322 10
Valor Ref. Despesas Bancarias	1821	4871	86	60,00
Total dia - Déb:		6.587,40	Cré:	6.587,40

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
18/02/2021				
Valor Ref. PIX	1830	86	51	1.098,00
Valor Ref. PIX	1848	51	86	6.000,00
Valor Ref. PIX	1856	51	86	50,00
Valor Ref. PIX	1864	51	86	145,00
Total dia - Déb:		7.293,00	Cré:	7.293,00
19/02/2021				
Valor Ref. PIX	1872	86	51	1.780,00
Valor Ref. PIX	1880	51	86	2.756,00
Total dia - Déb:		4.536,00	Cré:	4.536,00
22/02/2021				
Valor Ref. PIX	1899	86	51	749,49
Valor Ref. PIX	1902	51	86	80,00
Total dia - Déb:		829,49	Cré:	829,49
23/02/2021				
Valor Ref. PIX	1910	51	86	10,00
Total dia - Déb:		10,00	Cré:	10,00
24/02/2021				
Valor Ref. PIX	1929	86	51	2.665,41
Valor Ref. PIX	1937	51	86	3.300,00
Total dia - Déb:		5.965,41	Cré:	5.965,41
25/02/2021				
Valor Ref. PIX	1945	86	51	112,00
Valor Ref. Telefone	1953	4758	86	15,00
Total dia - Déb:		127,00	Cré:	127,00
Total mês - Déb:		52.927,68	Cré:	52.927,68
01/03/2021				
Valor Ref. PIX	1961	86	51	846,97
Valor Ref. Telefone	1970	4758	86	15,00
Valor Ref. PIX	1988	51	86	30,00
Total dia - Déb:		891,97	Cré:	891,97
02/03/2021				
Valor Ref. PIX	1996	86	51	5.077,19
Valor Ref. PIX	2003	51	86	6.000,00
Total dia - Déb:		11.077,19	Cré:	11.077,19

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
03/03/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Limpeza	1422	19623	51	800 00
Valor Ref. PIX	2011	86	51	1.315 00
Valor Ref. PIX	2020	51	86	970,00
Total dia - Déb:		3.085,00	Cré:	3.085,00
04/03/2021				
Valor Ref. PIX	2038	86	51	9.000,00
Valor Ref. PIX	2046	51	86	90,00
Valor Ref. PIX	2054	51	86	141 00
Total dia - Déb:		9.231 00	Cré:	9.231 00
05/03/2021				
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1546	4723	51	6.000 00
Valor Ref. PIX	2062	51	86	200 00
Valor Ref. BOLETO	2070	51	86	3.538,37
Total dia - Déb:		9.738,37	Cré:	9.738,37
08/03/2021				
Valor Ref. PIX	2089	86	51	1.339,33
Valor Ref. PIX	2097	86	51	38,00
Valor Ref. Telefone	2100	4758	86	15 00
Valor Ref. BOLETO	2119	51	86	266 04
Valor Ref. PIX	2127	51	86	180 00
Total dia - Déb:		1.838 37	Cré:	1.838 37
09/03/2021				
Valor Ref. PIX	2135	86	51	1.276 05
Valor Ref. PIX	2143	86	51	42.000,00
Valor Ref. PIX	2151	86	51	41.000,00
Valor Ref. PGTO PROJETO DE VIABILIDADE E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	10979	4669	51	1.655,33
Total dia - Déb:		85.931,38	Cré:	85.931,38
10/03/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1180	4570	51	4.450 00
Valor Ref. PGTO Internet	1309	17299	51	280 00
Valor Ref. PIX	2160	86	51	9.700 00
Valor Ref. PIX	2178	86	51	376 19
Valor Ref. PIX	2186	86	51	20.000,00
Valor Ref. PIX	2194	51	86	300,00
Valor Ref. PGTO VEICULO / FIAT FIORINO 1.4 MPI FURGÃO ENDURANCE / 2021/2022	2208	1139	86	110.000,00
Valor Ref. BOLETO	2216	51	86	10.000,00
Total dia - Déb:		155.106 19	Cré:	155.106 19
11/03/2021				
Valor Ref. PIX	2224	86	51	108 00
Valor Ref. PIX	2232	51	86	100 00
Total dia - Déb:		208 00	Cré:	208 00

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
12/03/2021				
Valor Ref. PIX	2240	86	51	240 00
Valor Ref. PIX	2259	86	51	2.282 92
Valor Ref. PIX	2267	86	51	226 17
Total dia - Déb:		2.749,09	Cré:	2.749,09
15/03/2021				
PGTO NF N° 14625 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	736	4596	51	250,00
Valor Ref. PIX	2275	86	51	956,00
Valor Ref. PIX	2283	86	51	223,00
Valor Ref. PIX	2291	51	86	4.020 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	2305	4871	86	60 00
Total dia - Déb:		5.509 00	Cré:	5.509 00
16/03/2021				
Valor Ref. PIX	2313	86	51	1.000 00
Valor Ref. PIX	2321	86	51	3.860,00
Valor Ref. PIX	2330	86	51	1.091,00
Valor Ref. Telefone	2348	4758	86	15,00
Valor Ref. PIX	2356	51	86	6.000,00
Total dia - Déb:		11.966 00	Cré:	11.966 00
17/03/2021				
Valor Ref. PIX	2364	86	51	463 00
Valor Ref. PIX	2372	51	86	30 00
Total dia - Déb:		493 00	Cré:	493 00
19/03/2021				
Valor Ref. PIX	2380	86	51	42,00
Valor Ref. PIX	2399	86	51	800,70
Valor Ref. PIX	2402	51	86	21,00
Total dia - Déb:		863,70	Cré:	863,70
22/03/2021				
PGTO NF N° 14993 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	744	4596	51	1.963 00
Valor Ref. PIX	2410	86	51	3.971 00
Valor Ref. PIX	2429	86	51	275 00
Valor Ref. PIX	2437	51	86	3.480 00
Valor Ref. PIX	2445	51	86	2.100 00
Total dia - Déb:		11.789,00	Cré:	11.789,00
23/03/2021				
Valor Ref. PIX	2453	86	51	4.273,76
Valor Ref. PIX	2461	86	51	130,00
Valor Ref. PIX	2470	51	86	23,00
Valor Ref. Telefone	2488	4758	86	15 00
A transportar - Déb:		4.441 76	Cré:	4.441 76

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
23/03/2021	De transporte - Déb:	4.441 76	Cré:	4.441 76
Valor Ref. PIX	2496	51	86	4.000,00
	Total dia - Déb:	8.441 76	Cré:	8.441 76
24/03/2021				
Valor Ref. PIX	2500	86	51	1.612 96
Valor Ref. PIX	2518	86	51	1.967 54
Valor Ref. PIX	2526	86	51	265,00
Valor Ref. PIX	2534	51	86	480,00
Valor Ref. PIX	2542	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	2550	51	86	1.500,00
	Total dia - Déb:	7.825,50	Cré:	7.825,50
25/03/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.878	19	51	2569	441 94
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.905	27	51	2569	1.110 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.907	35	51	2569	297 85
Valor Ref. PIX	2569	86	51	76,00
Valor Ref. PIX	2577	51	86	150,00
	Total dia - Déb:	2.075,79	Cré:	2.075,79
26/03/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.908	43	51	2569	5.557,96
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.909	51	51	2569	2.458,28
PGTO NF N° 15623 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	752	4596	51	120,00
Valor Ref. PIX	2585	51	86	120 00
Valor Ref. PIX	2593	51	86	100 00
	Total dia - Déb:	8.356 24	Cré:	8.356 24
27/03/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.910	60	51	2569	2.220,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.911	78	51	2569	2.220,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.912	86	51	2569	2.220,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.913	94	51	2569	2.220,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.914	108	51	2569	1.110 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.915	116	51	2569	1.110 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.916	124	51	2569	2.220 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.917	132	51	2569	1.110 00
PGTO NF N° 15636 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	760	4596	51	200,00
	Total dia - Déb:	14.630,00	Cré:	14.630,00
28/03/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.918	140	51	2569	3.700,00
	Total dia - Déb:	3.700,00	Cré:	3.700,00
29/03/2021				
PGTO NF N° 15643 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	779	4596	51	200 00
	Total dia - Déb:	200 00	Cré:	200 00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
30/03/2021				
Valor Ref. PIX	2607	86	51	2.892,10
Valor Ref. PIX	2615	86	51	1.296,02
Valor Ref. PIX	2623	51	86	800,00
Valor Ref. PIX	2631	51	86	3.300,00
Total dia - Déb:		8.288 12	Cré:	8.288 12
31/03/2021				
Valor Ref. PIX	2640	86	51	4.600 00
Valor Ref. PIX	2658	86	51	280,00
Valor Ref. PIX	2666	86	51	5.557,96
Valor Ref. PIX	2674	51	86	4.572,00
PROVISAO IRPJ a Pagar - 03/2021	10898	17221	1996	335,95
PROVISAO CslI a Pagar - 03/2021	10936	2658	1945	302 36
Total dia - Déb:		15.648 27	Cré:	15.648 27
Total mês - Déb:		379.642,94	Cré:	379.642,94
01/04/2021				
Valor Ref. PIX	2682	86	51	705,62
Valor Ref. PIX	2690	51	86	200,00
Valor Ref. PIX	2704	51	86	5.700,00
Total dia - Déb:		6.605,62	Cré:	6.605,62
04/04/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Expediente	1430	19623	51	800,00
Total dia - Déb:		800 00	Cré:	800 00
05/04/2021				
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1554	4723	51	6.000 00
Valor Ref. PIX	2712	86	51	3.866 13
Valor Ref. PIX	2720	51	86	150 00
Valor Ref. BOLETO	2739	51	86	266,04
Valor Ref. PIX	2747	51	86	340,00
Total dia - Déb:		10.622,17	Cré:	10.622,17
06/04/2021				
PGTO NF N° 15701 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	841	4596	51	1.000,00
Valor Ref. PIX	2755	86	51	514 00
Total dia - Déb:		1.514 00	Cré:	1.514 00
07/04/2021				
PGTO NF N° 18917 COOPERATIVA GAUCHA LTDA.	787	3131	51	944 00
PGTO NF N° 18919 COOPERATIVA GAUCHA LTDA.	795	3131	51	166,91
Valor Ref. PIX	2763	86	51	7.565,74
Valor Ref. PIX	2771	86	51	5.030,00
Valor Ref. PIX	2780	86	51	1.115,00
A transportar - Déb:		14.821 65	Cré:	14.821 65

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
07/04/2021	De transporte - Déb:	14.821 65	Cré:	14.821 65
Valor Ref. PIX	2798	51	86	5.000,00
Valor Ref. PIX	2801	51	86	10.000,00
Valor Ref. PIX	2810	51	86	3.000 00
Valor Ref. PIX	2828	51	86	10 00
	Total dia - Déb:	32.831 65	Cré:	32.831 65
08/04/2021				
Valor Ref. PIX	2836	86	51	9.850,00
Valor Ref. PIX	2844	86	51	2.609,67
Valor Ref. PIX	2852	86	51	3.516,00
Valor Ref. PIX	2860	86	51	47,50
Valor Ref. PIX	2879	51	86	2.100 00
Valor Ref. PIX	2887	51	86	9 90
	Total dia - Déb:	18.133 07	Cré:	18.133 07
09/04/2021				
PGTO NF N° 18984 COOPERATIVA GAUCHA LTDA.	809	3131	51	225,29
Valor Ref. PIX	2895	86	51	3.700,00
Valor Ref. PIX	2909	51	86	13.560,00
Valor Ref. PIX	2917	51	86	125,29
Valor Ref. PIX	2925	51	86	11,24
	Total dia - Déb:	17.621 82	Cré:	17.621 82
10/04/2021				
PGTO NF N° 19008 COOPERATIVA GAUCHA LTDA.	817	3131	51	523 43
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1198	4570	51	4.500 00
Valor Ref. PGTO Internet	1317	17299	51	280 00
	Total dia - Déb:	5.303 43	Cré:	5.303 43
12/04/2021				
Valor Ref. PIX	2933	86	51	5.552,00
Valor Ref. PIX	2941	86	51	120,00
Valor Ref. PIX	2950	51	86	6.000,00
Valor Ref. PIX	2968	51	86	260 00
Valor Ref. PIX	2976	51	86	590 43
	Total dia - Déb:	12.522 43	Cré:	12.522 43
13/04/2021				
PGTO NF N° 19058 COOPERATIVA GAUCHA LTDA.	825	3131	51	8.066 48
Valor Ref. PIX	2984	86	51	19.030,00
Valor Ref. PIX	2992	51	86	400,00
Valor Ref. PIX	3000	51	86	5.000,00
Valor Ref. PIX	3018	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	3026	51	86	23 96
	Total dia - Déb:	34.520 44	Cré:	34.520 44
14/04/2021				
PGTO NF N° 19075 COOPERATIVA GAUCHA LTDA.	833	3131	51	8.369 81
Valor Ref. PIX	3034	86	51	4.600 00
	A transportar - Déb:	12.969,81	Cré:	12.969,81

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
14/04/2021	De transporte - Déb:	12.969 81	Cré:	12.969 81
Valor Ref. PIX	3042	51	86	8.369,81
Valor Ref. Telefone	3050	4758	86	15,00
Valor Ref. PIX	3069	51	86	5.000 00
Valor Ref. PIX	3077	51	86	2.113 32
Valor Ref. PIX	3085	51	86	1.000,00
Valor Ref. PIX	3093	51	86	20,00
Total dia - Déb:		29.487,94	Cré:	29.487,94
<hr/>				
15/04/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.919	159	51	2569	740,00
Valor Ref. PIX	3107	86	51	7.875,00
Valor Ref. PIX	3115	51	86	325 00
Valor Ref. PIX	3123	51	86	9.800 00
Valor Ref. PIX	3131	51	86	11 98
Valor Ref. Despesas Bancarias	3140	4871	86	60,00
Total dia - Déb:		18.811,98	Cré:	18.811,98
<hr/>				
16/04/2021				
Valor Ref. PIX	3158	86	51	6.750,00
Valor Ref. PIX	3166	86	51	2.330,00
Valor Ref. PIX	3174	86	51	37,50
Valor Ref. PIX	3182	51	86	3.900 00
Valor Ref. PIX	3190	51	86	642 00
Valor Ref. PIX	3204	51	86	4.500 00
Valor Ref. PIX	3212	51	86	26 35
Total dia - Déb:		18.185 85	Cré:	18.185 85
<hr/>				
19/04/2021				
Valor Ref. PIX	3220	86	51	505,46
Valor Ref. PIX	3239	51	86	340,76
Valor Ref. PIX	3247	51	86	101,00
Total dia - Déb:		947,22	Cré:	947,22
<hr/>				
20/04/2021				
Valor Ref. PIX	3255	86	51	5.000 00
Valor Ref. PIX	3263	86	51	4.500 00
Valor Ref. PIX	3271	51	86	4.571 00
Valor Ref. PIX	3280	51	86	5.000,00
Valor Ref. PIX	3298	51	86	20,00
Total dia - Déb:		19.091,00	Cré:	19.091,00
<hr/>				
22/04/2021				
Valor Ref. PIX	3301	86	51	4.120,00
Valor Ref. Telefone	3310	4758	86	15 00
Valor Ref. PIX	3328	51	86	108 00
Valor Ref. BOLETO	3336	51	86	3.800 00
Valor Ref. PIX	3344	51	86	73 60
Total dia - Déb:		8.116,60	Cré:	8.116,60
<hr/>				

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
23/04/2021				
Valor Ref. PIX	3352	86	51	2.270,00
Valor Ref. PIX	3360	51	86	258,00
Valor Ref. PIX	3379	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	3387	51	86	12 55
Total dia - Déb:		4.540 55	Cré:	4.540 55
26/04/2021				
Valor Ref. PIX	3395	86	51	3.969,00
Valor Ref. PIX	3409	86	51	2.694,00
Valor Ref. PIX	3417	51	86	606,00
Valor Ref. PIX	3425	51	86	1.100,00
Valor Ref. PIX	3433	51	86	660 00
Valor Ref. PIX	3441	51	86	204 64
Valor Ref. PIX	3450	51	86	1 98
Total dia - Déb:		9.235 62	Cré:	9 235 62
27/04/2021				
Valor Ref. PIX	3468	86	51	4.000,00
Valor Ref. PIX	3476	86	51	4.500,00
Valor Ref. PIX	3484	51	86	8.900,00
Valor Ref. PIX	3492	51	86	4.000,00
Valor Ref. PIX	3506	51	86	20 00
Total dia - Déb:		21.420 00	Cré:	21.420 00
28/04/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.920	167	51	2569	3.200 00
Valor Ref. PIX	3514	86	51	15.900 00
Valor Ref. PIX	3522	51	86	8.100,00
Valor Ref. PIX	3530	51	86	340,00
Valor Ref. PIX	3549	51	86	605,84
Valor Ref. PIX	3557	51	86	5.800,00
Valor Ref. PIX	3565	51	86	37,28
Total dia - Déb:		33.983 12	Cré:	33.983 12
29/04/2021				
Valor Ref. PIX	3573	86	51	740 00
Total dia - Déb:		740 00	Cré:	740 00
30/04/2021				
Valor Ref. PIX	3581	86	51	1.700,00
Valor Ref. PIX	3590	51	86	700,00
Valor Ref. PIX	3603	51	86	2.600,00
Valor Ref. PIX	3611	51	86	61,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	3620	4871	86	34 93
Total dia - Déb:		5.095 93	Cré:	5.095 93
Total mês - Déb:		310.130,44	Cré:	310.130,44
03/05/2021				

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
03/05/2021				
Valor Ref. PIX	3638	86	51	444,01
Valor Ref. PIX	3646	51	86	379,00
Total dia - Déb:		823 01	Cré:	823 01
04/05/2021				
Valor Ref. PIX	3654	86	51	15.900 00
Valor Ref. PIX	3662	51	86	8.115,00
Valor Ref. PIX	3670	51	86	6.500,00
Valor Ref. PIX	3689	51	86	790,00
Valor Ref. PIX	3697	51	86	209,80
Total dia - Déb:		31.514,80	Cré:	31.514,80
05/05/2021				
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1562	4723	51	6.000 00
Valor Ref. PIX	3700	51	86	310 48
Total dia - Déb:		6.310 48	Cré:	6.310 48
06/05/2021				
Valor Ref. PIX	3719	86	51	15.915 00
Valor Ref. PIX	3727	86	51	6.224,00
Valor Ref. PIX	3735	51	86	15.000,00
Valor Ref. PIX	3743	51	86	140,00
Valor Ref. PIX	3751	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	3760	51	86	72,38
Total dia - Déb:		39.351 38	Cré:	39.351 38
07/05/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Limpeza	1449	19623	51	800 00
Valor Ref. PIX	3778	51	86	1.800 00
Valor Ref. PIX	3786	51	86	1.361,00
Total dia - Déb:		3.961,00	Cré:	3.961,00
08/05/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.921	175	51	2569	1.080,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.922	183	51	2569	2.880,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.923	191	51	2569	1.800 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.924	205	51	2569	1.080 00
Total dia - Déb:		6.840 00	Cré:	6.840 00
10/05/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1201	4570	51	4.600 00
Valor Ref. PGTO Internet	1325	17299	51	280,00
Valor Ref. PIX	3794	51	86	445,00
Valor Ref. PIX	3808	51	86	1.415,00
Total dia - Déb:		6.740,00	Cré:	6.740,00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
11/05/2021				
Valor Ref. PIX	3816	86	51	3.500,00
Valor Ref. PIX	3824	51	86	500,00
Valor Ref. PIX	3832	51	86	2.500 00
Valor Ref. PIX	3840	51	86	14 96
Total dia - Déb:		6.514 96	Cré:	6.514 96
12/05/2021				
Valor Ref. PIX	3859	86	51	74,00
Valor Ref. PIX	3867	51	86	574,04
Total dia - Déb:		648,04	Cré:	648,04
13/05/2021				
Valor Ref. PIX	3875	86	51	845,00
Valor Ref. PIX	3883	51	86	365 15
Total dia - Déb:		1.210 15	Cré:	1.210 15
14/05/2021				
Valor Ref. PIX	3891	51	86	227 00
Total dia - Déb:		227 00	Cré:	227 00
17/05/2021				
Valor Ref. PIX	3905	86	51	370,05
Valor Ref. PIX	3913	51	86	335,00
Valor Ref. PIX	3921	51	86	3,58
Valor Ref. Despesas Bancarias	3930	4871	86	60,00
Total dia - Déb:		768 63	Cré:	768 63
18/05/2021				
Valor Ref. PIX	3948	86	51	4.900 00
Valor Ref. PIX	3956	86	51	2.050 00
Valor Ref. PIX	3964	86	51	3.000 00
Valor Ref. PIX	3972	86	51	2.880,00
Valor Ref. PIX	3980	51	86	184,00
Valor Ref. PIX	3999	51	86	9.900,00
Valor Ref. PIX	4006	51	86	11,58
Total dia - Déb:		22.925 58	Cré:	22.925 58
19/05/2021				
Valor Ref. PIX	4014	86	51	4.200 00
Valor Ref. PIX	4022	86	51	1.325 00
Valor Ref. PIX	4030	51	86	1.325 00
Valor Ref. PIX	4049	51	86	6.000,00
Valor Ref. PIX	4057	51	86	12,48
Total dia - Déb:		12.862,48	Cré:	12.862,48

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
20/05/2021				
Valor Ref. PIX	4065	86	51	3.700,00
Valor Ref. PIX	4073	86	51	3.960,00
Valor Ref. PIX	4081	51	86	166 00
Valor Ref. PIX	4090	51	86	4.000 00
Valor Ref. PIX	4103	51	86	11,64
Total dia - Déb:		11.837,64	Cré:	11.837,64
21/05/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.925	213	51	2569	5.550,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.926	221	51	2569	5.550,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.927	230	51	2569	3.330,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.928	248	51	2569	9.250 00
Valor Ref. PIX	4111	86	51	4.350 00
Valor Ref. PIX	4120	51	86	4.500 00
Valor Ref. PIX	4138	51	86	1.180,00
Valor Ref. PIX	4146	51	86	20,00
Total dia - Déb:		33.730,00	Cré:	33.730,00
24/05/2021				
Valor Ref. PIX	4154	86	51	10.214,00
Valor Ref. PIX	4162	51	86	1.010,00
Valor Ref. PIX	4170	51	86	2.200 00
Valor Ref. PIX	4189	51	86	1.214 00
Valor Ref. PIX	4197	51	86	9.000 00
Total dia - Déb:		23.638 00	Cré:	23.638 00
25/05/2021				
Valor Ref. PIX	4200	86	51	1.886,00
Valor Ref. PIX	4219	51	86	51,00
Total dia - Déb:		1.937,00	Cré:	1.937,00
26/05/2021				
Valor Ref. Telefone	4227	4758	86	34,99
Valor Ref. PIX	4235	51	86	151 48
Total dia - Déb:		186 47	Cré:	186 47
27/05/2021				
Valor Ref. PIX	4243	86	51	4.350 00
Valor Ref. PIX	4251	51	86	274 00
Valor Ref. PIX	4260	51	86	1.111,00
Valor Ref. PIX	4278	51	86	235,00
Valor Ref. PIX	4286	51	86	4.350,00
Valor Ref. PIX	4294	51	86	15,96
Total dia - Déb:		10.335,96	Cré:	10.335,96
28/05/2021				
Valor Ref. PIX	4308	86	51	11.300 00
Valor Ref. PIX	4316	51	86	27 00

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
28/05/2021				
	Total dia - Déb:	11.327,00	Cré:	11.327,00
29/05/2021				
PGTO NF N° 19202 COOPERATIVA GAUCHA LTDA.	850	3131	51	5.519 88
	Total dia - Déb:	5.519 88	Cré:	5.519 88
31/05/2021				
Valor Ref. Telefone	4324	4758	86	15 00
Valor Ref. PIX	4332	51	86	2.000 00
Valor Ref. PIX	4340	51	86	111,00
	Total dia - Déb:	2.126,00	Cré:	2.126,00
	Total mês - Déb:	241.335 46	Cré:	241.335 46
01/06/2021				
Valor Ref. PIX	4359	86	51	4.000 00
Valor Ref. PIX	4367	51	86	2.200 00
Valor Ref. PIX	4375	51	86	486 00
Valor Ref. PIX	4383	51	86	7.500,00
Valor Ref. PIX	4391	51	86	10,00
	Total dia - Déb:	14.196,00	Cré:	14.196,00
02/06/2021				
Valor Ref. PIX	4405	86	51	4.950,00
Valor Ref. PIX	4413	86	51	3.010,00
Valor Ref. PIX	4421	86	51	2.990 00
Valor Ref. PIX	4430	51	86	2.000 00
Valor Ref. PIX	4448	51	86	1.000 00
Valor Ref. PIX	4456	51	86	7.500 00
Valor Ref. Telefone	4464	4758	86	112,46
Valor Ref. PIX	4472	51	86	19,90
	Total dia - Déb:	21.582,36	Cré:	21.582,36
04/06/2021				
Valor Ref. PIX	4480	86	51	2.250,00
Valor Ref. PIX	4499	51	86	50,00
Valor Ref. IMPOSTO	4502	51	86	1.262 06
Valor Ref. IMPOSTO	4510	51	86	94 88
Valor Ref. PIX	4529	51	86	480 00
Valor Ref. IMPOSTO	4537	51	86	1.082 42
Valor Ref. IMPOSTO	4545	51	86	1.063,60
Valor Ref. IMPOSTO	4553	51	86	309,26
Valor Ref. PIX	4561	51	86	520,00
Valor Ref. PIX	4570	51	86	69,89
	Total dia - Déb:	7.182 11	Cré:	7.182 11
05/06/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Expediente	1457	19623	51	800 00
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1570	4723	51	6.000 00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
05/06/2021				
	Total dia - Déb:	6.800,00	Cré:	6.800,00
07/06/2021				
Valor Ref. PIX	4588	86	51	14.685 00
Valor Ref. PIX	4596	51	86	569 00
Valor Ref. PIX	4600	51	86	1.800 00
Valor Ref. PIX	4618	51	86	7.500,00
Valor Ref. PIX	4626	51	86	983,48
Valor Ref. PIX	4634	51	86	2.000,00
	Total dia - Déb:	27.537,48	Cré:	27.537,48
08/06/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.929	256	51	2569	638,00
	Total dia - Déb:	638 00	Cré:	638 00
10/06/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1210	4570	51	4.400 00
Valor Ref. PGTO Internet	1333	17299	51	280 00
Valor Ref. PIX	4642	86	51	4.390 00
Valor Ref. PIX	4650	86	51	180,00
Valor Ref. PIX	4669	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	4677	51	86	5.000,00
Valor Ref. PIX	4685	51	86	18,50
	Total dia - Déb:	16.268 50	Cré:	16.268 50
11/06/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 3.920	264	51	2569	3.200 00
	Total dia - Déb:	3.200 00	Cré:	3.200 00
14/06/2021				
Valor Ref. PIX	4693	86	51	2.000 00
Valor Ref. PIX	4707	86	51	13.565,00
Valor Ref. PIX	4715	86	51	2.420,00
Valor Ref. PIX	4723	51	86	770,00
Valor Ref. PIX	4731	51	86	5.000,00
Valor Ref. PIX	4740	51	86	1.600 00
Valor Ref. PIX	4758	51	86	50 00
Valor Ref. PIX	4766	51	86	10.000 00
Valor Ref. PIX	4774	51	86	11 00
	Total dia - Déb:	35.416,00	Cré:	35.416,00
15/06/2021				
Valor Ref. PIX	4782	51	86	260,83
Valor Ref. Despesas Bancarias	4790	4871	86	60,00
Valor Ref. PIX	4804	51	86	2,00
	Total dia - Déb:	322 83	Cré:	322 83

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
16/06/2021				
Valor Ref. PIX	4812	86	51	3.200 00
Total dia - Déb:		3.200 00	Cré:	3.200 00
17/06/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.831	272	51	2569	63.800,00
Valor Ref. PIX	4820	86	51	18.641,10
Valor Ref. PIX	4839	86	51	1.350,00
Valor Ref. PIX	4847	86	51	31.900,00
Valor Ref. PIX	4855	86	51	8.509 00
Total dia - Déb:		124.200 10	Cré:	124.200 10
18/06/2021				
Valor Ref. PIX	4863	86	51	4.500 00
Valor Ref. PIX	4871	86	51	360 00
Valor Ref. PIX	4880	86	51	2.000,00
Valor Ref. PIX	4898	86	51	2.000,00
Valor Ref. PIX	4901	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	4910	51	86	10.000,00
Valor Ref. PIX	4928	51	86	10 00
Total dia - Déb:		20.870 00	Cré:	20.870 00
21/06/2021				
Valor Ref. PIX	4936	86	51	4.500 00
Valor Ref. PIX	4944	86	51	3.560 00
Valor Ref. PIX	4952	86	51	3.000,00
Valor Ref. PIX	4960	86	51	19.332,50
Valor Ref. Telefone	4979	4758	86	15,00
Valor Ref. PIX	4987	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	4995	51	86	915,00
Valor Ref. BOLETO	5002	51	86	11.121,67
Valor Ref. BOLETO	5010	51	86	3.217 00
Valor Ref. Telefone	5029	4758	86	40 77
Valor Ref. BOLETO	5037	51	86	272 34
Valor Ref. PIX	5045	51	86	3.000,00
Valor Ref. PIX	5053	51	86	25.000,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5061	4871	86	18,46
Total dia - Déb:		75.992,74	Cré:	75.992,74
22/06/2021				
Valor Ref. PIX	5070	86	51	1.820 00
Valor Ref. PIX	5088	86	51	31.900 00
Valor Ref. PIX	5096	86	51	1.350 00
Valor Ref. PIX	5100	51	86	600 00
Valor Ref. PIX	5118	51	86	23.287,00
Valor Ref. PIX	5126	51	86	100,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5134	4871	86	1,00
Total dia - Déb:		59.058,00	Cré:	59.058,00
23/06/2021				
PGTO NF N° 7375 FOGAS LTDA	868	3131	51	13.860 30
A transportar - Déb:		13.860 30	Cré	13.860 30

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
23/06/2021	De transporte - Déb:	13.860 30	Cré:	13.860 30
Valor Ref. PIX	5142	86	51	3.150,00
Valor Ref. PIX	5150	86	51	700,00
Valor Ref. PIX	5169	51	86	2.000 00
Valor Ref. PIX	5177	51	86	10 00
	Total dia - Déb:	19.720 30	Cré:	19.720 30
24/06/2021				
Valor Ref. PIX	5185	86	51	4.500,00
Valor Ref. PIX	5193	86	51	2.800,00
Valor Ref. PIX	5207	51	86	52,67
Valor Ref. PIX	5215	51	86	1.828,00
Valor Ref. PIX	5223	51	86	650 00
Valor Ref. PIX	5231	51	86	160 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5240	4871	86	8 44
	Total dia - Déb:	9.999 11	Cré:	9.999 11
25/06/2021				
PGTO NF N° 7292 FOGAS LTDA	876	3131	51	15.552,30
Valor Ref. PIX	5258	86	51	5.000,00
Valor Ref. PIX	5266	86	51	3.300,00
Valor Ref. PIX	5274	51	86	1.215,00
Valor Ref. BOLETO	5282	51	86	67.022 60
Valor Ref. PIX	5290	51	86	785 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5304	4871	86	20 65
	Total dia - Déb:	92.895 55	Cré:	92.895 55
28/06/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.832	280	51	2569	3.200,00
Valor Ref. PIX	5312	86	51	1.608,00
Valor Ref. PIX	5320	51	86	950,00
Valor Ref. PIX	5339	51	86	420,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5347	4871	86	14,25
	Total dia - Déb:	6.192 25	Cré:	6.192 25
30/06/2021				
Valor Ref. PIX	5355	86	51	8.700 00
Valor Ref. PIX	5363	86	51	9.000 00
Valor Ref. PIX	5371	51	86	100,00
Valor Ref. PIX	5380	51	86	13.855,05
Valor Ref. PIX	5398	51	86	505,25
Valor Ref. Despesas Bancarias	5401	4871	86	16,95
PROVISAO IRPJ a Pagar - 06/2021	10901	17221	1996	1.263,58
PROVISAO Csll a Pagar - 06/2021	10944	2658	1945	1.137 22
	Total dia - Déb:	34.578 05	Cré:	34.578 05
	Total mês - Déb:	579.849,38	Cré:	579.849,38
01/07/2021				
PGTO NF N° 7330 FOGAS LTDA	884	3131	51	8.620,50
PGTO NF N° 7331 FOGAS LTDA	892	3131	51	6.375,10
Valor Ref. PIX	5410	86	51	2.000,00
Valor Ref. IMPOSTO	5428	51	86	3.836,22
	A transportar - Déb:	20.831 82	Cré:	20.831 82

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
01/07/2021	De transporte - Déb:	20.831 82	Cré:	20.831 82
Valor Ref. PIX	5436	51	86	813,00
	Total dia - Déb:	21.644 82	Cré:	21.644 82
<hr/>				
02/07/2021				
Valor Ref. PIX	5444	86	51	4.950 00
Valor Ref. PIX	5452	86	51	2.950 00
Valor Ref. PIX	5460	86	51	2.000,00
Valor Ref. PIX	5479	86	51	6.006,00
Valor Ref. PIX	5487	86	51	2.000,00
Valor Ref. PIX	5495	51	86	2.045,00
Valor Ref. PIX	5509	51	86	15.952,30
Valor Ref. PIX	5517	51	86	60 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5525	4871	86	24 96
	Total dia - Déb:	35.988 26	Cré:	35.988 26
<hr/>				
03/07/2021				
PGTO NF N° 7349 FOGAS LTDA	906	3131	51	3.487,05
	Total dia - Déb:	3.487,05	Cré:	3.487,05
<hr/>				
05/07/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.834	299	51	2569	31,90
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1589	4723	51	6.000,00
Valor Ref. PIX	5533	86	51	3.200,00
Valor Ref. PIX	5541	86	51	900,00
Valor Ref. PIX	5550	86	51	4.000 00
Valor Ref. PIX	5568	86	51	3.680 00
Valor Ref. PIX	5576	86	51	720 00
Valor Ref. PIX	5584	51	86	2.509,00
Valor Ref. PIX	5592	51	86	919,00
Valor Ref. PIX	5606	51	86	7.000,00
Valor Ref. PIX	5614	51	86	1.600,00
Valor Ref. PIX	5622	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	5630	51	86	60 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5649	4871	86	9 10
	Total dia - Déb:	32.629 00	Cré:	32.629 00
<hr/>				
06/07/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Limpeza	1465	19623	51	800,00
Valor Ref. PIX	5657	86	51	1.800,00
Valor Ref. PIX	5665	86	51	6.370,00
Valor Ref. PIX	5673	51	86	1.170,00
Valor Ref. PIX	5681	51	86	6.072,00
Valor Ref. PIX	5690	51	86	345 00
Valor Ref. PIX	5703	51	86	1.400 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5711	4871	86	34 46
	Total dia - Déb:	17.991,46	Cré:	17.991,46
<hr/>				
07/07/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.835	302	51	2569	63.800,00
PGTO NF N° 7373 FOGAS LTDA	914	3131	51	6.338,85
PGTO NF N° 7374 FOGAS LTDA	922	3131	51	12.173,00
PGTO NF N° 19684 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	973	4596	51	1.000,00
	A transportar - Déb:	83.311 85	Cré:	83.311 85

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
07/07/2021	De transporte - Déb:	83.311 85	Cré:	83.311 85
Valor Ref. PIX	5720	86	51	2.000,00
Valor Ref. PIX	5738	51	86	1.470,00
Valor Ref. PIX	5746	51	86	210 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5754	4871	86	16 62
	Total dia - Déb:	87.008 47	Cré:	87.008 47
<hr/>				
08/07/2021				
Valor Ref. PIX	5762	86	51	31.900,00
Valor Ref. PIX	5770	86	51	5.500,00
Valor Ref. PIX	5789	51	86	600,00
Valor Ref. IMPOSTO	5797	51	86	360,00
Valor Ref. IMPOSTO	5800	51	86	590 74
Valor Ref. PGTO CSLL 12/2021	5819	1945	86	2.728 46
Valor Ref. PIX	5827	51	86	544 90
Valor Ref. PIX	5835	51	86	14.995,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5843	4871	86	18,89
	Total dia - Déb:	57.237,99	Cré:	57.237,99
<hr/>				
09/07/2021				
Valor Ref. PIX	5851	51	86	2.805,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5860	4871	86	17,96
	Total dia - Déb:	2.822 96	Cré:	2.822 96
<hr/>				
10/07/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1228	4570	51	4.560 00
Valor Ref. PGTO Internet	1341	17299	51	280 00
	Total dia - Déb:	4.840 00	Cré:	4.840 00
<hr/>				
12/07/2021				
Valor Ref. PIX	5878	86	51	1.379,50
Valor Ref. PIX	5886	86	51	2.250,00
Valor Ref. PIX	5894	51	86	100,00
Valor Ref. PIX	5908	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	5916	51	86	485 00
Valor Ref. PIX	5924	51	86	717 00
Valor Ref. PIX	5932	51	86	2.200 00
Valor Ref. Telefone	5940	4758	86	112 43
Valor Ref. PIX	5959	51	86	1.272,65
Valor Ref. PIX	5967	51	86	3.487,05
Valor Ref. PIX	5975	51	86	6.510,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	5983	4871	86	53,90
	Total dia - Déb:	20.567,53	Cré:	20.567,53
<hr/>				
13/07/2021				
Valor Ref. PIX	5991	86	51	5.000 00
Valor Ref. PIX	6009	86	51	5.000 00
Valor Ref. PIX	6017	86	51	4.700 00
Valor Ref. PIX	6025	86	51	4.900,00
Valor Ref. PIX	6033	86	51	4.900,00
Valor Ref. PIX	6041	86	51	4.950,00
Valor Ref. PIX	6050	86	51	450,00
Valor Ref. PIX	6068	86	51	31.900,00
	A transportar - Déb:	61.800 00	Cré:	61.800 00

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
13/07/2021	De transporte - Déb:	61.800 00	Cré:	61.800 00
Valor Ref. BOLETO	6076	51	86	61.480,85
Valor Ref. BOLETO	6084	51	86	1.248,40
Valor Ref. Despesas Bancarias	6092	4871	86	12 35
Total dia - Déb:		124.541 60	Cré:	124 541 60
<hr/>				
14/07/2021				
Valor Ref. PIX	6106	86	51	1.000,00
Valor Ref. PIX	6114	86	51	6.940,00
Valor Ref. PIX	6122	51	86	1.000,00
Valor Ref. PIX	6130	51	86	2.050,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	6149	4871	86	10,00
Total dia - Déb:		11.000 00	Cré:	11.000 00
<hr/>				
15/07/2021				
Valor Ref. PIX	6157	86	51	2.500 00
Valor Ref. PIX	6165	86	51	5.000 00
Valor Ref. PIX	6173	86	51	5.000,00
Valor Ref. PIX	6181	86	51	150,00
Valor Ref. PIX	6190	51	86	200,00
Valor Ref. PIX	6203	51	86	18.511,85
Valor Ref. Despesas Bancarias	6211	4871	86	71,98
Total dia - Déb:		31.433 83	Cré:	31.433 83
<hr/>				
16/07/2021				
Valor Ref. PIX	6220	86	51	5.850 00
Valor Ref. PIX	6238	86	51	459 00
Valor Ref. PIX	6246	51	86	2.770 25
Valor Ref. PIX	6254	51	86	3.379,92
Total dia - Déb:		12.459,17	Cré:	12.459,17
<hr/>				
19/07/2021				
PGTO NF N° 7463 FOGAS LTDA	930	3131	51	28.674,90
Valor Ref. PIX	6262	86	51	700,00
Valor Ref. PIX	6270	51	86	269 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	6289	4871	86	2 66
Total dia - Déb:		29.646 56	Cré:	29.646 56
<hr/>				
20/07/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.837	310	51	2569	3.231 87
Valor Ref. PIX	6297	86	51	2.100,00
Valor Ref. PIX	6300	51	86	695,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	6319	4871	86	5,20
Total dia - Déb:		6.032,07	Cré:	6.032,07
<hr/>				
21/07/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.838	329	51	2569	20.507 34
Valor Ref. PIX	6327	86	51	470 00
Valor Ref. PIX	6335	51	86	1.640 00
Valor Ref. PIX	6343	51	86	100 00
A transportar - Déb:		22.717,34	Cré:	22.717,34

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
21/07/2021	De transporte - Déb:	22.717 34	Cré:	22.717 34
Valor Ref. Despesas Bancarias	6351	4871	86	15,90
	Total dia - Déb:	22.733 24	Cré:	22.733 24
<hr/>				
22/07/2021				
PGTO NF N° 21491 MONTE RORAIMA LTDA	949	3131	51	14.214 72
PGTO NF N° 21492 MONTE RORAIMA LTDA	957	3131	51	1.690 50
PGTO NF N° 21493 MONTE RORAIMA LTDA	965	3131	51	6.055,45
	Total dia - Déb:	21.960,67	Cré:	21.960,67
<hr/>				
23/07/2021				
Valor Ref. PIX	6360	86	51	2.150,00
Valor Ref. IMPOSTO	6378	51	86	1.213,50
Valor Ref. PIX	6386	51	86	1.650,00
	Total dia - Déb:	5.013 50	Cré:	5.013 50
<hr/>				
26/07/2021				
Valor Ref. PIX	6394	86	51	3.930 00
Valor Ref. PIX	6408	86	51	110 00
Valor Ref. PIX	6416	86	51	23.739 21
Valor Ref. PIX	6424	86	51	1.000,00
Valor Ref. PIX	6432	51	86	28.674,90
Valor Ref. Despesas Bancarias 27	6440	4871	86	10,00
Valor Ref. PIX	6459	86	51	9.300,00
Valor Ref. PIX	6467	51	86	700,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	6475	4871	86	3 96
	Total dia - Déb:	67.468 07	Cré:	67.468 07
<hr/>				
28/07/2021				
Valor Ref. PIX	6483	86	51	27 20
	Total dia - Déb:	27,20	Cré:	27,20
<hr/>				
29/07/2021				
Valor Ref. PIX	6491	86	51	23.350,00
Valor Ref. PIX	6505	86	51	5.000,00
Valor Ref. PIX	6513	86	51	4.900,00
Valor Ref. PIX	6521	86	51	4.700 00
Valor Ref. PIX	6530	86	51	5.000 00
Valor Ref. PIX	6548	86	51	1.650 00
Valor Ref. PIX	6556	86	51	5.000 00
Valor Ref. PIX	6564	86	51	180,00
Valor Ref. PIX	6572	86	51	6.000,00
Valor Ref. PIX	6580	86	51	1.430,00
Valor Ref. BOLETO	6599	51	86	65.921,86
	Total dia - Déb:	123.131,86	Cré:	123.131,86
<hr/>				
	Total mês - Déb:	739.665 31	Cré:	739.665 31
<hr/>				
02/08/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.839	337	51	2569	3.200 00

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
02/08/2021				
	Total dia - Déb:	3.200,00	Cré:	3.200,00
03/08/2021				
Valor Ref. PIX	6602	86	51	5.380 00
Valor Ref. PIX	6610	51	86	5.000 00
	Total dia - Déb:	10.380 00	Cré:	10.380 00
04/08/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.840	345	51	2569	528 00
PGTO NF N° 7580 FOGAS LTDA	981	3131	51	6.567,75
PGTO NF N° 22581 DIAMANTE LTDA	990	3131	51	3.584,30
Valor Ref. PIX	6629	86	51	13.260,00
Valor Ref. PIX	6637	86	51	3.522,50
Valor Ref. PIX	6645	86	51	2.000 00
Valor Ref. PIX	6653	51	86	8.515 00
Valor Ref. PIX	6661	51	86	403 00
	Total dia - Déb:	38.380,55	Cré:	38.380,55
05/08/2021				
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1597	4723	51	6.000,00
Valor Ref. PIX	6670	86	51	3.200,00
Valor Ref. PIX	6688	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	6696	51	86	1.000,00
Valor Ref. PIX	6700	51	86	60,00
	Total dia - Déb:	12.260 00	Cré:	12.260 00
06/08/2021				
Valor Ref. PIX	6718	86	51	15.200 00
Valor Ref. PIX	6726	86	51	4.500 00
Valor Ref. PIX	6734	51	86	23.448,00
Valor Ref. PIX	6742	51	86	2.100,00
	Total dia - Déb:	45.248,00	Cré:	45.248,00
07/08/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Expediente	1473	19623	51	800,00
	Total dia - Déb:	800 00	Cré:	800 00
09/08/2021				
Valor Ref. PIX	6750	86	51	19.011 10
Valor Ref. PIX	6769	86	51	3.600 00
Valor Ref. PIX	6777	51	86	20.000 00
Valor Ref. PIX	6785	51	86	1.247,00
Valor Ref. PIX	6793	51	86	2.030,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	6807	4871	86	12,00
	Total dia - Déb:	45.900,10	Cré:	45.900,10

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
10/08/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.842	353	51	2569	1.700,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.844	361	51	2569	1.700,00
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1236	4570	51	4.510 00
Valor Ref. PGTO Internet	1350	17299	51	280 00
Valor Ref. PIX	6815	86	51	2.350,00
Valor Ref. IMPOSTO	6823	51	86	2.046,57
Valor Ref. IMPOSTO	6831	51	86	292,37
Valor Ref. IMPOSTO	6840	51	86	3.360,01
Total dia - Déb:		16.238,95	Cré:	16.238,95
11/08/2021				
Valor Ref. PIX	6858	86	51	18.225 00
Valor Ref. PIX	6866	86	51	5.300 00
Valor Ref. PIX	6874	86	51	4.800 00
Valor Ref. PIX	6882	86	51	1.120,00
Valor Ref. PIX	6890	86	51	4.200,00
Valor Ref. PIX	6904	86	51	2.300,00
Valor Ref. PIX	6912	51	86	10.000,00
Valor Ref. PIX	6920	51	86	515,00
Valor Ref. PIX	6939	51	86	8.024 00
Valor Ref. PIX	6947	51	86	40 88
Valor Ref. PIX	6955	51	86	10.152 05
Valor Ref. PIX	6963	51	86	3.000 00
Valor Ref. PIX	6971	51	86	1.500 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	6980	4871	86	25,09
Total dia - Déb:		69.202,02	Cré:	69.202,02
12/08/2021				
Valor Ref. PIX	6998	86	51	3.800,00
Valor Ref. PIX	7005	86	51	1.450,00
Valor Ref. PIX	7013	86	51	50 00
Valor Ref. PIX	7021	51	86	3.190 00
Valor Ref. PIX	7030	51	86	700 00
Valor Ref. PIX	7048	51	86	700 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	7056	4871	86	19,80
Total dia - Déb:		9.909,80	Cré:	9.909,80
13/08/2021				
Valor Ref. PIX	7064	86	51	150,00
Valor Ref. IMPOSTO	7072	51	86	3.997,11
Total dia - Déb:		4.147,11	Cré:	4.147,11
16/08/2021				
Valor Ref. PIX	7080	86	51	3.492 17
Valor Ref. PIX	7099	51	86	2.000 00
Valor Ref. PIX	7102	51	86	432,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	7110	4871	86	60,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	7129	4871	86	13,85
Total dia - Déb:		5.998,02	Cré:	5.998,02
17/08/2021				
Valor Ref. PIX	7137	86	51	18.000,00
A transportar - Déb:		18.000 00	Cré:	18.000 00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
17/08/2021	De transporte - Déb:	18.000 00	Cré:	18.000 00
Valor Ref. PIX	7145	51	86	10.000,00
Valor Ref. PIX	7153	51	86	6.566,40
Valor Ref. PIX	7161	51	86	1.269 00
Valor Ref. PIX	7170	51	86	35 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	7188	4871	86	12,56
	Total dia - Déb:	35.882,96	Cré:	35.882,96
18/08/2021				
Valor Ref. PIX	7196	51	86	370,45
Valor Ref. BOLETO	7200	51	86	100,00
Valor Ref. PIX	7218	51	86	376,75
Valor Ref. PIX	7226	51	86	212 78
Valor Ref. Despesas Bancarias	7234	4871	86	5 60
	Total dia - Déb:	1.065 58	Cré:	1.065 58
19/08/2021				
Valor Ref. PIX	7242	86	51	3.150,00
Valor Ref. PIX	7250	51	86	63,75
Valor Ref. IMPOSTO	7269	51	86	3.116,16
	Total dia - Déb:	6.329,91	Cré:	6.329,91
20/08/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.844	370	51	2569	11.257,36
Valor Ref. PIX	7277	86	51	4.300,00
Valor Ref. PIX	7285	51	86	1.427 50
Valor Ref. Despesas Bancarias	7293	4871	86	8 19
	Total dia - Déb:	16.993 05	Cré:	16.993 05
23/08/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.845	388	51	2569	50.000,00
Valor Ref. PIX	7307	86	51	2.695,00
Valor Ref. PIX	7315	51	86	2.050,00
Valor Ref. PIX	7323	51	86	25,00
Valor Ref. PIX	7331	51	86	3.100 00
Valor Ref. Telefone	7340	4758	86	232 74
Valor Ref. Despesas Bancarias	7358	4871	86	11 00
	Total dia - Déb:	58.113 74	Cré:	58.113 74
24/08/2021				
PGTO NF N° 17887 COLLORMAQ IND. E COM. DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA	1007	4596	51	1.000,00
PGTO NF N° 6182 CASA DA FARINHA AM LTDA	1015	4596	51	210,00
Valor Ref. PIX	7366	86	51	50.000,00
Valor Ref. PIX	7374	86	51	1.800,00
Valor Ref. PIX	7382	86	51	2.000 00
Valor Ref. PIX	7390	51	86	40.000 00
Valor Ref. PIX	7404	51	86	101 75
Valor Ref. BOLETO	7412	51	86	3.709 88
Valor Ref. PIX	7420	51	86	1.500,00
Valor Ref. BOLETO	7439	51	86	665,40
Valor Ref. Despesas Bancarias	7447	4871	86	10,00
	Total dia - Déb:	100.997,03	Cré:	100.997,03

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
25/08/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.846	396	51	2569	2.520,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.847	400	51	2569	1.080,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.848	418	51	2569	2.520,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.849	426	51	2569	1.080 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.850	434	51	2569	3.828 00
Valor Ref. PIX	7455	86	51	1.500 00
Valor Ref. PIX	7463	86	51	4.349,58
Valor Ref. PIX	7471	51	86	420,00
Total dia - Déb:		17.297,58	Cré:	17.297,58
26/08/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.851	442	51	2569	1.440,00
Total dia - Déb:		1.440,00	Cré:	1.440,00
27/08/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.852	450	51	2569	12.767 16
Valor Ref. PIX	7480	86	51	53.000 00
Valor Ref. PIX	7498	86	51	20.000 00
Valor Ref. PIX	7501	86	51	1.900,00
Valor Ref. PIX	7510	86	51	2.000,00
Valor Ref. PIX	7528	86	51	5.000,00
Valor Ref. PIX	7536	86	51	5.000,00
Valor Ref. PIX	7544	86	51	685,58
Valor Ref. PIX	7552	86	51	4.000,00
Valor Ref. BOLETO	7560	51	86	76.510 72
Total dia - Déb:		180.863 46	Cré:	180.863 46
30/08/2021				
Valor Ref. PIX	7579	86	51	1.440,00
Valor Ref. PIX	7587	86	51	15.000,00
Valor Ref. PIX	7595	86	51	3.500,00
Valor Ref. PIX	7609	86	51	9.807,00
Valor Ref. PIX	7617	86	51	7.253,30
Valor Ref. PIX	7625	86	51	2.000 00
Valor Ref. PIX	7633	51	86	30.000 00
Valor Ref. PIX	7641	51	86	25.000 00
Valor Ref. PIX	7650	51	86	9.686,00
Valor Ref. PIX	7668	51	86	1.820,00
Valor Ref. PIX	7676	51	86	809,01
Valor Ref. Despesas Bancarias	7684	4871	86	18,11
Total dia - Déb:		106.333,42	Cré:	106.333,42
31/08/2021				
Valor Ref. PIX	7692	86	51	13.000 00
Valor Ref. PIX	7706	86	51	576 76
Valor Ref. PIX	7714	86	51	730 00
Valor Ref. PIX	7722	86	51	11.257 36
Valor Ref. PIX	7730	51	86	13.000,00
Valor Ref. PIX	7749	51	86	1.000,00
Valor Ref. PIX	7757	51	86	250,00
Total dia - Déb:		39.814,12	Cré:	39.814,12

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
Total mês - Déb:		826.795 40	Cré:	826.795 40
01/09/2021				
Valor Ref. PIX	7765	51	86	2.500 00
Valor Ref. PIX	7773	51	86	4.024 00
Valor Ref. PIX	7781	51	86	333 50
Valor Ref. PIX	7790	51	86	2.500 00
Valor Ref. PIX	7803	51	86	89,00
Total dia - Déb:		9.446,50	Cré:	9.446,50
02/09/2021				
Valor Ref. PIX	7811	86	51	3.900,00
Valor Ref. PIX	7820	86	51	1.500,00
Valor Ref. PIX	7838	51	86	64 50
Total dia - Déb:		5.464 50	Cré:	5.464 50
03/09/2021				
Valor Ref. PIX	7846	51	86	200 77
Valor Ref. IMPOSTO	7854	51	86	5.255 23
Valor Ref. PIX	7862	51	86	344,00
Total dia - Déb:		5.800,00	Cré:	5.800,00
05/09/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Expediente	1481	19623	51	800,00
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1600	4723	51	6.000,00
Total dia - Déb:		6.800,00	Cré:	6.800,00
06/09/2021				
Valor Ref. PIX	7870	86	51	2.300 00
Valor Ref. PIX	7889	86	51	312 00
Valor Ref. PIX	7897	51	86	510 00
Valor Ref. IMPOSTO	7900	51	86	1.866 78
Valor Ref. PIX	7919	51	86	1.800,00
Total dia - Déb:		6.788,78	Cré:	6.788,78
08/09/2021				
Valor Ref. PIX	7927	86	51	16.932,00
Valor Ref. PIX	7935	86	51	4.000,00
Valor Ref. PIX	7943	86	51	7.200 00
Valor Ref. PIX	7951	51	86	16.000 00
Valor Ref. PIX	7960	51	86	4.000 00
Total dia - Déb:		48.132 00	Cré:	48.132 00
09/09/2021				
Valor Ref. PIX	7978	86	51	4.500,00
Valor Ref. PIX	7986	51	86	5.000,00
Valor Ref. PIX	7994	51	86	2.991,00
A transportar - Déb:		12.491 00	Cré:	12.491 00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
09/09/2021	De transporte - Déb:	12.491 00	Cré:	12.491 00
Valor Ref. PIX	8001	51	86	2.232,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8010	4871	86	1,58
	Total dia - Déb:	14.724 58	Cré:	14.724 58
<hr/>				
10/09/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1244	4570	51	4.500 00
Valor Ref. PGTO Internet	1368	17299	51	280,00
Valor Ref. PIX	8028	86	51	2.000,00
Valor Ref. PIX	8036	51	86	4.000,00
Valor Ref. PIX	8044	51	86	400,00
	Total dia - Déb:	11.180,00	Cré:	11.180,00
<hr/>				
13/09/2021				
Valor Ref. PIX	8052	86	51	2.060 00
Valor Ref. PIX	8060	86	51	1.650 00
Valor Ref. PIX	8079	51	86	70 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8087	4871	86	1,00
	Total dia - Déb:	3.781,00	Cré:	3.781,00
<hr/>				
14/09/2021				
Valor Ref. Energia Eletrica	8095	4570	86	2.897,60
Valor Ref. PIX	8109	51	86	220,76
Valor Ref. Despesas Bancarias	8117	4871	86	1,00
	Total dia - Déb:	3.119 36	Cré:	3.119 36
<hr/>				
15/09/2021				
Valor Ref. PIX	8125	86	51	4.000 00
Valor Ref. PIX	8133	86	51	5.700 00
Valor Ref. PIX	8141	51	86	5.000 00
Valor Ref. PIX	8150	51	86	5.000,00
Valor Ref. PIX	8168	51	86	150,57
Valor Ref. Despesas Bancarias	8176	4871	86	60,00
	Total dia - Déb:	19.910,57	Cré:	19.910,57
<hr/>				
16/09/2021				
Valor Ref. PIX	8184	86	51	5.000 00
Valor Ref. PIX	8192	86	51	1.500 00
Valor Ref. PIX	8206	86	51	4.000 00
Valor Ref. PIX	8214	86	51	5.000 00
Valor Ref. PIX	8222	86	51	10.000,00
Valor Ref. PIX	8230	86	51	9.000,00
Valor Ref. PIX	8249	51	86	27.000,00
Valor Ref. PIX	8257	51	86	5.400,00
Valor Ref. PIX	8265	51	86	2.000 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8273	4871	86	20 00
	Total dia - Déb:	68.920 00	Cré:	68.920 00
<hr/>				
17/09/2021				
Valor Ref. PIX	8281	86	51	1.680 00
	A transportar - Déb:	1.680,00	Cré:	1.680,00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
17/09/2021	De transporte - Déb:	1.680 00	Cré:	1.680 00
Valor Ref. PIX	8290	86	51	527,64
Valor Ref. PIX	8303	86	51	1.400,00
Valor Ref. PIX	8311	51	86	160 00
Valor Ref. PIX	8320	51	86	3.000 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8338	4871	86	1,00
Total dia - Déb:		6.768,64	Cré:	6.768,64
<hr/>				
20/09/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.855	469	51	2569	1.440,00
PGTO NF N° 104101 MENDES CONTABILIDADE	1023	3131	51	1.134,04
Valor Ref. PIX	8346	86	51	700,00
Valor Ref. PIX	8354	51	86	1.095 14
Valor Ref. Despesas Bancarias	8362	4871	86	2 66
Total dia - Déb:		4.371 84	Cré:	4.371 84
<hr/>				
21/09/2021				
Valor Ref. PIX	8370	86	51	4.650,00
Valor Ref. PIX	8389	86	51	46.000,00
Valor Ref. PIX	8397	51	86	4.448,00
Valor Ref. PIX	8400	51	86	28.800,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8419	4871	86	10,00
Total dia - Déb:		83.908 00	Cré:	83.908 00
<hr/>				
22/09/2021				
Valor Ref. PIX	8427	86	51	4.700 00
Valor Ref. PIX	8435	86	51	3.700 00
Valor Ref. PIX	8443	86	51	1.440 00
Valor Ref. PIX	8451	51	86	1.500,00
Valor Ref. PIX	8460	51	86	23.600,00
Valor Ref. BOLETO	8478	51	86	100,00
Valor Ref. PIX	8486	51	86	2.192,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8494	4871	86	6,52
Total dia - Déb:		37.238 52	Cré:	37.238 52
<hr/>				
24/09/2021				
Valor Ref. PIX	8508	86	51	3.450 00
Valor Ref. PIX	8516	86	51	2.250 00
Valor Ref. PIX	8524	51	86	877,27
Valor Ref. BOLETO	8532	51	86	3.701,56
Valor Ref. PIX	8540	51	86	1.000,00
Valor Ref. PIX	8559	51	86	80,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8567	4871	86	26,10
Total dia - Déb:		11.384,93	Cré:	11.384,93
<hr/>				
27/09/2021				
Valor Ref. PIX	8575	86	51	4.800 00
Valor Ref. PIX	8583	86	51	4.000 00
Valor Ref. PIX	8591	51	86	6.674,00
Valor Ref. PIX	8605	51	86	2.100,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8613	4871	86	20,00
Total dia - Déb:		17.594,00	Cré:	17.594,00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
28/09/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.855	477	51	2569	5.104,00
Valor Ref. PIX	8621	86	51	2.298,00
Valor Ref. PIX	8630	86	51	7.990,00
Valor Ref. PIX	8648	86	51	1.000 00
Valor Ref. PIX	8656	86	51	2.900 00
Valor Ref. PIX	8664	51	86	8.000 00
Total dia - Déb:		27.292,00	Cré:	27.292,00
29/09/2021				
Valor Ref. PIX	8672	86	51	3.850,00
Valor Ref. PIX	8680	86	51	7.990,00
Valor Ref. PIX	8699	51	86	6.000,00
Valor Ref. PIX	8702	51	86	4.000 00
Valor Ref. PIX	8710	51	86	8.000 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8729	4871	86	10 00
Total dia - Déb:		29.850 00	Cré:	29.850 00
30/09/2021				
PROVISAO IRPJ a Pagar - 09/2021	10910	17221	1996	2.239,22
PROVISAO CslI a Pagar - 09/2021	10952	2658	1945	2.015,30
Total dia - Déb:		4.254,52	Cré:	4.254,52
Total mês - Déb:		426.729 74	Cré:	426.729 74
01/10/2021				
Valor Ref. PIX	8737	86	51	707 00
Valor Ref. PIX	8745	51	86	511 51
Total dia - Déb:		1.218 51	Cré:	1.218 51
04/10/2021				
Valor Ref. PIX	8753	51	86	199 92
Total dia - Déb:		199,92	Cré:	199,92
05/10/2021				
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1619	4723	51	6.000,00
Total dia - Déb:		6.000,00	Cré:	6.000,00
06/10/2021				
Valor Ref. PGTO Materiais Diversos	1490	19623	51	800,00
Valor Ref. PIX	8761	86	51	3.360 00
Valor Ref. PIX	8770	86	51	7.000 00
Valor Ref. PIX	8788	86	51	1.900 00
Valor Ref. PIX	8796	51	86	3.000,00
Total dia - Déb:		16.060,00	Cré:	16.060,00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
07/10/2021				
Valor Ref. PIX	8800	51	86	9.000 00
Valor Ref. PIX	8818	51	86	290 00
Total dia - Déb:		9.290 00	Cré:	9.290 00
10/10/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1252	4570	51	4.480,00
Valor Ref. PGTO Internet	1376	17299	51	280,00
Total dia - Déb:		4.760,00	Cré:	4.760,00
11/10/2021				
Valor Ref. PIX	8826	86	51	4.000 00
Valor Ref. PIX	8834	86	51	1.780 00
Valor Ref. PIX	8842	51	86	200 00
Total dia - Déb:		5.980 00	Cré:	5.980 00
14/10/2021				
Valor Ref. PIX	8850	86	51	6.040,00
Valor Ref. PIX	8869	51	86	1.200,00
Valor Ref. PIX	8877	51	86	1.329,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8885	4871	86	5,23
Total dia - Déb:		8.574 23	Cré:	8.574 23
15/10/2021				
Valor Ref. PIX	8893	51	86	2.000 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8907	4871	86	60 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8915	4871	86	10 00
Total dia - Déb:		2.070,00	Cré:	2.070,00
18/10/2021				
Valor Ref. PIX	8923	51	86	192,00
Valor Ref. Telefone	8931	4758	86	99,99
Valor Ref. Telefone	8940	4758	86	99,99
Valor Ref. PIX	8958	51	86	308,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	8966	4871	86	3 04
Total dia - Déb:		703 02	Cré:	703 02
19/10/2021				
Valor Ref. PIX	8974	51	86	3.800 00
Total dia - Déb:		3.800 00	Cré:	3.800 00
20/10/2021				
Valor Ref. PIX	8982	86	51	2.250,00
Valor Ref. PIX	8990	86	51	1.750,00
Valor Ref. PIX	9008	51	86	1.810,00
A transportar - Déb:		5.810 00	Cré:	5.810 00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
20/10/2021	De transporte - Déb:	5.810 00	Cré:	5.810 00
Valor Ref. PIX	9016	51	86	500,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9024	4871	86	6,43
	Total dia - Déb:	6.316 43	Cré:	6.316 43
21/10/2021				
Valor Ref. PIX	9032	51	86	1.228 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9040	4871	86	10,00
	Total dia - Déb:	1.238,00	Cré:	1.238,00
22/10/2021				
Valor Ref. PIX	9059	86	51	6.240,00
Valor Ref. PIX	9067	86	51	3.000,00
Valor Ref. PIX	9075	51	86	17,00
Valor Ref. BOLETO	9083	51	86	3.778 47
Valor Ref. PIX	9091	51	86	500 00
Valor Ref. PIX	9105	51	86	15 00
	Total dia - Déb:	13.550,47	Cré:	13.550,47
25/10/2021				
Valor Ref. PIX	9113	51	86	2.160,00
Valor Ref. PIX	9121	51	86	477,00
Valor Ref. PIX	9130	51	86	8,00
Valor Ref. PIX	9148	51	86	4.000,00
Valor Ref. PIX	9156	51	86	596,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9164	4871	86	8 66
	Total dia - Déb:	7.249 66	Cré:	7.249 66
26/10/2021				
PGTO NF N° 35 FIRS ENGENHARIA	1058	4650	51	458 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9172	51	86	513,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9180	4871	86	1,00
	Total dia - Déb:	972,00	Cré:	972,00
27/10/2021				
Valor Ref. PIX	9199	86	51	6.240,00
Valor Ref. PIX	9202	51	86	532 00
Valor Ref. PIX	9210	51	86	2.000 00
Valor Ref. PIX	9229	51	86	350 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9237	4871	86	15 26
	Total dia - Déb:	9.137,26	Cré:	9.137,26
28/10/2021				
PGTO NF N° 849 DI PAULA ME	1155	4685	51	700,00
Valor Ref. PIX	9245	86	51	2.287,00
Valor Ref. PIX	9253	86	51	1.000,00
Valor Ref. PIX	9261	51	86	950 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9270	4871	86	9 40
	Total dia - Déb:	4.946 40	Cré:	4.946 40

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
29/10/2021				
PGTO NF N° 22037 FOGAS LTDA	1040	4596	51	1.150,00
Valor Ref. PIX	9288	51	86	586,76
Valor Ref. PIX	9296	51	86	2.000,00
Valor Ref. PIX	9300	51	86	150 00
Valor Ref. PIX	9318	51	86	2.000 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9326	4871	86	14 63
Total dia - Déb:		5.901,39	Cré:	5.901,39
30/10/2021				
PGTO NF N° 9788 CASA DA FARINHA AM LTDA	1031	3131	51	7.670,25
Total dia - Déb:		7.670,25	Cré:	7.670,25
Total mês - Déb:		115.637 54	Cré:	115.637 54
01/11/2021				
Valor Ref. PIX	9334	86	51	6.976 00
Valor Ref. PIX	9342	86	51	3.000 00
Valor Ref. PIX	9350	51	86	370 00
Valor Ref. PIX	9369	51	86	1.666,75
Valor Ref. PIX	9377	51	86	2.500,00
Valor Ref. PIX	9385	51	86	1.008,90
Valor Ref. Despesas Bancarias	9393	4871	86	20,00
Total dia - Déb:		15.541 65	Cré:	15.541 65
03/11/2021				
Valor Ref. PIX	9407	51	86	912 00
Valor Ref. PIX	9415	51	86	717 00
Valor Ref. PIX	9423	51	86	1.975 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9431	4871	86	25 95
Total dia - Déb:		3.629,95	Cré:	3.629,95
04/11/2021				
Valor Ref. PIX	9440	51	86	1.800,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9458	4871	86	4,95
Total dia - Déb:		1.804,95	Cré:	1.804,95
05/11/2021				
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1627	4723	51	6.000 00
Total dia - Déb:		6.000 00	Cré:	6.000 00
07/11/2021				
Valor Ref. PGTO Material de Limpeza	1503	19623	51	800 00
Total dia - Déb:		800 00	Cré:	800 00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
08/11/2021				
Valor Ref. PIX	9466	86	51	6.380 00
Valor Ref. PIX	9474	51	86	6.000 00
Valor Ref. PIX	9482	51	86	300,00
Total dia - Déb:		12.680,00	Cré:	12.680,00
09/11/2021				
PGTO NF N° 22459 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	1066	3131	51	5.272,39
Valor Ref. PIX	9490	86	51	1.400,00
Valor Ref. PIX	9504	86	51	1.750 00
Valor Ref. PIX	9512	86	51	1.500 00
Valor Ref. PIX	9520	51	86	16 00
Total dia - Déb:		9.938 39	Cré:	9.938 39
10/11/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.860	485	51	2569	17.000,00
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1260	4570	51	4.496,00
Valor Ref. PGTO Internet	1384	17299	51	280,00
Valor Ref. PIX	9539	86	51	946,71
Valor Ref. BOLETO	9547	51	86	100 00
Valor Ref. PIX	9555	51	86	1.365 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9563	4871	86	10 39
Total dia - Déb:		24.198 10	Cré:	24.198 10
11/11/2021				
Valor Ref. PIX	9571	86	51	3.200,00
Valor Ref. PIX	9580	86	51	100,00
Valor Ref. PIX	9598	51	86	7.461,51
Valor Ref. Despesas Bancarias	9601	4871	86	10,00
Total dia - Déb:		10.771 51	Cré:	10.771 51
12/11/2021				
Valor Ref. PIX	9610	86	51	250 00
Valor Ref. PIX	9628	51	86	39 20
Total dia - Déb:		289 20	Cré:	289 20
16/11/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.861	493	51	2569	17.000 00
Valor Ref. PIX	9636	86	51	1.700,00
Valor Ref. PIX	9644	86	51	500,00
Valor Ref. PIX	9652	51	86	850,00
Valor Ref. PIX	9660	51	86	230,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9679	4871	86	60 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9687	4871	86	6 93
Total dia - Déb:		20.346 93	Cré:	20.346 93
17/11/2021				
Valor Ref. PIX	9695	86	51	981 80
A transportar - Déb:		981,80	Cré:	981,80

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
17/11/2021	De transporte - Déb:	981 80	Cré:	981 80
Valor Ref. PIX	9709	51	86	279,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9717	4871	86	2,48
	Total dia - Déb:	1.263 28	Cré:	1.263 28
18/11/2021				
Valor Ref. PIX	9725	86	51	2.388 22
Valor Ref. PIX	9733	86	51	770,56
Valor Ref. PIX	9741	51	86	1.051,50
Valor Ref. PIX	9750	51	86	1.000,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9768	4871	86	20,93
	Total dia - Déb:	5.231,21	Cré:	5.231,21
19/11/2021				
Valor Ref. PIX	9776	86	51	34.000 00
Valor Ref. PIX	9784	51	86	35.000 00
Valor Ref. PIX	9792	51	86	1.817 00
	Total dia - Déb:	70.817,00	Cré:	70.817,00
22/11/2021				
Valor Ref. PIX	9806	86	51	3.200,00
Valor Ref. PIX	9814	86	51	35,00
Valor Ref. PIX	9822	51	86	520,00
Valor Ref. PIX	9830	51	86	2.420,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9849	4871	86	6,43
	Total dia - Déb:	6.181 43	Cré:	6.181 43
23/11/2021				
Valor Ref. PIX	9857	86	51	3.500 00
Valor Ref. PIX	9865	86	51	4.850 00
Valor Ref. PIX	9873	86	51	350,00
Valor Ref. BOLETO	9881	51	86	3.603,50
	Total dia - Déb:	12.303,50	Cré:	12.303,50
24/11/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.862	507	51	2569	17.000,00
Valor Ref. BOLETO	9890	51	86	5.272 39
Valor Ref. PIX	9903	51	86	26 52
Valor Ref. Despesas Bancarias	9911	4871	86	10 00
	Total dia - Déb:	22.308 91	Cré:	22.308 91
25/11/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.863	515	51	2569	12.016,80
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.864	523	51	2569	7.400,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.865	531	51	2569	3.700,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.866	540	51	2569	3.700,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.867	558	51	2569	3.700 00
PGTO NF N° 22875 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	1074	3131	51	2.106 00
Valor Ref. PIX	9920	86	51	1.100 00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
25/11/2021				
	Total dia - Déb:	33.722,80	Cré:	33.722,80
26/11/2021				
Valor Ref. PIX	9938	86	51	100 00
Valor Ref. PIX	9946	51	86	1.420 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	9954	4871	86	14 05
	Total dia - Déb:	1.534,05	Cré:	1.534,05
30/11/2021				
Valor Ref. PIX	9962	86	51	3.200,00
Valor Ref. PIX	9970	86	51	800,00
Valor Ref. PIX	9989	51	86	4.000,00
	Total dia - Déb:	8.000,00	Cré:	8.000,00
	Total mês - Déb:	267.362 86	Cré:	267.362 86
01/12/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.870	566	51	2569	2.720 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.871	574	51	2569	2.040,00
Valor Ref. PIX	9997	86	51	17.000,00
Valor Ref. PIX	10006	51	86	17.000,00
	Total dia - Déb:	38.760,00	Cré:	38.760,00
02/12/2021				
PGTO NFS N° 32289 BRY ENGENHARIA LTDA	1082	3131	51	1.449,90
	Total dia - Déb:	1.449 90	Cré:	1.449 90
03/12/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.868	582	51	2569	17.000 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.869	590	51	2569	1.800 00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.870	604	51	2569	33.553 39
PGTO NFS N° 318 MENDES CONTABILIDADE LTDA	1090	3131	51	2.335,50
Valor Ref. PIX	10014	86	51	1.744,00
Valor Ref. PIX	10022	86	51	2.040,00
Valor Ref. PIX	10030	51	86	560,00
	Total dia - Déb:	59.032 89	Cré:	59.032,89
05/12/2021				
Valor Ref. PGTO Servicos - Pessoa Fisica	1635	4723	51	6.000 00
	Total dia - Déb:	6.000 00	Cré:	6.000 00
06/12/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.872	612	51	2569	29.570,99
Valor Ref. PIX	10049	86	51	17.000,00
Valor Ref. PIX	10057	86	51	3.337,64
Valor Ref. PIX	10065	51	86	20.000,00
	A transportar - Déb:	69.908 63	Cré:	69.908 63

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
06/12/2021				
Valor Ref. PIX				
	De transporte - Déb:	69.908 63	Cré:	69.908 63
	10073	51	86	900,00
	Total dia - Déb:	70.808 63	Cré:	70.808 63
<hr/>				
07/12/2021				
PGTO NF N° 33487 FOGAS LTDA				
	1147	4596	51	1.100 00
	Total dia - Déb:	1.100 00	Cré:	1.100 00
<hr/>				
08/12/2021				
Valor Ref. PIX				
	10081	86	51	1.800 00
	Total dia - Déb:	1.800,00	Cré:	1.800,00
<hr/>				
09/12/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.875	620	51	2569	1.440,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.876	639	51	2569	1.750,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.877	647	51	2569	1.750,00
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.878	655	51	2569	45.960 24
Valor Ref. PIX	10090	86	51	1.620 00
Valor Ref. PIX	10103	86	51	10 00
Valor Ref. PIX	10111	86	51	1.790 00
Valor Ref. PIX	10120	86	51	1.130,00
Valor Ref. PIX	10138	86	51	1.620,00
Valor Ref. PIX	10146	86	51	20,00
Valor Ref. PIX	10154	51	86	8.000,00
Valor Ref. PIX	10162	51	86	976,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10170	4871	86	9 66
	Total dia - Déb:	66.075 90	Cré:	66.075 90
<hr/>				
10/12/2021				
Valor Ref. pgto Energia Eletrica	1279	4570	51	4.510 00
Valor Ref. PGTO Internet	1392	17299	51	280,00
Valor Ref. PGTO Material de Limpeza	1511	19623	51	800,00
Valor Ref. PIX	10189	86	51	12.016,80
Valor Ref. PIX	10197	86	51	2.811,17
Valor Ref. PIX	10200	86	51	225 00
Valor Ref. PIX	10219	51	86	150 00
Valor Ref. PIX	10227	51	86	12.000 00
Valor Ref. PIX	10235	51	86	4.000 00
Valor Ref. PIX	10243	51	86	505,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10251	4871	86	14,00
	Total dia - Déb:	37.311,97	Cré:	37.311,97
<hr/>				
13/12/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.879	663	51	2569	17.000,00
Valor Ref. PIX	10260	51	86	160 00
	Total dia - Déb:	17.160 00	Cré:	17.160 00
<hr/>				
14/12/2021				
Valor Ref. PIX	10278	86	51	3.500 00
Valor Ref. PIX	10286	51	86	2.330 00
	A transportar - Déb:	5.830,00	Cré:	5.830,00

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário nº 1 de 01/01/2021 a 31/12/2021
JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ : 14.816.742/0001-02 NIRE : 14200145934

Folha: 38

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
14/12/2021	De transporte - Déb:	5.830 00	Cré:	5.830 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10294	4871	86	2,97
	Total dia - Déb:	5.832 97	Cré:	5.832 97
<hr/>				
15/12/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.880	671	51	2569	700 00
PGTO NF N° 33980 FOGAS LTDA	1104	3131	51	3.762 45
Valor Ref. PIX	10308	86	51	5.000,00
Valor Ref. PIX	10316	86	51	1.400,00
Valor Ref. PIX	10324	86	51	4.900,00
Valor Ref. PIX	10332	51	86	3.000,00
Valor Ref. PIX	10340	51	86	2.106,00
Valor Ref. PIX	10359	51	86	208 74
Valor Ref. PIX	10367	51	86	7.000 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10375	4871	86	60 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10383	4871	86	22,06
	Total dia - Déb:	28.159,25	Cré:	28.159,25
<hr/>				
16/12/2021				
Valor Ref. PIX	10391	86	51	2.500,00
Valor Ref. PIX	10405	51	86	49,40
Valor Ref. Despesas Bancarias	10413	4871	86	2,00
	Total dia - Déb:	2.551 40	Cré:	2.551 40
<hr/>				
17/12/2021				
Valor Ref. PIX	10421	86	51	1.500 00
Valor Ref. PIX	10430	86	51	767 00
Valor Ref. PIX	10448	86	51	1.460 00
Valor Ref. PIX	10456	51	86	1.111,00
Valor Ref. PIX	10464	51	86	5.000,00
Valor Ref. PIX	10472	51	86	80,00
	Total dia - Déb:	9.918,00	Cré:	9.918,00
<hr/>				
18/12/2021				
PGTO NF N° 29745 COOPERATIVA GAUCHA LTDA	1112	3131	51	4.700 70
	Total dia - Déb:	4.700 70	Cré:	4.700 70
<hr/>				
20/12/2021				
VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.881	680	51	2569	17.000 00
Valor Ref. PIX	10480	86	51	500 00
Valor Ref. PIX	10499	51	86	374,96
Valor Ref. PIX	10502	51	86	143,90
Valor Ref. Despesas Bancarias	10510	4871	86	2,00
	Total dia - Déb:	18.020,86	Cré:	18.020,86
<hr/>				
21/12/2021				
Valor Ref. PIX	10529	86	51	17.000 00
Valor Ref. PIX	10537	51	86	13 00
Valor Ref. PIX	10545	51	86	17.000 00

Contábil PROJETO TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico
21/12/2021

Chave	Débito	Crédito	Valor
Total dia - Déb:	34.013,00	Cré:	34.013,00

22/12/2021

Valor Ref. PIX	10553	86	51	1.150 00
Valor Ref. PIX	10561	51	86	164 34
Total dia - Déb:		1.314 34	Cré:	1.314 34

23/12/2021

PGTO NF N° 33996 FOGAS LTDA	1120	3131	51	4.938 30
Valor Ref. PIX	10570	86	51	500,00
Valor Ref. PIX	10588	51	86	60,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10596	4871	86	1,00
Total dia - Déb:		5.499,30	Cré:	5.499,30

24/12/2021

Valor Ref. PIX	10600	86	51	10.767 00
Valor Ref. PIX	10618	86	51	500 00
Valor Ref. PIX	10626	86	51	12.320 04
Valor Ref. PIX	10634	51	86	10.000 00
Valor Ref. PIX	10642	51	86	1.426,56
Valor Ref. PIX	10650	51	86	600,00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10669	4871	86	39,05
Total dia - Déb:		35.652,65	Cré:	35.652,65

27/12/2021

VENDA DE MERCADORIA CFE NF 9.915	698	51	2569	700 00
Valor Ref. PIX	10677	86	51	700 00
Valor Ref. PIX	10685	51	86	510 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10693	4871	86	6 77
Total dia - Déb:		1.916,77	Cré:	1.916,77

28/12/2021

Valor Ref. PIX	10707	86	51	5.000,00
Valor Ref. PIX	10715	86	51	17.000,00
Valor Ref. PIX	10723	51	86	27.320,00
Valor Ref. PIX	10731	51	86	5.000 00
Valor Ref. PIX	10740	51	86	500 00
Valor Ref. PIX	10758	51	86	2.000 00
Valor Ref. PIX	10766	51	86	251 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10774	4871	86	22,41
Total dia - Déb:		57.093,41	Cré:	57.093,41

29/12/2021

Valor Ref. PIX	10782	86	51	7.178,00
Valor Ref. PIX	10790	86	51	2.000,00
Valor Ref. PIX	10804	51	86	6.487 00
Valor Ref. PIX	10812	51	86	1.350 00
Valor Ref. Despesas Bancarias	10820	4871	86	10 00

Contábil PROJETUS TI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Histórico
29/12/2021

Chave	Débito	Crédito	Valor
Total dia - Déb:	17.025,00	Cré:	17.025,00

30/12/2021

PGTO NF N° 34211 FOGAS LTDA

Valor Ref. PIX

Valor Ref. PIX

1139	3131	51	4.197 15
10839	86	51	1.000 00
10847	51	86	56 00
Total dia - Déb:	5.253,15	Cré:	5.253,15

31/12/2021

Valor Ref. PIX

Valor Ref. PIX

Valor Ref. PIX

Valor Ref. Despesas Bancarias

PROVISAO IRPJ a Pagar - 12/2021

PROVISAO Csll a Pagar - 12/2021

Valor Ref. Depreciação - Maquinas e Equipamentos

Valor Ref. Depreciação - Maquinas e Equipamentos

Valor Ref. Depreciação - Maquinas e Equipamentos

Valor Ref. Depreciação - Maquinas e Equipamentos

Valor Ref. Depreciação - Maquinas e Equipamentos

Valor Ref. Depreciação - Maquinas e Equipamentos

Valor Ref. Depreciação - Maquinas e Equipamentos

Valor Ref. Depreciação - Maquinas e Equipamentos

Valor Ref. Depreciação - Veiculos

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

Processo de Apuracao do Resultado Exercic

10855	86	51	2.040,00
10863	51	86	3.000,00
10871	51	86	1.350,00
10880	4871	86	17,46
10928	17221	1996	3.054 02
10960	2658	1945	2.748 62
11070	17264	17159	1.400 00
11088	17264	17159	4.000,00
11096	17264	17159	2.800,00
11100	17264	17159	12.000,00
11118	17264	17159	1.500,00
11126	17264	17159	2.400,00
11134	17264	17159	600 00
11142	17264	17159	500 00
11150	17264	17175	18.333 33
11169	2569	4529	575.531 08
11177	4529	17221	6.892 77
11185	4529	2658	6.203,50
11193	4529	19623	9.600,00
11207	4529	4723	72.000,00
11215	4529	4570	56.959,60
11223	4529	17299	3.360 00
11231	4529	4650	3.098 03
11240	4529	17272	518 00
11258	4529	4871	1.623 82
11266	4529	4758	868,37
11274	4529	4669	1.655,33
11282	4529	4596	8.193,00
11290	4529	3131	188.577,20
11304	4529	4685	700 00
11312	4529	17264	43.533 33
11320	4529	2453	171.748 13
Total dia - Déb:	1.206.805 59	Cré:	1.206.805 59

Total mês - Déb: 1.733.255,68 Cré: 1.733.255,68

Total ano - Déb: 5.940.070,46 Cré: 5.940.070,46

Contábil PROJETUS TI

03/05/2022 19:19:21



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE MARIA ROCHA
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]

ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES
CONTADOR
CPF: [REDACTED]
CRC: 1938/O-1

Contábil PROJETO TI
03/05/2022 19:19:21



Balancete de 01/01/2021 a 31/12/2021
JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ : 14.816.742/0001-02 NIRE : 14200145934

Folha: 42

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	1	ATIVO	425.000,00D	4.382.496,89	4.200.380,95	607.115,94D
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	425.000,00D	4.020.496,89	4.156.847,62	288.649,27D
35	1.1.1	DISPONIBILIDADES	425.000,00D	4.020.496,89	4.156.847,62	288.649,27D
43	1.1.1.01	CAIXA GERAL	425.000,00D	2.238.951,33	2.375.309,12	288.642,21D
51	1.1.1.01.001	Caixa	425.000,00D	2.238.951 33	2.375.309 12	288.642,21D
78	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0 00	1.781.545 56	1.781.538 50	7,06D
86	1.1.1.02.001	Banco do Brasil	0 00	1.781.545 56	1.781.538 50	7,06D
795	1.3	ATIVO IMOBILIZADO	0,00	362.000,00	43.533,33	318.466,67D
1074	1.3.2	IMOBILIZADO	0,00	362.000,00	43.533,33	318.466,67D
1082	1.3.2.01	BENS E DIREITOS EM USO	0,00	362.000,00	0,00	362.000,00D
1090	1.3.2.01.001	Maquinas e Equipamentos	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00D
1139	1.3.2.01.005	Veiculos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00D
1260	1.3.2.05	DEPRECIACAO ACUMULADA	0 00	0 00	43.533 33	43.533,33C
17159	1.3.2.05.002	Depreciação - Maquinas e Equipamentos	0 00	0 00	25.200 00	25.200,00C
17175	1.3.2.05.004	Depreciação - Veiculos	0 00	0 00	18.333 33	18.333,33C
1473	2	PASSIVO	425.000,00C	2.728,46	184.844,40	607.115,94C
1481	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.728,46	13.096,27	10.367,81C
1872	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	2.728,46	13.096,27	10.367,81C
1953	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS	0,00	2.728,46	13.096,27	10.367,81C
1945	2.1.4.03.005	Csll a Pagar	0 00	2.728 46	6.203 50	3.475,04C
1996	2.1.4.03.004	IRPJ a Pagar	0 00	0 00	6.892 77	6.892,77C
2232	2.9	PATRIMONIO LIQUIDO	425.000,00C	0 00	171.748 13	596.748,13C
2240	2.9.1	CAPITAL	425.000,00C	0 00	0 00	425.000,00C
2259	2.9.1.01	CAPITAL SOCIAL	425.000,00C	0,00	0,00	425.000,00C
2275	2.9.1.01.002	Capital Integralizado	425.000,00C	0,00	0,00	425.000,00C
2348	2.9.4	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	171.748,13	171.748,13C
2410	2.9.4.03	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	171.748,13	171.748,13C
2453	2.9.4.03.002	Lucro do Exercício	0 00	0 00	171.748 13	171.748,13C
2470	4	RECEITAS	0 00	588.627 35	588.627 35	0 00
2488	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0 00	588.627 35	588.627 35	0 00
2496	4.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	575.531,08	575.531,08	0,00
2542	4.1.1.02	RECEITAS COMERCIAIS	0,00	575.531,08	575.531,08	0,00
2569	4.1.1.02.002	Revenda de Mercadorias	0,00	575.531,08	575.531,08	0,00
2577	4.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	13.096,27	13.096,27	0,00
2615	4.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	13.096,27	13.096,27	0,00
2658	4.1.2.02.004	Contribuicao Social S/Vendas	0,00	6.203,50	6.203,50	0,00
17221	4.1.2.02.005	Irpf S/ Vendas	0 00	6.892 77	6.892 77	0 00
3093	5	CUSTOS E DESPESAS	0 00	390.686 68	390.686 68	0 00
3107	5.1	CUSTOS	0,00	188.577,20	188.577,20	0,00
3115	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	188.577,20	188.577,20	0,00
3123	5.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	188.577,20	188.577,20	0,00
3131	5.1.1.01.001	Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	188.577,20	188.577,20	0,00
3719	5.2	DESPESAS	0,00	202.109,48	202.109,48	0,00
4138	5.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	0 00	200.485 66	200.485 66	0 00
4251	5.2.2.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0 00	200.485 66	200.485 66	0 00
17264	5.2.2.03.013	Depreciação	0 00	43.533 33	43.533 33	0 00
4570	5.2.2.03.003	Energia Eletrica	0,00	56.959,60	56.959,60	0,00
17299	5.2.2.03.007	Internet	0,00	3.360,00	3.360,00	0,00
17272	5.2.2.03.024	Manutencao de Veiculos	0,00	518,00	518,00	0,00
4650	5.2.2.03.011	Manutencao e Conservacao	0,00	3.098,03	3.098,03	0,00
4596	5.2.2.03.005	Material de Escritorio	0,00	8.193,00	8.193,00	0,00
19623	5.2.2.03.069	Material de Limpeza	0 00	9.600 00	9.600 00	0 00
4685	5.2.2.03.014	Material Uso Consumo	0 00	700 00	700 00	0 00
4723	5.2.2.03.018	Servicos - Pessoa Fisica	0 00	72.000 00	72.000 00	0 00
4669	5.2.2.03.012	Taxas Diversas	0,00	1.655,33	1.655,33	0,00
4758	5.2.2.03.021	Telefone	0,00	868,37	868,37	0,00
4286	5.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	1.623,82	1.623,82	0,00
4855	5.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	1.623,82	1.623,82	0,00
4871	5.2.3.02.002	Despesas Bancarias	0,00	1.623,82	1.623,82	0,00
4502	7	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0 00	575.531 08	575.531 08	0 00
4510	7.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0 00	575.531 08	575.531 08	0 00
21377	7.01.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0 00	575.531 08	575.531 08	0 00

Contábil PROJETO T I

03/05/2022 19:19:21



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balancete de 01/01/2021 a 31/12/2021
JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ : 14.816.742/0001-02 NIRE : 14200145934

Folha: 43

Códig	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4529	7.01.01.001	Resultado Líquido do Exercício	0 00	575.531 08	575.531 08	0 00



Contábil PROJETUS TI
03/05/2022 19:19:21



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021
JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ : 14.816.742/0001-02 NIRE : 14200145934

Folha: 44

Códig	Classificação	Nome	2021	2020
19	1	ATIVO	607.115,94D	50.000,00D
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	288.649,27D	50.000,00D
35	1.1.1	DISPONIBILIDADES	288.649,27D	50.000,00D
43	1.1.1.01	CAIXA GERAL	142.775,06D	50.000,00D
51	1.1.1.01.001	Caixa	142.775,06D	50.000,00D
78	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	145.874,21D	0 00
86	1.1.1.02.001	Banco do Brasil	145.874,21D	0 00
795	1.3	ATIVO IMOBILIZADO	318.466,67D	0,00
1074	1.3.2	IMOBILIZADO	318.466,67D	0,00
1082	1.3.2.01	BENS E DIREITOS EM USO	362.000,00D	0,00
1090	1.3.2.01.001	Maquinas e Equipamentos	252.000,00D	0,00
1139	1.3.2.01.005	Veiculos	110.000,00D	0,00
1260	1.3.2.05	DEPRECIACAO ACUMULADA	43.533,33C	0 00
17159	1.3.2.05.002	Depreciacao - Maquinas e Equipamentos	25.200,00C	0 00
17175	1.3.2.05.004	Depreciacao - Veiculos	18.333,33C	0 00
1473	2	PASSIVO	607.115,94C	50.000,00C
1481	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	10.367,81C	0,00
1872	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	10.367,81C	0,00
1953	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS	10.367,81C	0,00
1945	2.1.4.03.005	Csll a Pagar	3.475,04C	0 00
1996	2.1.4.03.004	IRPJ a Pagar	6.892,77C	0 00
2232	2.9	PATRIMONIO LIQUIDO	596.748,13C	50.000,00C
2240	2.9.1	CAPITAL	425.000,00C	50.000,00C
2259	2.9.1.01	CAPITAL SOCIAL	425.000,00C	50.000,00C
2275	2.9.1.01.002	Capital Integralizado	425.000,00C	50.000,00C
2348	2.9.4	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	171.748,13C	0,00
2410	2.9.4.03	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	171.748,13C	0,00
2453	2.9.4.03.002	Lucro do Exercício	171.748,13C	0 00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 607.115,94 , Seiscentos e Sete Mil Cento e Quinze Reais e Noventa e Quatro centavos, transcritos nas folhas 44 a 44 do livro diário nr. 1.

Boa Vista/RR, 31 de Dezembro de 2021

ROM

Contábil PROJETUS TI
03/05/2022 19:19:21



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

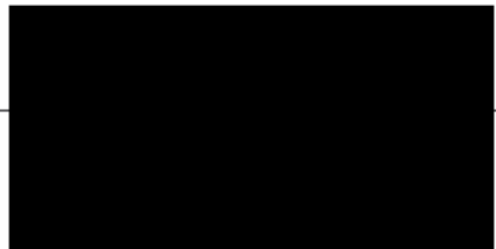
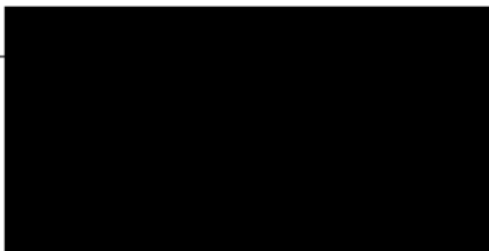
Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021
JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ : 14.816.742/0001-02 NIRE : 14200145934

Folha: 45

Códig	Classificação	Nome	2021	2020
19	3	RECEITAS	562.434,81C	0,00D
27	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	562.434,81C	0,00D
35	3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	575.531,08C	0,00D
78	3.1.1.02	RECEITAS COMERCIAIS	575.531,08C	0,00D
86	3.1.1.02.002	Revenda de Mercadorias	575.531,08C	0,00D
388	3.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	13.096,27D	0,00D
442	3.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	13.096,27D	0,00D
485	3.1.2.02.004	Contribuição Social S/Vendas	6.203,50D	0,00D
493	3.1.2.02.005	Irpj S/ Vendas	6.892,77D	0,00D
2100	4	RECEITA LIQUIDA	562.434,81C	0,00D
590	5	CUSTOS E DESPESAS	390.686,68D	0,00D
604	5.1	CUSTOS	188.577,20D	0,00D
612	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	188.577,20D	0,00D
620	5.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	188.577,20D	0,00D
639	5.1.1.01.001	Compras de Mercadorias	188.577,20D	0,00D
744	5.2	DESPESAS	202.109,48D	0,00D
752	5.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	200.485,66D	0,00D
981	5.2.2.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	200.485,66D	0,00D
1112	5.2.2.03.013	Depreciação	43.533,33D	0,00D
1015	5.2.2.03.003	Energia Elétrica	56.959,60D	0,00D
1058	5.2.2.03.007	Internet	3.360,00D	0,00D
1228	5.2.2.03.024	Manutenção de Veículos	518,00D	0,00D
1090	5.2.2.03.011	Manutenção e Conservação	3.098,03D	0,00D
1031	5.2.2.03.005	Material de Escritório	8.193,00D	0,00D
1678	5.2.2.03.069	Material de Limpeza	9.600,00D	0,00D
1120	5.2.2.03.014	Material Uso Consumo	700,00D	0,00D
1163	5.2.2.03.018	Serviços - Pessoa Física	72.000,00D	0,00D
1104	5.2.2.03.012	Taxas Diversas	1.655,33D	0,00D
1198	5.2.2.03.021	Telefone	868,37D	0,00D
1783	5.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.623,82D	0,00D
1791	5.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	1.623,82D	0,00D
1813	5.2.3.02.002	Despesas Bancárias	1.623,82D	0,00D
2119	6	RESULTADO BRUTO	171.748,13C	0,00D
2070	8	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	171.748,13C	0,00D
2089	8.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	171.748,13C	0,00D
2097	8.01.001	Resultado Líquido do Exercício	171.748,13C	0,00D

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 1 a 47 do livro diário nº 1

Boa Vista/RR, 31 de Dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ : 14.816.742/0001-02 NIRE : 14200145934 em 21/09/2021

Boa Vista – RR, 31 de Dezembro de 2021

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC>OU = 1,00 (Um Inteiro)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \frac{288.649,27}{10.367,81} = \quad \text{LC} = 27,84$$

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG>OU = 1,00 (Um Inteiro)

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{ILG} = \frac{288.649,27}{10.367,81} = \quad \text{LG} = 27,84$$

C) SOLVENCIA GERAL SG>OU = 1,00 (Um Inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{SG} = \frac{607.115,94}{10.367,81} = \quad \text{SG} = 58,55$$

D) ENDIVIDAMENTO GERAL SG<OU = 1,00] (Um Inteiro)

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \quad \text{EG} = \frac{10.367,81}{607.115,94} = \quad \text{EG} = 0,017 \times 100 = 1,70 \%$$

NOTA EXPLICATIVA

Conforme os cálculos acima, ficaram comprovados as seguintes situações financeiras

- Índice de Liquidez Corrente (LC) = 27,84
- Índice de Liquidez Geral (LG) = 27,84
- Índice Solvência Geral (SG) = 58,55
- Índice Endividamento Geral (EG) = 1,70 %

Demonstrando assim, uma excelente situação financeira da empresa citada.

Boa Vista/RR, 31 de Dezembro de 2021

JOSE MARIA ROCHA
 Sócio Administrador
 CPF: 570.216.602-78

ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES
 CONTADOR
 CPF: 600.012.313-24
 CRC: 1938/O-1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/009.415-2 no dia 08/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JOSE M R JUNIOR LTDA					
NIRE:	1420014593-4	CNPJ:	14.816.742/0001-02	NIRE Anterior:	1480004105-6
Nome Anterior:					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	240215044	Inscrição Municipal:	8910120		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/01/2012		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	08/08/2022
Quantidade de páginas:	47		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
[REDACTED]	ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES	Contador	001938/O-1
[REDACTED]	JOSE MARIA ROCHA	Administrador	



Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JOSE M R JUNIOR LTDA					
NIRE:	1420014593-4	CNPJ:	14.816.742/0001-02	NIRE Anterior:	1480004105-6
Nome Anterior:					
JOSE M ROCHA JUNIOR					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	24.021504-4		Inscrição Municipal:	8910120	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/01/2012		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	27
Data	16/06/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
[REDACTED]	ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES	Contador	001938
[REDACTED]	EDUARDO LEITAO WANDEMBERG	Administrador	



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JOSE M R JUNIOR LTDA					
NIRE:	1420014593-4	CNPJ:	14.816.742/0001-02	NIRE Anterior:	1480004105-6
Nome Anterior:					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	24.021504-4	Inscrição Municipal:	8910120		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/01/2012		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	16/06/2023
Quantidade de páginas:	27		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
[REDACTED]	ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES	Contador	001938
[REDACTED]	EDUARDO LEITAO WANDEMBERG	Administrador	





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20006477 em 16/06/2023. Assinado digitalmente por Eduardo Vitor Pereira Barbosa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/008.458-3	hytG

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JOSE M R JUNIOR LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.816.742/0001-02
Município:	BOA VISTA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
ne	CRC	Data Assinatura
MARIO DE JESUS COSTA MENDES	001938	16/06/2023
Assinaturas avançadas	 	

EDUARDO LEITAO WANDEMBERG	16/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  	



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Vitor Pereira Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2023, às 13:14.

Boa Vista. sexta-feira, 16 de junho de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/008.458-3.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/008.736-1	RRE2300018901	21/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	EDUARDO LEITAO WANDEMBERG	21/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES	21/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança RQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

238 / 261


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14

JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ 14.816.742/0001-02
 NIRE 14200145934 – 02/01/2012

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO

ATIVO

	2022
CIRCULANTE	8.937.009,70
DISPONIBILIDADES	1.244.043,72
CAIXA	
Caixa	1.244.043,72
CREDITOS	7.692.965,98
CLIENTES NACIONAIS	
Clientes Nacionais	7.692.965,98
ATIVO NAO CIRCULANTE	945.620,58
INVESTIMENTOS	103.644,73
CONSÓRCIOS	
Consórcio	103.644,73
IMOBILIZADO	841.975,85
IMOBILIZADO	
Maquinas e Equipamentos	698.078,73
Terrenos	150.000,00
Moveis e Utensilios	26.873,55
Veiculos	45.000,00
Equipamentos de Informatica	8.600,01
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	
Deprec.de Maquinas e Equipamentos	(25.576,41)
Deprec.de Moveis e Utensilios	(15.354,44)
Deprec.de Veiculos	(45.000,00)
Deprec.de Equip.de Informatica	(645,59)
TOTAL DO ATIVO	9.882.630,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 8.937.009,70, oito milhões novecentos e trinta e sete mil nove reais e setenta centavos, transcritos nas folhas 19 a 20 do livro diário nº 2.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 19 a 20 do livro diário nº 2, sob protocolo nº 23/008.458-3 e autenticado sob nº 20006477 em 16/06/2023.

A se
A se

ta/RR, 31 de dezembro de

NE 2022

- 3.1) Circulante - 1.1
- 3.1) Disponibilidades - 1.1.01
- 3.1) Creditos - 1.1.02
- 3.2) Investimentos - 1.2.02
- 3.3) Imobilizado - 1.2.03



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança rQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ 14.816.742/0001-02
 NIRE 14200145934 – 02/01/2012

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO

PASSIVO

CIRCULANTE	2022
FORNECEDORES	3.405.930,95
FORNECEDORES NACIONAIS	3.403.320,95
Fornecedores Nacionais	3.403.320,95
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.610,00
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	
Salarios a Pagar	838,18
Contribuicao Negocia	0,00
Desc. Adto. Sal	1.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS	
Honorários a Pagar	450,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
INSS a Recolher	161,82
FGTS a Recolher	160,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICAO S/ RECEITAS	
DAS a Recolher	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	6.476.699,33
CAPITAL SOCIAL	425.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
Capital Social	425.000,00
RESERVAS	6.051.699,33
LUCROS ACUMULADOS	
Reservas de Lucros	6.051.699,33
TOTAL DO PASSIVO	9.882.630,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 8.937.009,70, oito milhões novecentos e trinta e sete mil nove reais e setenta centavos, transcritos nas folhas 19 a 20 do livro diário nº 2.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 19 a 20 do livro diário nº 2, sob protocolo nº 23/008.458-3 e autenticado sob nº 20006477 em 16/06/2023.

...a vista/RR, 31 de d

NE 2022

- 4)Fornecedores - 2.1.02
- 4)Obrigações Trabalhistas – 2.1.03
- 4) Obrigações Tributárias - 2.1.04
- 3.3) Patrimônio Líquido - 2.4



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança rQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITAS OPERACIONAIS VENDAS E	2022
RECEITA BRUTA VENDAS NO PAIS	6.408.563,68
RECEITA DE SERVICOS NO PAIS	0,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	(842.953,72)
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	(4.566.300,21)
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS TRABALHISTAS	(82.472,06)
ENCARGOS SOCIAIS	(1.610,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(91.095,52)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES	(278.535,50)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	545.596,67

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 8.937.009,70, oito milhões novecentos e trinta e sete mil nove reais e setenta centavos, transcritos nas folhas 19 a 20 do livro diário nº 2.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 19 a 20 do livro diário nº 2, sob protocolo nº 23/008.458-3 e autenticado sob nº 20006477 em 16/06/2023.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

à vista/RR, 31 de dezembro de 2022.

NE 2022

- 6.1) Receita de Vendas e Serviços – 3.1.01.01
- 6.2) (-)Devoluções e Abatimentos – 3.1.02.01
- 7.1) Custo das Mercadorias Vendidas – 4.1.01.01
- 8.1) Despesas Trabalhistas – 4.2.01.01
- 8.1) Encargos Sociais – 4.2.01.02
- 8.2)Despesas Administrativa – 4.2.02
- 8.3)Despesas Tributárias – 4.02.04



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança rQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ 14.816.742/0001-02
 NIRE 14200145934 – 02/01/2012

DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

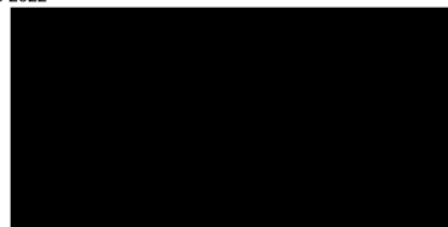
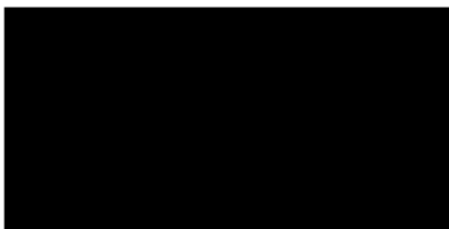
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	
	R\$
Lucros Acumulados (Saldo em 31/12/2021)	4.473.102,66
Ajustes de Exercícios Anteriores	
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	
Saldo Ajustado	
Incorporações de Lucros ao Capital Social	
Reversões de Reservas	
de Contingências	
de Lucros a Realizar	
Lucro Líquido do Exercício	545.596,67
Destinação do Lucro	
Reserva Legal	
Reserva Estatutária	
Reserva de Lucros a Realizar	
Dividendos a Distribuir	<u>(542.000,00)</u>
Lucros Acumulados (Saldo em 31/12/2022)	4.476.699,33

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Boa vista/RR, 31 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança rQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ 14.816.742/0001-02
 NIRE 14200145934 – 02/01/2012

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 8.937.009,70	
Passivo Circ.	R\$ 3.405.930,95	= 2,62

A empresa possui R\$ 2,62 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 8.937.009,70	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 3.405.930,95	= 2,62

A empresa possui R\$ 2,62 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo	R\$ 9.882.630,28	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 3.405.930,95	= 2,90

A empresa dispõe de R\$ 2,90 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 3.405.930,95	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 3.405.930,95	x 100 = 100,00%

As obrigações a curto prazo representam 100,00% das obrigações totais.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

a/RR, 31 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança RQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ 14.816.742/0001-02
 NIRE 14200145934 – 02/01/2012

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
Passivo Circulante (+)	R\$ 3.405.930,95
Passivo Não Circ.	x 100 = 0,00%

As obrigações a longo prazo representam 0,00% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)	R\$ 3.405.930,95
Passivo Não Circ.	
Ativo	R\$ 9.882.630,28
	x 100 = 34,46%

Capital de terceiros representa 34,46% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 945.620,58
Realizável Longo Prazo	
Ativo	R\$ 9.882.630,28
	x 100 = 9,57%

A imobilização representa 9,57% do capital em giro.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 945.620,58
Realizável Longo Prazo	
Patrimônio Líquido	R\$ 6.476.699,33
	x 100 = 14,60%

A imobilização representa 14,60% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Boa vista/RR, 31 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança rQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JOSE M R JUNIOR LTDA

CNPJ 14.816.742/0001-02

NIRE 14200145934 – 02/01/2012

Nota Explicativa

Empresa: JOSE M R JUNIOR LTDA

CNPJ: 14.816.742/0001-02

Órgão de Inscrição: Junta Comercial de Roraima, em 02 de janeiro de 2012

Regime de tributação Federal e Estadual: Presumido

Natureza jurídica da empresa: 206-2 – Sociedade Empresaria Limitada

CNAE: 4784900 **Atividade:** Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Endereço: RUA FILIPE XAUD, 1224– SALA 2

Bairro: ASA BRANCA, CEP:69312255 **Cidade:** Boa vista-RR

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de caixa;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.5) Impostos Federais

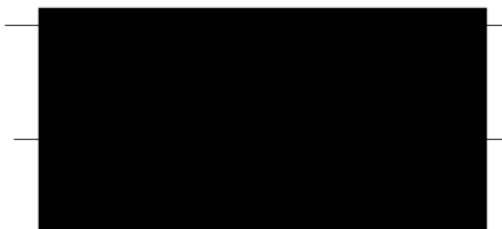
A empresa está no Regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Boa vista/RR, 31 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança RQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JOSE M R JUNIOR LTDA
CNPJ 14.816.742/0001-02
 NIRE 14200145934 – 02/01/2012

Nota Explicativa

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa consta com um passivo, relacionado a vencer no valor total de R\$ 3.405.930,95 por se tratar de Fornecedores, Obrigações Trabalhistas e DAS.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) RECEITAS OPERACIONAIS VENDAS E SERVIÇOS

6.1) Receita de Vendas e Serviços – 3.1.01.01

Soma R\$ 6.408.563,68 / 7.385.096,91

6.2) Deduções da receita bruta - 3.1.02.01

Soma R\$ (842.953,72) / (1.276.935,00)

7) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

7.1) Custo das Unidades Vendidas – 4.1.01.01

Soma R\$ 4.566.300,21 / 3.660.154,33

8) DESPESAS

8.1) Despesas Operacionais - 4.2.01.

Soma R\$ 84.082,06 / 12.924,07

8.2) Despesas Administrativas - 4.2.02.04

Soma R\$ 42.737,92 / 100.300,85

8.3) Despesas Tributárias - 4.2.04.01

Soma R\$ 278.535,50 / 283.117,37

9) CAPITAL SOCIAL

O capital social era de R\$ 425.000,00, totalmente integralizado apresentando a seguinte composição:

José Maria Rocha Junior - 100%

10) LUCROS E DIVIDENDOS

A empresa consta no período de 2022 com o Lucro líquido do exercício de R\$ 545.596,67, é por unanimidade o diretor decidiu que será distribuído lucros e dividendos na importância de R\$ 542.000,00 e que o saldo remanescente do lucro acumulado servira para constituição de reserva de capital.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

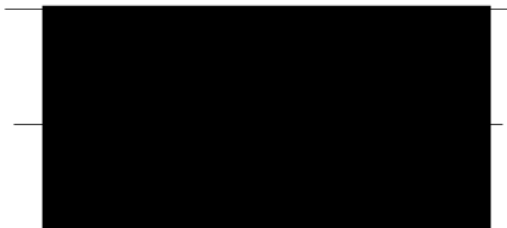
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Boa vista/RR, 31 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança RQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/008.736-1	RRE2300018901	21/06/2023

Assinatura(s)	
	Data Assinatura
JOSE M R JUNIOR LTDA	21/06/2023
avançadas gov.br ITI	
JOSE M R JUNIOR LTDA	21/06/2023
avançadas gov.br ITI	

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança RQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES, BRASILEIRA, CASADO,
CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 11/10/1993, RG Nº [REDACTED] SSP-RR, CPF
[REDACTED] RUA 10, Nº 150, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP 69314-622, BOA
VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 21 de junho de 2023.

ROMARIO DE JESUS COSTA MENDES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança rQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, de CNPJ 14.816.742/0001-02 e protocolado sob o número 23/008.736-1 em 21/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 566965, em 21/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rebeca Reis Caldas Quixaba Vieira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

Assinante(s)	
	Data Assinatura
WEITAO WANDEMBERG	21/06/2023
adadas govbr ITI	
E JESUS COSTA MENDES	21/06/2023
adadas govbr ITI	
Assinante(s)	
	Data Assinatura
E JESUS COSTA MENDES	21/06/2023
adadas govbr ITI	
WEITAO WANDEMBERG	21/06/2023
adadas govbr ITI	
Assinante(s)	
	Data Assinatura
E JESUS COSTA MENDES	21/06/2023
adadas govbr ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Rebeca Reis Caldas Quixaba Vieira, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2023, às 12:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/008.736-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista. quarta-feira, 21 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 566965 em 21/06/2023 da Empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14816742000102 e protocolo 230087361 - 21/06/2023. Autenticação: 4B2712EC8125E2C36946BFEEB5DEF79FE812197. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/008.736-1 e o código de segurança rQ61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Boa Vista, RR, 01 de março de 2022.

À JOSE M R JUNIOR LTDA

CNPJ: 14.816.742/0001-02

R FELIPE XAUD, 1224 – SALA 2 – ASA BRANCA

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

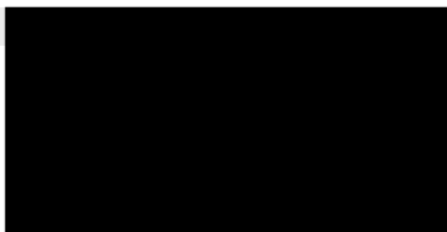
A empresa Byr Engenharia, atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, estabelecida nesta cidade de Boa Vista / RR forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão.

	Descrição	UND DE MEDIDA
1	SAL REFINADO DE COZINHA	KG
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT
3	AGUA MINERAL DE 2 L – FARDO COM 9 UN	PCT
4	BISCOITO TIPO Cream Cracker, salgado, em embalagens de 400 gramas	UND
5	CAFÉ EM PÓ, empacotado à vácuo, em pacotes de 250 g,	UND
6	CHARQUE BOVINO	PCT
7	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, tipo Milharina em pacotes c/ 500 gramas	UND
8	LEITE EM PÓ, integral embalagens com 400 gramas	UND
9	MARGARINA, com Sal, embalagens com 250 gramas	UND
10	AÇUCAR CRISTAL refinado em embalagens de 1 kg	UND
11	BEBIDA LACTEA (IORGUTE)	UND

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,





Rua Laura Pinheiro Maia 1993 Senador Hélio Campos /
CEP: 69316-494 / Boa Vista, RR Tel/WhatsApp: (95)
99143-7279

Instagram: @byr_engenharia

Boa Vista, RR, 27 de JULHO de 2022.

À **JOSE M R JUNIOR LTDA**

CNPJ: **14.816.742/0001-02**

R FELIPE XAUD, 1224 – SALA 2 – ASA BRANCA

Assunto: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

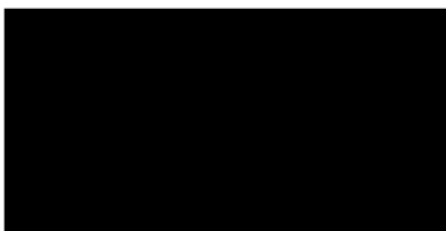
A empresa Byr Engenharia, atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, CNPJ 14.816.742/0001-02, estabelecida nesta cidade de Boa Vista / RR fornece os produtos para suprir as necessidades desta empresa em seus postos de trabalho mediante demanda dos itens conforme abaixo:

	Descrição	UND DE MEDIDA
1	RECARGA DE GÁS 45 KG – MEDIANTE NECESSIDADE	KG
2	RECARGA DE GÁS 13 KG – MEDIANTE NECESSIDADE	KG
3	VASILHAME VAZIO – BOTTIA P 45 KG	UN
	VASILHAME VAZIO – BOTTIA P 13 KG	UN

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,



BYR ENGENHARIA

MAISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 42.422.297/0001-23

Rua Carmelo, N° 1598 - Pintolandia
CEP 69.316-778 / Boa Vista/RR
Telefone/Whatsapp: (95) 99176-7080
E-mail: monteirosupermercados.bv@gmail.com

Boa Vista/RR, 29 de agosto de 2022.

À **JOSE M R JUNIOR LTDA**

CNPJ: 14.816.742/0001-02

R FELIPE XAUD, 1224 - SALA 2 - ASA BRANCA

Assunto: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **MAISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa **JOSE M R JUNIOR LTDA**, CNPJ 14.816.742/0001-02, estabelecida nesta cidade de Boa Vista / RR fornece os produtos para suprir as necessidades desta empresa em seus postos de trabalho mediante demanda dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA
1	IORGURTE DE FRUTAS - SABORES VARIADOS (100 ML, 170 ML, 200 ML, 500 ML, 1L)	EMBALAGEM / EMB
2	MANTEIGA COM SAL - (250 G, 500G)	EMBALAGEM/ EMB
3	QUEIJO MUSSARELA	QUILOGRAMA / KG
4	BOTIJA DE GÁS - RECARGA (13 KG, 45KG)	QUILOGRAMA / KG
5	ÁGUA MINERAL (350 ML, 500 ML, 2 L)	EMBALAGEM / EMB

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

EXPEDITO LEONAN TEIXEIRA MONTEIRO
CPF 033.357.462-10
SÓCIO/ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BOAVENTURA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.505/0001-93, estabelecida na Travessa Dos Macuxis, nº 3887, Bairro: Equatorial, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, presta serviços à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, CNPJ nº 10.839.508/0001-31, de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) de 13 Kg (Grupo 1, Item 01), objeto do Processo nº 23229.000294.2018-38 (compra compartilhada unidades IFRR), Pregão nº 29/2018, referente a ARP nº 01/2019 com vigência de 29/01/2019 a 29/01/2020, cuja execução tramita na Reitoria sob o Proc. N.º 23231.000101.2019-81.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2020.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR



ESTADO DE RORAIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS

Prevenção: salva vidas e patrimônios

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB Nº
75/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPST/ CVAP**

Regularização do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Emergência

Lei Complementar nº 082, de 17/12/2004

Normas Técnicas do CBMRR.

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO DE MÉDIO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA NTCB Nº 40/2021, ENCONTRA - SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA.

RAZÃO SOCIAL: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA

AV/RUA: TV DOS MACUXIS

BAIRRO: EQUATORIAL

MUNICÍPIO: BOA VISTA

OCUPAÇÃO: COMERCIAL

NOME FANTASIA: BOAVENTURA DISK GAS

Nº 3887

COMPLEMENTO: SALA 01

PROCESSO: 19102.001327/2023.83

DESCRIÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA E REVENDA DE GLP

SOLICITANTE:

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (m²):
140,00

ÁREA UTILIZADA (m²) OCUPADA PELA EMPRESA:
22,00

EMISSION: 17/02/2023

REVENDA DE GLP: 480 CILINDROS/6.240kg

CNPJ: 29.047.505/0001-93

Nº DE PAVIMENTOS: TÉRREO

VALIDADE: 17/02/2024

CLASSE: III

1. Para as edificações classificadas como de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da NT nº 40/2021, o Corpo de Bombeiros emite a presente Licença.

2. Os dados da presente Licença foram fornecidos pelo proprietário/responsável pelo uso da edificação nos termos da NT nº 40 / 2021.

3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Código de Proteção Contra Incêndio e Emergência é manter os equipamentos em condições adequadas de utilização, efetuando a devida manutenção.

5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e de solicitação de documentos, podendo cassar a presente Licença, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público Estadual e outros órgãos interessados, sempre que:

a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;

b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;

c. for constatado em vistoria situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;

d. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da NT nº 40/2021; e

e. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência do Estado de Roraima.

(Assinado eletronicamente)

WENDERSON **CARLO** BRITO DA SILVA - CAP QOCBM
Responsável pela confecção do CLCB

(Assinado eletronicamente)

KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES - CEL QOCBM
Diretora de Prevenção e Serviços Técnicos

Avenida Venezuela - 1271 | Pricumã | (95) 98406-4574
Boa Vista | Roraima | Brasil | CEP 69.309-690 | dpst@bombeiros.rr.gov.br
"Aliem vita et bona salvare"



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Carlo Brito da Silva, CAP QOCBM**, em 17/02/2023, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissyanna Coelho Barbosa Nunes, Diretor de Prevenção e Serviços Técnicos - DPST**, em 17/02/2023, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7525157** e o código CRC **57697EE6**.

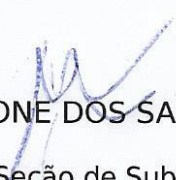


MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Boa Vista - RR, 23 de Julho de 2019.

Atestamos para os devidos fins que a empresa BOAVENTURA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA com sede na Travessa dos Macuxis, 3887 - Sala "1" - Equatorial, Boa Vista -RR - CEP 69.317-318, fone nº (95)98110-1095, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.505/0001-93, fornece conforme contrato, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, cumprindo todas as exigências estabelecidas quanto a entrega, garantia e assistência técnica.


MÔNICA SIMONE DOS SANTOS BARRA 2ºTen Int

Chefe da Seção de Subsistência do GAP-BV

GAP-BV - Grupamento de Apoio de Boa Vista - CNPJ:00.394.429/0189-05
Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto
CEP: 69.310-108 - Boa Vista-RR - Tel: (95) 3194-1000 / Fax: 3194-1016



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED
DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em licitações que a Empresa **N. N. A. SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.047.505/0001-93, estabelecida na TV dos Macuxi, nº 3887 – Sala 01 - Bairro: Equatorial - Boa Vista – RR, fornece Vasilhame de gás liquefeito de petróleo e Carga de gás liquefeito de petróleo de 13 Kg, para atender as Escolas da Rede Publica Estadual de Ensino e Setores da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima.

Para o ano letivo de 2019 a Empresa forneceu 400 Vasilhame e 3.134 Cargas de gás liquefeito de petróleo de 13 Kg.

Atestamos ainda que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, tendo cumprido com os prazos de entrega e demais condições estabelecidas, não existindo em nossos registros nada que desabone a conduta moral e ética da empresa.

Boa Vista - RR, 05 de Fevereiro de 2020.

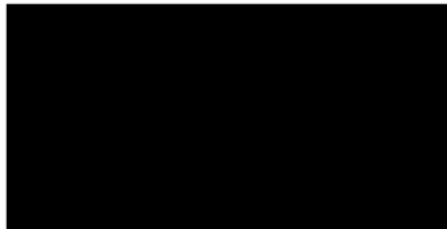
RENATO GONÇALVES ALVARENGA
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar
Decreto Nº 50-P

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6º Batalhão de Engenharia de Construção Ref. Licitação nº 40/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa JOSE M R JUNIOR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.816.742/0001-02, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/23, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

RORAIMA, 05 de FEVEREIRO de 2024.



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDUARDO LEITAO WANDEMBERG

CPF nº 923.869.202-59

Administrador

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : **JOSE M ROCHA JUNIOR**CNPJ : **14816742000102**Nro. de
Autorização : **GLPRR0349213**Nro. Despacho
: **ANP Nº 1.080**Data da
Publicação : **13/12/2019**Endereço : **RUA FELIPE XAUD - 1224 - SALA 02 - ASA BRANCA - BOA VISTA - RR**

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **15:43:28** horas do dia **27/02/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **3E320A54541111AC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 27/02/2024 15:49:13

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
EM OPERAÇÃO	GLPRR0349213	14816742000102	JOSE M ROCHA JUNIOR	ROCHA COMERCIO E REPRESENTACAO	
Endereço		Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA FELIPE XAUD 1224		SALA 02	ASA BRANCA	BOA VISTA/RR	69312255
Nr Despacho			Data da Publicação		
ANP Nº 1.080			13/12/2019		
Bandeira/Início			Classe Armazenamento		
FOGAS - 13/12/2019			1 ÁREA - Classe II - NBR 15514		

Sócios
JOSE MARIA ROCHA JUNIOR